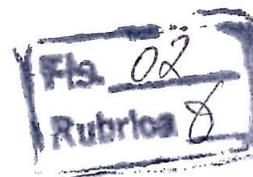


Ofício nº 027/2024 – SMA/PMBM



Boca da Mata, 25 de janeiro de 2024.

Exmo. Sr.
Bruno Feijó Teixeira
Prefeito do Município de Boca da Mata
Boca da Mata - Alagoas

Assunto: Pedido de Contratação por Dispensa Eletrônica.

Senhor Prefeito,

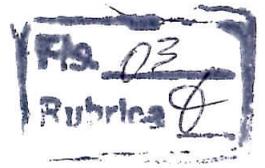
Venho por meio deste, solicitar através de Processo Administrativo Regular a Contratação por Dispensa Eletrônica de empresa especializada na "Prestação dos Serviços de Assessoria do E Social e DCTF WEB".

Segue Termo de Referência, com as especificações necessárias.

Desde já, agradeço pela atenção e consideração ao presente pedido.

Atenciosamente.


Maria Betânia Melo Duda
Secretaria Municipal de Administração
Portaria de nº 003/2021



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 01250010/2024**

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AGENTE RESPONSÁVEL: MARIA BETÂNIA MELO DUDA

MATRÍCULA/PORTARIA: 003/2021

E-MAIL: adm_prefeitura_bm@hotmail.com

TELEFONE: 82 3279-1309

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração para Serviço de Assessoria do E-Social e DCTF WEB, a busca de uma solução que contemple os preceitos legais, está alicerçada na necessidade de melhorar e evoluir os processos de gestão, serviços aos cidadãos, cumprimento às prestações de contas, otimização de rotinas, procedimentos internos e com a interação entre a Administração Pública e a sociedade. O principal objetivo é proporcionar aos Gestores através de uma solução moderna, condições de avaliação comportamental da gestão, utilizando matrizes de informações gerenciais, qualificadas, detalhadas sendo a base à tomada de decisão. É poder também promover condições para melhor gerir o bem público, portanto, como imperiosa necessidade desta Administração, a Contratação de Serviço de Assessoria do E-Social e DCTF WEB, revisão da folha de pagamento e serviços junto à Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PDFN do Município de Boca da Mata/ Al.

II – OBJETO

Contratação de empresa especializada na “ Prestação dos Serviços de Assessoria E-Social e DCTF WEB”.

III – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

Início em 08 de março e término em 08 de março de 2025.

IV – INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em anexo nos autos

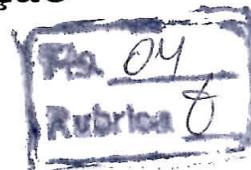
V – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:

Não há contratos vinculados e independentes

VI – INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Conforme inciso I do art. 14 da Instrução Normativas Seges n 58 de agosto de 2022, foi dispensado a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Maria Betânia Melo Duda
Secretária Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ACESSORIA DO E-SOCIAL E DCTF WEB**, por meio de DISPENSA de licitação, visando ao atendimento de demanda da **Secretaria Municipal de Administração**, durante o exercício de 2024, de acordo com as especificações e quantitativos descritos, bem ainda, com os preços máximos aceitáveis para a contratação e demais condições gerais deste termo.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, se houver, ou do recebimento do documento que o substitua (nota de empenho).

1.2.1. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado na contratação, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I – o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II – a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

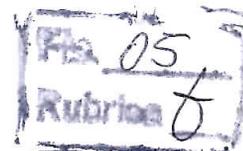
2.1. As referências legais para a presente contratação são, pelo menos, as referidas abaixo, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto:

a) Lei 14.133/2021;

b) Lei Complementar nº 123/2006, atualizada;

c) Decreto nº 8.538/2015;

e) Decreto nº 10.818/2021;



Por se tratar de contratação de empresa para Serviços de Assessoria do E-Social e DCTF WEB, onde o Programa E-Social foi instituído em 2014, por meio do Decreto Federal nº 8373/2014. O projeto consiste em comunicar/declarar ao Governo, de forma unificada e eletrônica, as informações relativas às relações onerosas de trabalho que existem no âmbito da empresa. Atualmente, as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes das relações de emprego são realizadas por meio do envio de arquivos/declarações aos órgãos gestores dessas obrigações em diversos sistemas ou programas (GFIP, DIRF, CAGED, RAIS, DCTF). Com o E-social, essas obrigações serão cumpridas pelo envio, em um único sistema.

2.3 Motivo pelo qual, inclusive, entendemos que seja a única solução possível para atendimento à necessidade. Dispensando-se, smj, inclusive, a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para a contratação, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e c.

2.3. Considerando que o custo administrativo de realizar uma licitação é certamente mais elevado que o objeto a ser contratado, sugerimos a contratação por meio de dispensa de licitação, em razão do valor da aquisição, na forma eletrônica, com fundamento no inciso II, art. 75, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, em atenção ao princípio da economicidade, eficiência, celeridade e competitividade.

2.4. Os bens/produtos adquiridos na presente contratação estão enquadrados como bens de qualidade consumo.

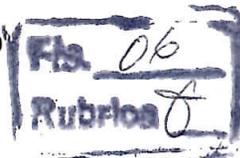
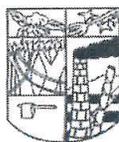
2.5. Para definição do valor máximo aceitável para a contratação, definido como valor máximo aceitável da proposta, realizamos pesquisa de mercado e de preços conforme IN SEGES nº 65/2021, definindo-se o menor valor como sendo o limite máximo aceitável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme histórico da unidade, para o presente objeto, a presente solução é a única que atende à necessidade da administração no momento, sendo descrita abaixo.

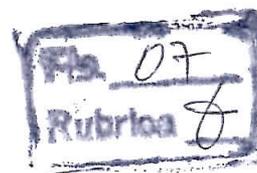
3.1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1.1.2. Contratação de empresa para confecção de ovos de Páscoa Artesanal para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino.



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p>Contratação de empresa para Serviços de Assessoria do E-SOCIAL, DCTF Web, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Boca da Mata para 2 (dois) Servidores, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais na sede da CONTRATADA.</p> <p>Consultoria, acompanhamento e orientação mensal das informações prestadas ao e-social, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Qualificação cadastral de todos os trabalhadores.b) Capacitação dos profissionais do setor.c) Capacitação da equipe sempre que houver liberação do novo manual do e-social e ao final das adequações, envio de todos os dados das 3 fases para ambiente teste e ambiente de produção do e-social.d) Aplicação de mudança na folha de pagamento atendendo Portarias da Receita Federal para adequação ao e-social e redução dos valores da folha de pagamento.e) Mapeamento dos processos atuais.f) Implantação de controles para garantir a conformidade com a nova obrigação.g) Apoio á configuração da tabela de rubricas e demais tabelas do e-social.h) Impacto das mudanças sobre a cultura e os processos.i) Matriz de recomendações para adequação aos requisitos do e-social.j) Apoio e regularização de eventuais inconsistências na transmissão de arquivos ao ambiente do e-social.	MESES	12

J.



3.1.1.3 - OBSERVAÇÕES:

3.1.1.3.1 - OS PREÇOS PROPOSTOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, ONDE JÁ ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS (IMPOSTOS, TAXAS, EMOLUMENTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PARA-FISCAIS E EVENTUAIS), LEIS SOCIAIS, ADMINISTRAÇÃO, LUCROS E QUALQUER DESPESA, ACESSÓRIA E/OU NECESSÁRIA, NÃO ESPECIFICADA NESTE EDITAL;

3.1.1.3.2 - A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E FERRAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

3.1.1.3.3 - OS SERVIÇOS LICITADOS DEVERÃO SEREM FORNECIDOS DE FORMA ÚNICA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SENDO ENTREGUE NO MÁXIMO 72 HORAS A CONTAR DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO PELA(S) ADJUDICATÁRIA(S);

3.1.1.3. Demais especificações do objeto, quantidades a serem contratadas e valores máximos aceitáveis estão detalhados no item 7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

3.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

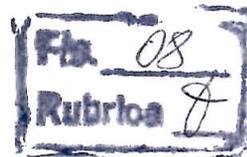
3.2.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental.

3.2.2. Considerando que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (artigo 5º da Lei nº 14.133/2021), a Contratada deverá:

a) fornecer bens e materiais que atendam às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

b) o Serviço de Assessoria, será de forma presencial de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 17:00hs.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO



4.1. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1.2. O local de entrega dos materiais está indicado abaixo, devendo sua entrega ser agendada, previamente, com o setor correspondente, de segunda a sexta-feira, das 09 h às 16h, horário de Brasília.

LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Endereço: Município de Boca da Mata – AL., CEP: 57.680-000, especificamente no endereço indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO.

Responsável: EDNELSON ARAÚJO DA SILVA, ou responsável indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO.

Horário de entrega: segunda a sexta-feira, das 08h às 16 h

Email: compraspmbm@gmail.com

4.1.3. Os objetos/serviços contratados deverão ser entregues de uma só vez ou de forma parcelada, com exceção de situações devidamente justificadas pela contratada e aceitas pela contratante.

4.1.4. O local de entrega poderá sofrer alteração de acordo com a conveniência do contratante, dentro do município de Boca da Mata/AL, que comunicará previamente à contratada, ficando o custo do traslado do serviço (incluindo a mão de obra e equipamentos), às expensas da contratada.

4.2. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

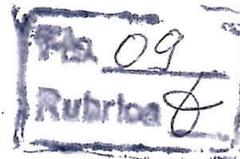
4.2.1. O prazo de entrega/prestação de serviços deverá ser de, no máximo, 72 (setenta) HORAS, a partir da data do envio da ordem de fornecimento.

4.2.1.1. As ordens de fornecimento será encaminhada por e-mail, através da gestão de contratos deste município.

4.2.1.2. A solicitação do material, bem como seu recebimento, será de responsabilidade do fiscal designado pela secretaria solicitante.

4.2.2. A contratação será firmada por meio de contrato ou nota de empenho (art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021), e será encaminhada para o e-mail informado na proposta da licitante vencedora, com fulcro na alínea "m", do item 5.3.2. Obrigações da CONTRATADA, sendo todas as despesas relativas ao transporte, entrega e instalação dos bens adquiridos, se for o caso, às expensas, exclusivamente, da contratada.

4.2.3. O prazo da entrega, poderá ser prorrogado pelo contratante, desde que ocorra motivo justo, devidamente fundamentado, e seja solicitado antes do prazo final, pela contratada.



Municipal de Educação, datas de fabricação e validade, de acordo com as características do produtos

4.2.4. O prazo da entrega, poderá ser prorrogado pelo contratante, desde que ocorra motivo justo, devidamente fundamentado, e seja solicitado antes do prazo final, pela contratada.

4.2.4.1. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

4.3. RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;

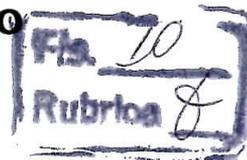
a.1) Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

4.3.2. No ato do recebimento das mercadorias, proceder-se-á a conferência das especificações e prazos de validade, quando aplicável, de todos os itens fornecidos. Este prazo de validade deverá atender o mínimo exigido no item 7.2 deste Termo de Referência, a contar do termo de recebimento definitivo pelo Município de Boca da Mata/AL.

4.3.3. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.3.4. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias



custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5. DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.3. A contratação poderá ser alterada, com as devidas justificativas, observando os art. 124 a 136, da Lei nº 14.133/2021, no que couber, conforme objeto da contratação.

5.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data da apresentação da proposta.

5.5. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.7. A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% do valor inicial atualizado da contratação, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

5.8. A contratante exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução da contratação, designando, em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, 1 (um) ou mais fiscais da contratação, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, observando-se, ainda, as regras dos § 1º, 2º, 3º e 4º do referido artigo.

5.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

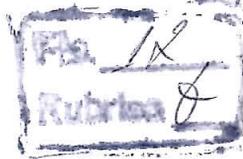
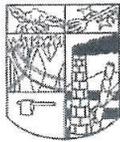


5.10.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento do objeto da contratação, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da contratada às dependências dos prédios para a entrega do objeto contratado, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pelo contratante e aquelas contidas nesta contratação e em diplomas legais específicos;
- b) fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias ao cumprimento do objeto da contratação e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado da contratação;
- c) atestar as faturas/notas fiscais emitidas pela contratada, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas nesta contratação;
- d) efetuar o pagamento à contratada na forma e no prazo estabelecidos na contratação, após cumpridas todas as formalidades legais;
- e) manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução da contratação, em especial, aplicação de sanções e alterações, notificando a contratada, por escrito, quando verificada qualquer irregularidade nos produtos entregues.

5.10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) entregar os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) substituir o produto que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação de rejeição pela CONTRATADA;
- c) comunicar ao Município de Boca da Mata/AL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento
- d) apresentar documento fiscal específico discriminando o produto fornecido, com indicação de preços unitários e totais;
- e) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante;
- f) manter os seus funcionários devidamente identificados quando em cumprimento do objeto deste Termo de Referência nas dependências do contratante;



- g) responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- h) solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto dessa contratação, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- j) não caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
- k) manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação;
- l) comunicar à contratante toda e qualquer alteração relativa à contratada, inclusive razão social, endereço, telefone, e-mail, etc.
- m) com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006, manter atualizado e informar à contratante endereço de e-mail eletrônico, por meio do qual poderão ser realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

5.10.2.1. Além das atribuições relatadas acima, inclui-se na prestação de serviço:

- a) proibição de fornecer informações de caráter pessoal dos servidores do Contratante;
- b) cumprir determinações e normas estabelecidas para o bom andamento do serviço no âmbito do Município de Boca da Mata/AL.

5.11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.11.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

5.11.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos dever de sigilo.

5.11.3. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor



e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

5.11.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta contratação e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1. A prefeitura municipal de Boca da Mata/AL, não se responsabilizará pelo atraso no pagamento, quando o documento de cobrança for entregue fora do local e/ou prazo estabelecido ou quando contiver alguma inconsistência que impossibilite o pronto pagamento.

6.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação, sendo ilícita a inclusão de qualquer atualização monetária ou incidência de juros em virtude de atraso provocado pela contratada.

6.3. O valor correspondente será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-

corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas na contratação.

6.4. Nenhum pagamento deverá ser efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta. Não haverá crédito à contratada, igualmente, em virtude de penalidade a esta cominada ou em caso de inadimplência contratual sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.5. Caso a contratada seja optante pelo "SIMPLES NACIONAL" (Lei Complementar nº 123/2006), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a contratada nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.



6.6. A Secretaria Municipal de Finanças também poderá verificar a situação do fornecedor por meio de consulta on line nas plataformas oficiais, cujo resultado será impresso e juntado aos autos.

6.7. Fica assegurado ao contratante o direito de deduzir do pagamento devido à contratada as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura, a empresa contratada, tiver dado causa. Não tendo nenhum valor a receber, as importâncias deverão ser recolhidas pela contratada. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

6.8. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1 deste Termo de Referência, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.9. Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste termo de referencia e seus anexos;

6.10. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

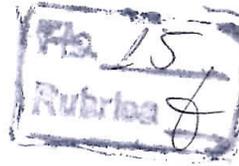
7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os VALORES MÁXIMOS TOTAIS E UNITÁRIOS ACEITÁVEIS para a contratação do objeto/prestação de serviços e para a aceitação da proposta na seleção, será aferido pelo Setor de Compras. De acordo com os preços atuais e médias de mercado, o Setor de Compras deve estabelecer o estimado unitário. A licitante vencedora apresentar sua proposta ajustando seus valores aos valores máximos unitários aceitáveis abaixo, sob pena de desclassificação, caso não adeque sua proposta.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$): Será apurado pelo Setor Municipal de Compras.

O VALOR MÁXIMO a ser contratado, não poderá ultrapassar o teto licitatório estabelecido no Art. 75, II, Lei 14.133/2021, que atualmente perfaz **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores. O valor foi atualizado pelo Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.



Classificação por Natureza da Despesa

7.3. O critério de julgamento para a seleção do fornecedor será menor preço por UNITÁRIO, sendo o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

7.3. Caso seja indicada a marca, esta serve apenas como referência para cotação de preços e como sugestão de marca anteriormente utilizada no órgão que, em sendo cotadas pelas licitantes, poderão dispensar a apresentação das amostras. Independente de marca, o produto apresentado na proposta da licitante deverá atender às especificações mínimas requeridas e ter qualidade igual ou superior.

7.4. O contratante não se obriga a adquirir a quantidade total registrada, podendo solicitar o fornecimento de quantidade menor que o estimado, conforme a necessidade demandada.

7.5. Em caso de divergência entre a descrição do material indicada na PLATAFORMA ELTRÔNICA e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

7.6. Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

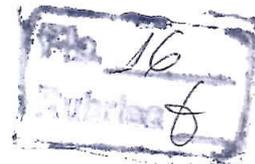
8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Boca da Mata/AL, constante do vigente orçamento geral, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do fornecimento:

I - advertência;



II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMRL indicadas no presente termo de referência, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.3. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.4. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

9.5. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMRL de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

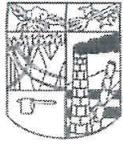
9.6. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. Este TR foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo.

11. JUSTIFICATIVA DE USO DA PLATAFORMA PRIVADA (BNC - www.bnc.org.com)

Considerando que as limitações de pessoal técnico desta Prefeitura Municipal, bem como o fato de que através do sistema BNC o cadastro de itens de um Pregão ou Dispensa de Licitação pode durar várias horas, em razão do retrabalho, uma vez que o servidor terá que cadastrar no sistema de gestão, e na sequência na plataforma BNC;



Considerando ainda que após a realização da Dispensa Eletrônica, o Agente de Contratação terá que digitar manualmente todos os dados do resultado no sistema de gestão;

Considerando que na plataforma BNC não existe o retrabalho, devido à integração de dados, onde o servidor público realiza um único cadastro no sistema de gestão e importa para a plataforma BNC esses dados, em minutos;

E após a Dispensa Eletrônica o servidor público exporta o resultado para o sistema de gestão, novamente em poucos segundos;

Considerando que a BNC permite o cadastramento dinâmico de editais de Dispensa Eletrônica, com importação e exportação de dados, compatibilidade de linguagem com vários processadores de texto e dados disponíveis no mercado, além de ferramentas que facilitam a inserção de dados dos editais facilitando o trabalho dos servidores;

A fim de dar celeridade ao processo optou-se pela realização da sessão da Dispensa Eletrônica para aquisição e contratações em geral da Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA – ALAGOAS, na plataforma privada – BNC vez que a integração da plataforma BNC proporciona menor tempo dispendido em cadastro, garantindo maior eficiência e agilidade na realização do cadastro ou na operacionalização da Dispensa Eletrônica, assim como nas demais modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

É necessário ressaltar, que a Plataforma BNC – Licitações Eletrônicas não onera os cofres municipais, com a cobrança de qualquer importância pelo seu uso. A forma de remuneração pelo uso da plataforma é mais justa para os fornecedores, ou seja, as taxas são módicas e se destinam exclusivamente ao ressarcimento dos custos envolvidos no desenvolvimento e manutenção do sistema, excluindo qualquer cobrança de taxas variáveis em função do valor da proposta vencedora.

Ademais plataforma oferece uma gama de relatórios complementares que muitos auxiliam controles e fidelidade nas informações aos setores pertinentes, inclusive com base de dados exportável para outros processadores. Essas exportações de dados dos relatórios permitem ao Agente de Contratação um melhor gerenciamento das informações, as quais poderão até mesmo ser armazenadas de forma virtual, sem necessidade de impressões desnecessárias;

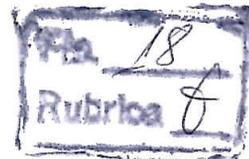
Acresce-se, ainda, que diferentemente das demais plataformas existentes, a plataforma BNC foi desenvolvida para ter uma postura ativa na angariação de fornecedores, contando com aumento na disputa e no suporte dos interessados, propiciando aos órgãos promotores maior economia e eficiência nas Dispensa Eletrônica e nos processos licitatórios em geral, além de que todas as informações trocadas na plataforma BNC ficam salvas em servidores cloud, assegurando o acesso a todo e qualquer tipo de relatório sobre as operações realizadas, sem necessidade do usuário investir em tecnologia própria;

Considerando que a eficiência, celeridade e economia são princípios basilares do direito administrativo, aos quais a Administração Pública deve se pautar; desse modo, tendo em vista que a BNC pratica os preços mais módicos do mercado, isto além da comprovada superioridade técnica e assistencial desta, essa Administração se sente confortável com a decisão tomada quanto a escolha



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

**Secretaria
Municipal de
Administração**



dessa plataforma para operacionalização da Dispensa Eletrônica e dos demais Processos Licitatórios.

Boca da Mata/AL, 25 de janeiro de 2024.


MARIA BETÂNIA MELO DUDA
Secretária Municipal de Administração

APROVADO:

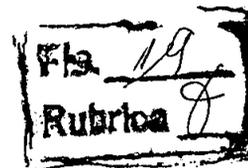
DATA ____ / ____ / ____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Secretaria
Municipal de
Administração



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, Apresentamos nossa proposta referente à seleção:

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal:

Endereço/CEP:

Telefones/fax de contato:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO:

Nome:

Endereço:

CPF:

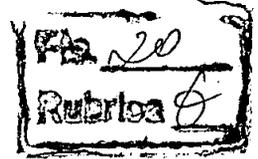
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOS:

Cargo/Função:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Estado Civil:



3. DECLARAÇÕES

3.1. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Termo de Referência desta seleção e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

3.2. O prazo de validade da proposta de preços é de _____ corridos, contados da data de abertura da seleção.

3.3. Declaramos que, nos preços cotados, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente seleção, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

Item

ESPECIFICAÇÃO

U.M.

Quantidade Valor unitário (R\$)

Valor total (R\$)

1 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

UN

XXXXXXXXXXXXXX

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)

Classificação por Natureza da Despesa XXXXXXXX



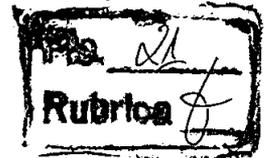
PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Secretaria
Municipal de
Administração

3.4. O prazo de entrega deverá ser de, no máximo, XXXXX (XXXXX) dias, a partir da data da solicitação.

3.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



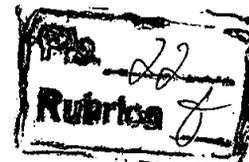
LOCAL E DATA DA ASSINATURA



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Secretaria
Municipal de
Administração

ANEXO II



DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº , sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na presente CONTRATAÇÃO DIRETA, realizado pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante

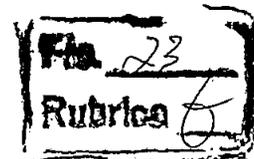
(responsável: nome, cargo e assinatura)



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Secretaria
Municipal de
Administração

ANEXO III



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO,
NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO
DISCRIMINAÇÃO

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na presente CONTRATAÇÃO DIRETA, realizado pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, DECLARA:

() Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

() Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

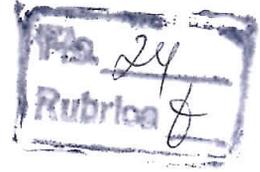
- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

() Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante (responsável: nome, cargo e assinatura)



Processo: 01250010/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Adiministração.

Assunto: Serviço de Assessoria de Obrigações Acessórias

Objeto: Serviço de Assessoria do E Social e DCTF WEB.

DESPACHO

Autorizo a tramitação da fase interna do referido processo administrativo encaminhe-se os autos ao departamento e compras e suprimentos para que proceda tramitação pertinentes, realizando pesquisa de mercado, para aferição dos valores estimados, através de cotação de preço e confecção do referido mapa comparativo, dos serviços a serem contratados, evoluindo ao setor de comunicação em conformidade com a lei de nº 14.133/2021 dê-se publicidade ao processo.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal acima citado, no qual, na inicial encontra se os quantitativos e especificações necessárias.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para informar através do departamento contábil a existência da dotação orçamentária adequada e suficiente ao atendimento da despesa.

Colhida as informações, remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para manifestação e providências necessárias que o caso requer.

Evoluindo Controladoria Geral do Município para análise e parecer, retornando os autos para apreciação e decisão.

Após Cumpridas todas as providencias, retornem os autos a este Gabinete para decisão Fina.

Boca da Mata, 25 de janeiro de 2024

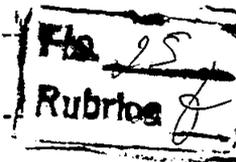

Bruno Feijó Texeira
Prefeito

Boca da Mata/AL, 25 de Janeiro de 2024

Diário Oficial Eletrônico instituído e regulamentado pela Lei Municipal nº 850/2022.

Edição nº 495

GABINETE DO PREFEITO



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO
PROTÓCOLO: 01250010/2023

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA DO E SOCIAL E DCTF WEB.

As cotações/orçamentos deverão ser enviadas em até três (3) dias úteis, para o seguinte endereço eletrônico: compraspmbm2022@gmail.com ou in loco. Prazo de validade do orçamento no mínimo 30 dias. Prazo de pagamento até 30 dias após emissão de nota fiscal e efetivo recebimento.

Boca da Mata/AL, 25/01/2024.

Ednelson Araújo da Silva.
Chefe do Setor de Compras.

GABINETE DO PREFEITO

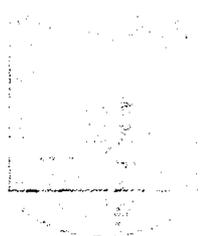
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO
PROTÓCOLO: 01250011/2023

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS.

As cotações/orçamentos deverão ser enviadas em até três (3) dias úteis, para o seguinte endereço eletrônico: compraspmbm2022@gmail.com ou in loco. Prazo de validade do orçamento no mínimo 30 dias. Prazo de pagamento até 30 dias após emissão de nota fiscal e efetivo recebimento.

Boca da Mata/AL, 25/01/2024.

Ednelson Araújo da Silva.
Chefe do Setor de Compras.





DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Nº: 01250010/2024

Referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA DO E-SOCIAL E DCTF WEB

Venho, através deste, encaminhar cotação de preços realizada pelo sistema Banco de Preços, com o fim de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA DO E-SOCIAL E DCTF WEB**, conforme pleito de 25 de janeiro de 2024, lavrado pela Ilma Secretária de Administração. Veio apenso ao ofício inicial, o Documento de formalização de demanda e Termo de referência.

O preço estimado foi extraído do sistema Banco de Preços, utilizando como método matemático aplicado, a média Saneada dos preços obtidos, conforme orientação do TCU. Conforme pesquisa de preços, o estimado GLOBAL da contratação é no valor estimado de **R\$ 25.310,580 (vinte e cinco mil trezentos e dez reais e cinquenta e oito centavos)**.

Para acesso e conferência de validade da cotação realizada, ao final de cada lauda segue QR Code e o seguinte código:

Relatório gerado no dia 20/03/2024 21:56:46 (IP: 2804:29b8:5102:2c8b:7151:de36:ebd5:a074) Código Validação: qtIMfbU2i5EJDIOtnC6cgb%2bz3hxLlyKi4VtgV7jq6UQqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=qtIMfbU2i5EJDIOtnC6cgb%252bz3hxLlyKi4VtgV7jq6UQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

O pedido se refere à Contratação de empresa para serviços de assessoria do e-social e dctf web, por meio de dispensa eletrônica de licitação, portanto, certifico que não há outra aquisição (pagamento) nos mesmos moldes deste processo, desclassificando a possibilidade de fracionamento de despesa. Encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças.

Boca da Mata – AL., 20 de março de 2024.

Ednelson Araújo da Silva
Chefe do Setor de compras

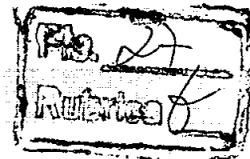


Relatório de Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA DO E-SOCIAL E DCTF WEB

Pesquisa realizada entre 20/03/2024 21:39:57 e 20/03/2024 21:55:27

Relatório gerado no dia 20/03/2024 21:56:46 (IP: 2804:29b8:5102:2c8b:7151:de36:ebd5:a074)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).



Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços obtidos (TCU) - A "Média Saneada" (MS) inicia-se ao calcular a Média Aritmética dos preços obtidos, seguidamente pelo cálculo do Desvio Padrão (DP). Em seguida, soma o Desvio Padrão(DP) à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtrai-se o Desvio Padrão (DP) da Média (M) para encontrar o Limite Inferior (LI). Após esta análise, a fórmula considera o Coeficiente de Variação, que deverá ser menor ou igual a 25%, resultando em uma amostra homogênea o suficiente para ser representativa. Se necessário, o procedimento pode ser repetido, caso ainda existam preços na amostra fora da faixa de limites ou acima do CV.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA DO E-SOCIAL E DCTF WEB

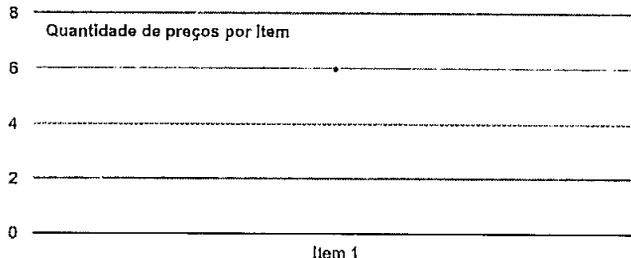
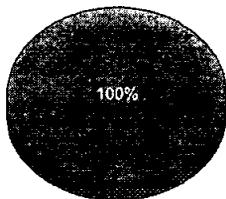
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA DO E-SOCIAL E DCTF WEB - Contratação de empresa para Serviços de Assessoria do E-SOCIAL DCTF Web para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Boca da Mata para 2 (dois) Servidores, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais na sede da CONTRATADA. Consultoria acompanhamento e orientação mensal das informações prestadas ao e-social compreendendo: a) Qualificação cadastral de todos os trabalhadores; b) Capacitação dos profissionais do setor; c) Capacitação da equipe sempre que houver liberação do novo manual do e-social e ao final das adequações, envio de todos os dados das 3 fases para ambiente teste e ambiente de produção do e-social; d) Aplicação de mudança na folha de pagamento atendendo Portarias da Receita Federal para adequação ao e-social e redução dos valores da folha de pagamento.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 8	12	R\$ 2.109,215 (uu)	-	R\$ 2.109,215	100%	R\$ 25.310,580

Valor Global: R\$ 25.310,580

Valor do item em relação ao total

1) CONTRATAÇÃO DE...



Detalhamento dos Itens



Item 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ACESSORIA DO E-SOCIAL E DCTF WEB

Preço Estimado: R\$ 2.109.215 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.109.215 Média Sancada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 2.109.215

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ACESSORIA DO E-SOCIAL E DCTF WEB - Contratação de empresa para Serviços de Assessoria do E-SOCIAL DCTF Web para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Boca da Mata para 2 (dois) Servidores, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais na sede da CONTRATADA. Consultoria acompanhamento e orientação mensal das informações prestadas ao e-social compreendendo: a) Qualificação cadastral de todos os trabalhadores; b) Capacitação dos profissionais do setor; c) Capacitação da equipe sempre que houver liberação do novo manual do e-social e no final das adequações, envio de todos os dados das fises para ambiente teste e ambiente de produção do e-social; d) Aplicação de mudança na folha de pagamento atendendo Portarias da Receita Federal para adequação ao e-social e redução dos valores da folha de pagamento.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Sancada das Propostas Finais (TCU) R\$ 2.080,000

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

Data: 01/02/2024 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Objeto: Contratação de serviços especializados para fornecimento, com cessão de direito de uso e manutenção de Sistema de Gestão Informatizado e Integrado nas áreas dos Sistemas de Processo Legislativo e afins em plataforma WEB, modalidade software como serviço (SaaS) com as atualizações legais corretivas, evolutivas e implantação, conversão e migração dos dados existentes, suporte técnico e treinamento de usuários, nos termos do Termo de Referência.

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90005/2024 / UASG: 930566

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

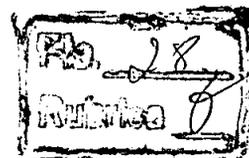
Descrição: LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE OUTROS SOFTWARES / PROGRAMAS DE COMPUTADOR - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO, COM CESSÃO DE DIREITO DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INFORMATIZADO E INTEGRADO NAS ÁREAS DOS SISTEMAS DE PROCESSO LEGISLATIVO E AFINS EM PLATAFORMA WEB, MODALIDADE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) COM AS ATUALIZAÇÕES LEGAIS CORRETIVAS, EVOLUTIVAS E IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERÊNCIA. LOCAÇÃO DE SOFTWARE MENSAL.

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: RS



CatSer: 27472 - LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE OUTROS SOFTWARES / PROGRAMAS DE COMPUTADOR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

24.092.271/0001-82	SOFTCAM SOLUCOES LTDA	R\$ 2.080,000
--------------------	-----------------------	---------------

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO, COM CESSÃO DE DIREITO DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INFORMATIZADO E INTEGRADO NAS ÁREAS DOS SISTEMAS DE PROCESSO LEGISLATIVO E AFINS EM PLATAFORMA WEB, MODALIDADE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) COM AS ATUALIZAÇÕES LEGAIS CORRETIVAS, EVOLUTIVAS E IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERÊNCIA. LOCAÇÃO DE SOFTWARE MENSAL.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Braço do Norte	R OSMAR PEDRO WERNER, 88	(48) 3658-7109/ (48) 9133-6059	rangel@r4solucoescontabcis.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Sancada das Propostas Finais (TCU) R\$ 1.210,000

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

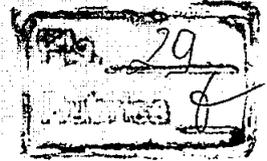


Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS
 CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
Objeto: Cessão da licença de uso, em caráter temporário e não exclusivo, de versão executável de sistema informatizado (software) 100% Web de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (englobando os módulos de Contabilidade Pública, Tesouraria, Orçamento, Patrimônio, Frotas, Pessoal e Recursos Humanos, E-Social, Portal da Transparência, Compras, Contratos e Licitações), sendo todos os módulos integrados entre si.
Descrição: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE
CatSer: 27502 - CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Data: 01/02/2024 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90002/2024 / UASG: 930651
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 11
Unidade: UNIDADE
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.125.096/0001-08	PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	R\$ 1.210,000
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE
Endereço:



Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 2.138,430
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Universidade Federal de Lavras
Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de realização de inventário patrimonial de bens móveis, compreendendo a locação de software web gerenciador de inventário, coletor de dados RFID, QRcode e código de barras e software aplicativo de automação de inventário RFID para coletor de dados (app), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - Locação de software de automação de inventário RFID para coletor de dados (app) Obs. A unidade de medida "UNIDADE" corresponde a uma mensalidade.

Data: 27/12/2023 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:582023 / UASG:153032
Lote/Item: 1/3
Ata: Link Ata
Adjudicação: 19/01/2024 09:59
Homologação: 31/01/2024 18:06
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 144
Unidade: UNIDADE
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.760.399/0001-58	IBIAEON CONTABILIDADE CONSULTORIA PATRIMONIAL AVALIACOES E INFORMATICA LTDA	R\$ 2.002,080
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Locação de software de automação de inventário RFID para coletor de dados (app) Obs. A unidade de medida "UNIDADE" corresponde a uma mensalidade.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AV HUGO BEOLCHI, 445	(11) 4071-6413	inilenium.contabil@terra.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.738.006/0001-87	DANIEL MALTEZ PORTELLA	R\$ 2.013,210

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Locação de software de automação de inventário RFID para coletor de dados (app) Obs. A unidade de medida "UNIDADE" corresponde a uma mensalidade.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	R IGARATA, 631	(21) 3830-4331	contato@ciaccomputadores.com.br



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
04.671.431/0001-30 AFIIXCODE PATRIMONIO E AVALIACOES LTDA R\$ 2.400,000

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: AfixInv - Sistema do inventário patrimonial com coletor de dados leitora de código de barras, QR code e captura RFID

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
SP São Paulo R DAS CARNAUBEIRAS, 168 Orlando Norio Oda (11) 2888-4747 afixcode@afixcode.com.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 1.496,660
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia

Data: 17/07/2023 09:30

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sistema de informática de folha de pagamento que permita parametrização com sistema de ponto e relógio eletrônico de registro de frequência, bem como cessão de direito de uso, prestação de serviços de instalação, implantação, migração de dados, operação inicial assistida, treinamento e manutenção mensal e assistência técnica especializada para suprir as necessidades do Coren-RO..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:92023 / UASG:926262

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 19/07/2023 14:59

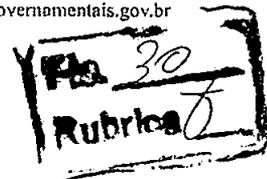
Homologação: 19/07/2023 17:01

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: RO



Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - Folha de Pagamento - Serviço de licenciamento de uso e locação de sistema de pagamento e gestão de pessoal, que atendam as exigências do MTE e E-Social bem como demais normas disciplinadoras, permitir parametrização com sistema de ponto e relógio eletrônico de registro de frequência. Manutenção da base de dados do sistema em servidor Web Service tipo nuvem, com devidas atualizações.

CatSer: 27502 - CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAAO DE SOFTWARE

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
11.392.524/0001-91 SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA R\$ 1.496,660

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
PA Belém ROD AUGUSTO MONTENEGRO, 4300 IVILA (91) 3285-2860 atendimento@solidez.net

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 3.790,190
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas

Data: 04/12/2023 00:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, SEM LIMITE DE USUÁRIOS, CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, INTEGRAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM AMBIENTE WEB E LOCAL, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA DE PARAÍSO DAS ÁGUAS - MS

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 2017

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Fonte: web.qualitysystemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_paraíso_das_aguas

Descrição: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE APLICATIVO (CESSÃO DE USO) DE SISTEMA DE GESTÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL LOCAL E WEB. - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE APLICATIVO (CESSÃO DE USO) DE SISTEMA DE GESTÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL LOCAL E WEB.

Quantidade: 12

Unidade: Unidade

UF: MS



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

02.587.070/0001-13 TDR INFORMATICA LTDA

R\$ 3.790,190

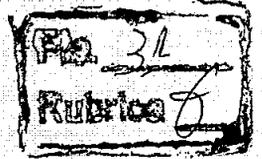
VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Sancada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 2.900,000

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PAULISTA CAMARA MUNICIPAL

Data: 11/08/2023 17:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DOS DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO DO E-SOCIAL E GERENCIAMENTO DE ENVIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: 02311522000130-1-000002-2023

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 14/08/2023 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pl-br>

Quantidade: 5

Unidade: MENSAL

UF: PB

Descrição: Locação e manutenção do Programa de Folha de Pagamento. O Software deverá oferecer ferramentas de: Cadastro de completo de servidor e beneficiário; Criação de fórmulas de cálculo para vencimentos e descontos; Integração com cartão-ponto eletrônico; Rotina - Locação e manutenção do Programa de Folha de Pagamento. O Software deverá oferecer ferramentas de: Cadastro de completo de servidor e beneficiário; Criação de fórmulas de cálculo para vencimentos e descontos; Integração com cartão-ponto eletrônico; Rotina de sindicatos parametrizável; Cálculo de férias normais e coletivas, abono e complemento de férias; Atualização automática das tabelas de INSS, IRRF, Salário Família e Salário Mínimo; Arquivos para crédito em conta corrente; Mala direta; Alerta sobre o vencimento de: férias, contrato de experiência, exame médico, retorno de afastamento; Informe de rendimentos: RAJS, DIRF, e E-SOCIAL; Perfil das retenções e gráfico Previdenciário; Registros com foto; Administrar de salários: reajuste automáticos, plano de cargos e salários, complemento salarial; 13º salário 1º e 2º parcelas ou mais e ajustes complementares; Integração contábil; Sistema de Folha de Pagamento para Geração do SAGRES; Ficha Financeira; Ficha Funcional; Relatório Previdenciário; Relatórios administrativos de admissões por tempo e prazo, contrato de experiência, emissão de portarias, solicitação e controle de empréstimos declaração de dependentes e outros.

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

00.532.033/0001-82 ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA

R\$ 2.900,000

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

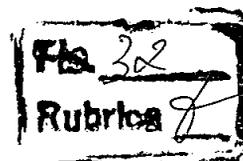
Endereço:



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 19/03/2024 13:10:05 Acessar a fonte aqui
2 - Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas/MS web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_paraíso_das_aguas	Data: 15/02/2024 14:43:32 Acessar a fonte aqui
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 22/01/2024 12:26:59 Acessar a fonte aqui



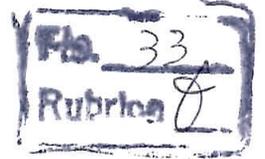


PROCESSO Nº 01250010/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Solicita contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria do E-social e DCTF WEB

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 25.310,58 (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Dez Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

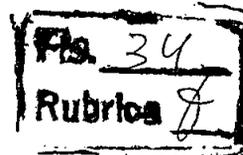


Informamos que a referida despesa correrá por conta da unidade orçamentária: **06.0550.2013** (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção da Secretaria de Administração) **3390.39** (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

A Comissão Permanente de Licitações para manifestação e providências que o caso requer, evoluindo Procuradoria Geral do Município para análise e parecer retornando os autos para apreciação e decisão.

Em 21 de março de 2024.


Maria das Dores dos Santos
Ag. Administrativo
Matrícula 0064



PORTARIA Nº 206/2023

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **Juciana Dayse Bezerra dos Santos** inscrita sob CPF: 055.229.174-90, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município.

Art. 2º. Considerando a Nomeação mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Juciana Dayse Bezerra dos Santos inscrita sob CPF: 055.228.174-90 – Portaria nº 205/2023 - Presidente

Adna Antunes de Almeida inscrita sob CPF de nº 046.051.644-21, matrícula nº 0813 - Membro

Humberto Jorge Souza Vieira inscrito sob CPF de nº 021.486.364-64, matrícula nº 1179 - Membro

Art. 3º. Os servidores Adna Antunes de Almeida e Humberto Jorge Souza Vieira, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro Waneska Pimentel da Cunha Pinto, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

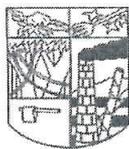
Dê-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, ao 1º dia do mês de agosto de 2023.

Bruno Feijó Teixeira
Prefeito

Publicado no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no Portal da Lei de Acesso à Informação, registrado e arquivado em 1 de agosto de 2023.

[Assinatura]
Assessor(a) do Gabinete



**AUTUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTA TÉCNICA 01.2103.2024/CPL/PMBM
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024**

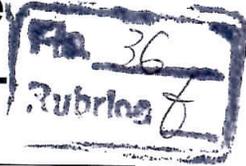


Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ACESSORIA DO E-SOCIAL E DCTF WEB

Interessado(a):	Secretaria Municipal de Administração
Processo nº	01250010/2024
Modalidade Sugerida: <i>Dispensa de licitação por valor</i>	Lei 14.133/2021 "Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e catorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.)
Fundamento Legal:	LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.–Dispensa por valor

DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O PROCESSO:

- Pedido da unidade requisitante: OFº 027/2024 – SMA - PMBM, datado de 25 de janeiro de 2024 e lavrado pela Secretária de Administração, Ilma Maria Betânia Melo Duda;
- Documento de Formalização da Demanda – para processo de contratação de serviços;
- Termo de Referência, datado de 25 de janeiro de 2024;
- Despacho autorizador do Chefe de Gabinete para o trâmite;
- Solicitação de cotação publicada no DOM em 25 de janeiro de 2024, Edição 495;
- 01 Cotação disponibilizada por fornecedor;



- Cotações e mapa comparativo realizados pelo Chefe do setor de compras, Ednelson Araújo da Silva, em 20 de março de 2024;
- Indicação de dotação e rubrica orçamentária, pela Sra. Maria das Dores dos Santos, em 21 de março de 2024.

Anotações Gerais:

Foram estes autos encaminhados para esta CPL para análise e passamos a aduzir o que abaixo segue:

1. Inicialmente convém elucidarmos que os casos de dispensa de licitação estão previstos no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e abrangem hipóteses em que, embora exista viabilidade jurídica de competição, a lei autoriza a contratação direta que prescreve:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e catorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:



a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

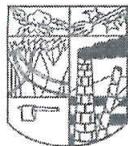
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II docaputdeste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II docaputdeste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2. Em tais hipóteses, listadas no art. 75 da referida lei, o administrador pode, ou não, fazer o certame de licitação, ou seja, trata-se de uma decisão discricionária. Ressalte-se que a lista apresentada no artigo supracitado é exaustiva, de tal sorte que, se uma situação não se enquadrar em uma das hipóteses expressamente previstas, não poderá haver dispensa de licitação.
3. Frise-se que, Segundo a doutrina e a jurisprudência majoritárias, a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, com a finalidade de preservar o Princípio da Supremacia do Interesse Público e o Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público sobre o Privado, princípios basilares da Administração Pública. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para que, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o Poder Público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensá-la, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. Dessa forma, o procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.



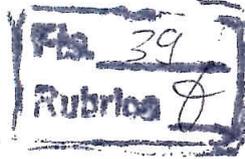
4. Entretanto, a ausência de licitação não equivale à contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Nesse sentido, a contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a Administração Pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.
5. Por isso, em um primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida **E SE ESTA JÁ FORA FEITA ANTERIORMENTE E SE O VALOR SOMADO ÀS ANTERIORES NÃO CONFIGURARIAM FRACIONAMENTO LICITATÓRIO (esta CPL não adentra e nem tem condições de verificar se está ocorrendo fracionamento de objeto, posto ser afeta ao setor de compras esta informação)**; deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo; definirá o objeto a ser adquirido, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos e da apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias. Por fim, deverá buscar a melhor solução, respeitando, na medida do possível, o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.
6. Nesse contexto, pela análise dos documentos que instruem o presente processo, percebe-se que essas providências foram tomadas, inclusive no que diz respeito ao limite do valor, uma vez que o custo estimado para a aquisição perfaz de dispensa de licitação.
7. **O VALOR MÁXIMO a ser contratado, não poderá ultrapassar o teto licitatório estabelecido no Art. 75, I, Lei 14.133/2021, que atualmente perfaz R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), em casos de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), nos casos de outros serviços e compras. Valores atualizados pelo Decreto 11.871/2023, de 29 de dezembro de 2023.**
8. **O valor estimado pelo setor de compras é de R\$ 25.310,580 (vinte e cinco mil trezentos e dez reais e cinquenta e oito centavos).**

Assim, compulsando os autos administrativos, verificamos que os documentos acostados ao processo administrativo estão em consonância com os ditames da Lei nº 14.133/2021. Por fim, o procedimento licitatório, no que se refere à dispensa de licitação e a seus anexos, se encontra dentro das exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como os atos até então praticados estão dentro da legalidade, não havendo nada que possa



PREFEITURA DE
BOCADAMATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

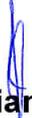


obstar o prosseguimento do feito.

Pelo exposto, esta CPL é pelo prosseguimento do feito, nos termos da legislação aplicável o presente processo.

Remetemos os autos ao CONTROLE INTERNO e, após análise, considerando o determinado pelo Sr. Prefeito encaminhe-se para a Procuradoria Geral do Município.

Boca da Mata-AL., 21 de março de 2024.


Juciana Bezerra

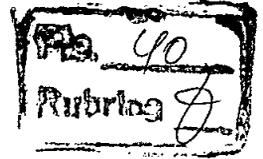
Comissão Permanente de Licitação

Portaria Nº 206/2023

Pregoeira



MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 16/2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01250010/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2024

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA DO E-SOCIAL E DCTF WEB

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto 11.871, de 29/12/2023.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 25.310,580 (vinte e cinco mil trezentos e dez reais e cinquenta e oito centavos).

O EDITAL poderá ser acessado através:

- a) Portal BNC www.bnc.org.br
- b) Portal PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- c) Contato: cplbocadamata2020@gmail.com

SESSÃO DE LANCES

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

DATA: XXXXXXXXXXXX

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Das XXXXXXXXXXXX

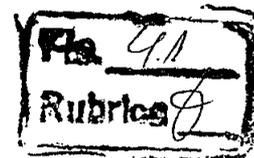
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

BOCA DA MATA, XX de XXXXX de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUCIANA BEZERRA

Pregoeira/Agente de Contratação



MINUTA DE EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INTRODUÇÃO

Torna-se público que o Município de Boca da Mata/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 206/2023, de 01 de agosto de 2023, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis, consoante descrição do objeto e características da prestação/ fornecimento abaixo discriminadas.

SESSÃO DE LANCES

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

DATA: XXXXXXXXXXXX

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Das XXXXXXXXXXXX

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO global**

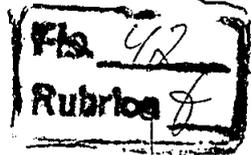
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ACESSORIA DO E-SOCIAL E DCTF WEB.**

Certame exclusivo para MEI / ME / EPP.

1.1. Aquisição/Serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Os itens, descrições, unidade de medida e estimados de preços seguem conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	ESTIMADO GLOBAL - 12 MESES
------	----------------------	---------	------------	----------------------------



1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA DO E-SOCIAL E DCTF WEB - POR 12 (DOZE) MESES - Contratação de empresa para Serviços de Assessoria do E-SOCIAL DCTF Web para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Boca da Mata para 2 (dois) Servidores, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais na sede da CONTRATADA. Consultoria acompanhamento e orientação mensal das informações prestadas ao e-social compreendendo: a) Qualificação cadastral de todos os trabalhadores; b) Capacitação dos profissionais do setor; c) Capacitação da equipe sempre que houver liberação do novo manual do e-social e ao final das adequações, envio de todos os dados das 3 fases para ambiente teste e ambiente de produção do e-social; d) Aplicação de mudança na folha de pagamento atendendo Portarias da Receita Federal para adequação ao e-social e redução dos valores da folha de pagamento.	Ano	1	R\$ 25.310,580
ESTIMADO GLOBAL POR EXTENSO:		Vinte e cinco mil trezentos e dez reais e cinquenta e oito centavos		

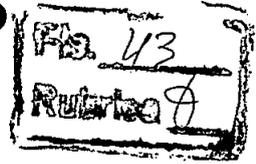
1.2 O Valor estimado total para a contratação para Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL é de **R\$ 25.310,580 (vinte e cinco mil trezentos e dez reais e cinquenta e oito centavos)**.

1.3 Cada secretaria realizará seu próprio contrato;

1.4 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

-> PREÇOS PROPOSTOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, ONDE JÁ ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS (IMPOSTOS, TAXAS, EMOLUMENTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PARA-FISCAIS E EVENTUAIS), LEIS SOCIAIS, ADMINISTRAÇÃO, LUCROS E QUALQUER DESPESA, ACESSÓRIA E/OU NECESSÁRIA, NÃO ESPECIFICADA NESTE EDITAL E/OU TERMO DE REFERÊNCIA;

-> A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;



-> OS SERVIÇOS/OBJETOS LICITADOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DE FORMA ÚNICA OU PARCELADA PELA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE (SEMED);

-> A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS É NO PRAZO PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, A CONTAR DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO PELA (S) ADJUDICATÁRIA (S). ESTE PRAZO É, NO MÁXIMO, DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS A CONTAR DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO PELA (S) ADJUDICATÁRIAS.

-> Endereço da sede administrativa: RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – AL / CEP: 57680-000

2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

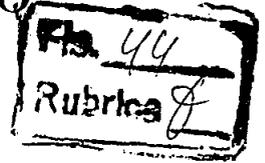
2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

2.2 A participação do licitante na Dispensa eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



2.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3. PARTICIPAÇÃO:

3.1 A participação na Dispensa, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:

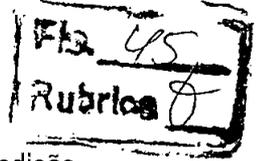
3.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.5.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



3.5.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

3.7 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto da contratação oriunda da dispensa são oriundos da PREFEITURA MUNICIPAL na seguinte dotação orçamentária para o exercício 2024:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema Eletrônico do BNC – Bolsa Nacional de Compras – com acesso disponível no endereço eletrônico: www.bnc.org.com.

4.1.1 O Edital de licitação poderá ser acessado pela web ou pelo site www.bnc.org.br.

4.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

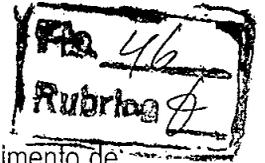
4.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

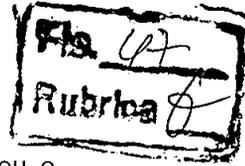
4.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5 – CADASTRAMENTO FORNECEDOR

5.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, incluindo no sistema www.bnc.org.br.

5.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

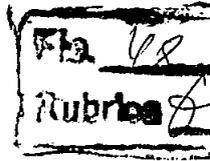
5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;



5.8.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.8.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.9 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6 – DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

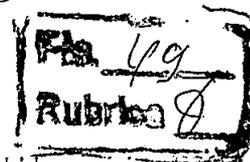
6.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global

6.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00 (um real).



6.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7 – PÓS DISPUTA

7.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

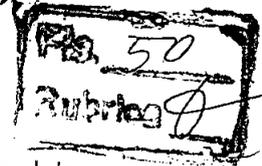
7.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários



7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

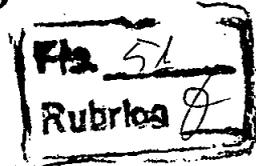
7.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

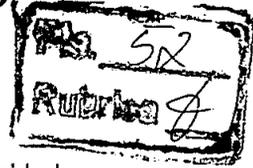
8 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

8.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de fornecedores do Município;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992,



8.3.1 Que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

8.3.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

8.3.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Habilitação jurídica:

8.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

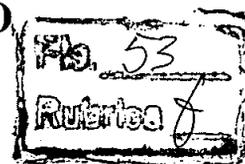
8.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



8.4.8 CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL emitida pela junta comercial competente, com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento da documentação.

8.5 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

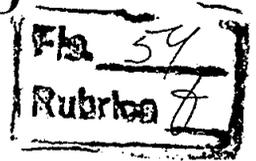
8.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5.8 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.6 Qualificação Econômico-Financeira.



8.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item IX do preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

8.6.2 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

8.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

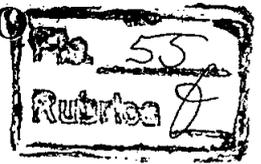
8.8 **Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**

8.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



8.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.4.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações de atualizações fiscais para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

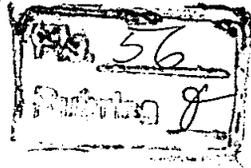
8.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

8.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os



documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.9 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.10 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – O licitante deve apresentar comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já prestou ou está prestando, de maneira satisfatória e a contento, os serviços de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação; em papel timbrado do órgão / empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.0 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

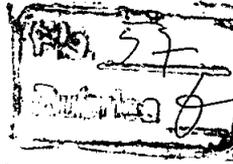
9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



9.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10 – DAS INFRAÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

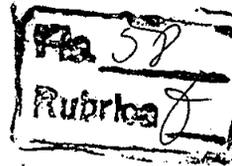
10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

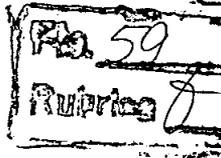
10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- b) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 10.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º).
- 10.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 10.10 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.11 As peculiaridades do caso concreto;
- 10.12 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.13 Os danos que dela provierem para o Contratante;



10.14 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

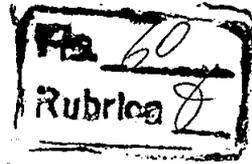
10.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este.

11 – CERTAME FRACASSADO OU DESERTO

11.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



11.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2 As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazão conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

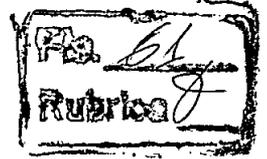
11.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



11.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



11.12 JUSTIFICATIVA DE USO DA PLATAFORMA PRIVADA (BNC - www.bnc.org.com)

Considerando que as limitações de pessoal técnico desta Prefeitura Municipal, bem como o fato de que através do sistema BNC o cadastro de Itens de um Pregão ou Dispensa de Licitação pode durar várias horas, em razão do retrabalho, uma vez que o servidor terá que cadastrar no sistema de gestão, e na sequência na plataforma BNC;

Considerando ainda que após a realização da Dispensa Eletrônica, o Agente de Contratação terá que digitar manualmente todos os dados do resultado no sistema de gestão;

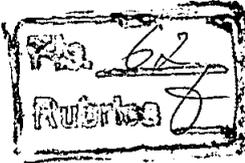
Considerando que na plataforma BNC não existe o retrabalho, devido à integração de dados, onde o servidor público realiza um único cadastro no sistema de gestão e importa para a plataforma BNC esses dados, em minutos;

E após a Dispensa Eletrônica o servidor público exporta o resultado para o sistema de gestão, novamente em poucos segundos;

Considerando que a BNC permite o cadastramento dinâmico de editais de Dispensa Eletrônica, com importação e exportação de dados, compatibilidade de linguagem com vários processadores de texto e dados disponíveis no mercado, além de ferramentas que facilitam a inserção de dados dos editais facilitando o trabalho dos servidores;

A fim de dar celeridade ao processo optou-se pela realização da sessão da Dispensa Eletrônica para aquisição e contratações em geral da Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA – ALAGOAS, na plataforma privada – BNC vez que a integração da plataforma BNC proporciona menor tempo dispendido em cadastro, garantindo maior eficiência e agilidade na realização do cadastro ou na operacionalização da Dispensa Eletrônica, assim como nas demais modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

É necessário ressaltar, que a Plataforma BNC – Licitações Eletrônicas não onera os cofres municipais, com a cobrança de qualquer importância pelo seu uso. A forma de remuneração pelo uso da plataforma é mais justa para os fornecedores, ou seja, as taxas são módicas e se destinam exclusivamente ao ressarcimento dos custos envolvidos no desenvolvimento e manutenção do sistema, excluindo qualquer cobrança de taxas variáveis em função do valor da proposta vencedora.



Ademais plataforma oferece uma gama de relatórios complementares que muitos auxiliam controles e fidelidade nas informações aos setores pertinentes, inclusive com base de dados exportável para outros processadores. Essas exportações de dados dos relatórios permitem ao Agente de Contratação um melhor gerenciamento das informações, as quais poderão até mesmo ser armazenadas de forma virtual, sem necessidade de impressões desnecessárias;

Acresce-se, ainda, que diferentemente das demais plataformas existentes, a plataforma BNC foi desenvolvida para ter uma postura ativa na angariação de fornecedores, contando com aumento na disputa e no suporte dos interessados, propiciando aos órgãos promotores maior economia e eficiência nas Dispensa Eletrônica e nos processos licitatórios em geral, além de que todas as informações trocadas na plataforma BNC ficam salvas em servidores cloud, assegurando o acesso a todo e qualquer tipo de relatório sobre as operações realizadas, sem necessidade do usuário investir em tecnologia própria;

Considerando que a eficiência, celeridade e economia são princípios basilares do direito administrativo, aos quais a Administração Pública deve se pautar; desse modo, tendo em vista que a BNC pratica os preços mais módicos do mercado, isto além da comprovada superioridade técnica e assistencial desta, essa Administração se sente confortável com a decisão tomada quanto a escolha dessa plataforma para operacionalização da Dispensa Eletrônica e dos demais Processos Licitatórios.

11.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1 ANEXO I - Termo de Referência;

11.13.2 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Boca da Mata/AL, XX de XXXXX de 2024.

JUCIANA BEZERRA

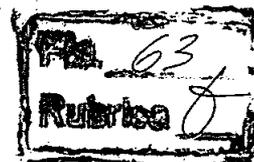
Presidente da CPL



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA

COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de
LICITAÇÃO

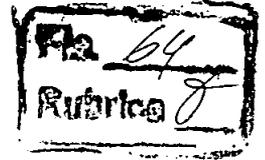


ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de LICITAÇÃO



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Setor de Compras, Suprimentos e
Contratos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXXXX XXXXXXXXX

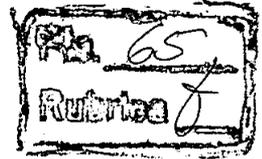
CONTRATO PARA XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX
XXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX
XXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 12.264.396/0001-63, com endereço na Rua Rosalvo Pinto Damaso- Pç Padre Cicero, nº 224, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, representado por seu Prefeito Municipal cidadão BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 99001221719 SSP-AL, CPF nº 052.776.734-40, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, sn – Cajueiro - Município de Boca da Mata -Al.

CONTRATADA: XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX
XXXXXXXXX,

Reuniram-se para celebrar o presente Contrato, que será regido conforme os ditames do da Lei n.º 14.133/21, acima registrado, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA LEGAL



Este contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei Federal nº 14.133/21 art 75 II e Decreto Federal sob o nº 11.317/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

O presente contrato tem por objeto XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX

XX

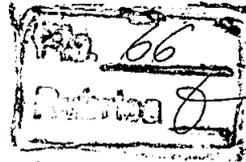
CLAUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

I – A CONTRATADA:

- A) Será responsável pela quantidade dos serviços prestados, desenvolvendo trabalhos pertinentes a sua função junto as secretarias;
- b) Será responsável pelos encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas pertinentes aos serviços aqui ajustados.
- c) Um furo para ensaio de percolação e execução de sondagem a percussão (SPT) em 4 furos com locais previamente definidos;
- d) Cumprimento de prazo à risca de conforme horários acordados com o cliente;
- e) Sondagem spt;
- f) Ensaio de percolação;
- g) Transporte e mobilização;
- h) Responsável Técnico é o senhor XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX
XXXXXXXXXX

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor está incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais



e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

A **CONTRATADA** receberá até o 10º (décimo) dia, o pagamento pela prestação de serviços que serão efetuados em Tesouraria ou em estabelecimento bancário credenciado, através de autorização de crédito lançado na conta corrente em nome da **CONTRATADA**:

CLÁUSULA QUINTA – VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO

Este contrato tem o valor global R\$ XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX sendo que as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

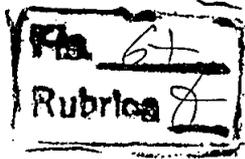
ÓRGÃO/UNIDADE	Secretaria Municipal de XXXXXX XXXXXXXXXXX
PROJETO/ATIVIDADE	XXXXXXXX XXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPEZA	XXXXXXXX XXXXXXXXXXX
FONTE	XXXXXXXX XXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Este contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura até XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX podendo ser prorrogado por igual teor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA CLÁUSULA PENAL

O inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente contrato é motivo justo para a rescisão do mesmo:



Parágrafo Único - A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará o pagamento de valor estipulado em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO UNILATERAL

O presente contrato poderá ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA** previstos no presente contrato;
- b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos da lei 14.133/2021;
- c) **CADUCIDADE**- Nos casos de inoperância do serviços executados.
- d) **AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.

§ 1º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 79, sem culpa da **CONTRATADA**, este fará jus aos benefícios previstos no parágrafo 5º do art. 79 da Lei de Licitações.

§ 2º - Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato em benefício da parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vincendas

CLÁUSULA NONA – DO FORO

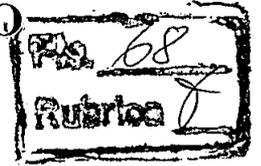
Fica eleito o foro do município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de LICITAÇÃO



Boca da Mata -Al (AL), XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX

Contratante

Sr. BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

Contratado

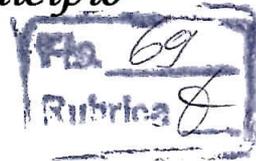
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 -
- 2 -



Processo Administrativo nº 01250010/2024.

Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 16/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria do e-social e DCTF WEB.

Parte interessada: Secretaria Municipal de Administração.

PARECER PGM GAB Nº 0182/2024.

EMENTA: FASE INTERNA. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA. COMPRA COM VALOR INFERIOR A R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DO E-SOCIAL E DCTF WEB. PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA. PEDIDO DE COTAÇÕES DE PREÇOS PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA. PESQUISA DE PREÇOS PELO SISTEMA BANCO DE PREÇOS. PREVISÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA. PROCESSO INSTRUÍDO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. DECRETO FEDERAL Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 – ATUALIZAÇÃO DOS VALORES. CONTINUIDADE.

I – RELATÓRIO.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para análise e parecer acerca do pedido formulado pela senhora Secretária Municipal de Administração, em que solicita ao senhor Prefeito “... a contratação por dispensa eletrônica de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria do e-social e DCTF WEB”.

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir do Ofício nº 027/2024 – SMA/PMBM, de 25 de janeiro deste ano de 2024, em que a Secretária solicitante expõe e justifica:

“(…) **Assunto:** Pedido de Contratação Dispensa Eletrônica.

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, solicitar através de Processo Administrativo Regular a Contratação de empresa especializada na “prestação dos serviços de assessoria do e-social e DCTF WEB”.

Segue Termo de Referência, com as especificações necessárias.

Desde já, agradeço pela atenção e consideração ao presente pedido.

Atenciosamente, (…)”

O pedido inicial veio instruído com o Termo de Referência, em que consta a declaração do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução como um todo / requisitos da contratação, especificações técnicas, descrição dos serviços, unidade de medida, quantidade, da execução do objeto, prazo da entrega do objeto/prestação do serviço, recebimento do objeto da contratação, da gestão do contrato, obrigações das partes, da proteção de dados pessoais, critérios de medição e pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor / estimativa do valor da contratação, adequação orçamentária, sanções administrativas, fundamentação legal, e justificativa de uso da plataforma privada (BNC – www.bnc.org.com). Síntese:

“(…) 1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ACESSORIA DO E-SOCIAL E DCTF WEB**, por meio de DISPENSA de licitação, visando o atendimento de demanda da **Secretaria Municipal de Administração**, durante o exercício de 2024, de acordo com as especificações e quantitativos descritos, bem ainda, com os preços máximo aceitáveis para a contratação e demais condições gerais deste termo.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, se houver, ou do recebimento do documento que o substitua (nota de empenho).

(…)

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As referências legais para a presente contratação são, pelo menos, as referidas abaixo, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto:

- a) Lei 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006, atualizada;
- c) Decreto nº 8.538/2015;
- d) Decreto nº 10.818/2021;

2.2. Por se tratar de contratação de empresa para Serviços de Assessoria do E-Social e DCTF WEB, onde o Programa E-Social foi instituído em 2014, por meio do Decreto Federal nº 8373/2014. O projeto consiste em comunicar/declarar ao Governo, de forma unificada e eletrônica, as informações relativas às relações onerosas de trabalho que existem no âmbito da empresa. Atualmente, as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes das relações de emprego são realizadas por meio do envio de arquivos/declarações aos órgãos gestores dessas obrigações em diversos sistemas ou programa (GFIP, DIRF, CAGED, RAIS, DCFT). Como o E-social, essas obrigações serão cumpridas pelo envio, em um único sistema.

2.3 Motivo pelo qual, inclusive, entendemos que seja a única solução possível para o atendimento a necessidade, Dispensando-se, smj, inclusive, a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para a contratação, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.



2.4. Considerando que o custo administrativo de realizar uma licitação é certamente mais elevado que o objeto a ser contratado, sugerimos a contratação por meio de dispensa de licitação, em razão do valor da aquisição, na forma eletrônica, com fundamento no inciso II, do art. 75, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, em atenção ao princípio da economicidade, eficiência, celeridade e competitividade.

2.5. Os bens/produtos adquiridos na presente contratação estão enquadrados como bens de qualidade consumo.

2.6. Para definição do valor máximo aceitável para a contratação, definido como valor máximo aceitável da proposta, realizamos pesquisa de mercado e de preços conforme IN SEGES nº 65/2021, definindo-se o menor valor como sendo o limite máximo aceitável.

(...)"

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

Em cumprimento ao disposto no art. § 3º, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei Licitatória, consta dos autos a publicação do pedido de cotação da presente dispensa de licitação, no Diário Oficial do Município de Boca da Mata (<http://bocadamata.al.gov.br>), edição de 25 de janeiro de 2024.

Em atendimento a determinação do senhor Prefeito, o senhor Chefe do Setor Municipal de Compras realizou a imprescindível pesquisa de preços, ocasião em que prestou informações nos autos, nos seguintes termos, em síntese:

“(…) Venho, através deste, encaminhar cotação de preços realizada pelo Sistema Banco de Preços, com o fim de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA DO E-SOCIAL E DCFT WEB**, conforme pleito de 25 de janeiro de 2024, lavrado pela Ilma. Secretária de Administração. Veio apenso ao ofício inicial, o documento de formalização de demanda e Termo de Referência.

O preço estimado foi extraído do Sistema Banco de Preços, utilizando como método matemático aplicado, a média saneada dos preços obtidos, conforme orientação do TCU. Conforme pesquisa de preços, o estimado GLOBAL da contratação é no valor estimado de **R\$ 25.310,580 (vinte e cinco mil, trezentos e dez reais e cinquenta e oito centavos)**.

Para acesso e conferência de validade da cotação realizada, ao final de cada lauda segue QR Code e o seguinte código:

(...)

O pedido se refere à contratação de empresa para serviços de assessoria do e-social e DCFT WEB, por meio de dispensa eletrônica de licitação, portanto, certifico que não há outra aquisição (pagamento) nos mesmos moldes deste processo, desclassificando a possibilidade

de fracionamento de despesa. Encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças.

Boca da Mata – AL., 20 de março de 2024. (...)

As informações do senhor Chefe do Setor Municipal de Compras, acima reproduzidas, em síntese, vieram instruída com o “*mapa comparativo*”, bem como com extensão pesquisa realizada em 20 de março de 2024, ao Relatório de Cotação do Sistema de Preço de Compras Governamentais, sistema BANCO DE PREÇOS, ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, que consiste em um sistema de pesquisas baseada em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, **em que restaram constatados os preços médios dos serviços que pretende contratar.**

A Secretária Municipal de Planejamento e Finanças informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito, assegurando, assim, o pagamento das obrigações decorrentes da contratação/aquisição a ser executada.

De posse dos autos, a Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura do procedimento licitatório, que veio acompanhado da minuta do Edital de Contratação Direta (*Dispensa de Licitação Eletrônica*) e da minuta do contrato.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, forçoso alertar que a modalidade de **dispensa de licitação** é cabível em situações de **contratação/aquisição única** e/ou **urgentes**, em que o serviço ou o material a ser adquirido não possa esperar o procedimento regular de deflagração de licitação, sob pena de prejuízo à continuidade do serviço público, limitando-se, obviamente, ao valor determinado na legislação vigente.

Assim, é preciso que os Órgãos Municipais estejam atentos as contratações/aquisições evitando em tempo e modo que vários procedimentos sejam realizados, com o mesmo fim, burlando, então, a licitação – *fracionamento* – o que é vedado por lei.

Em letras iniciais, é de muita propriedade destacar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade superior que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou delas contrariar em ato com fundamento próprio.

Pois bem.

O Legislador pátrio entendeu, conforme disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988 que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam

Fla. 71
Rubrica

obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

(...) *(negrito nosso)*

Licitação é um procedimento administrativo obrigatório ao Poder Público para aquisição de bens e serviços, em que se busca, em especial, a melhor proposta de preço, de modo a demonstrar transparência e legitimidade, garantindo economicidade à entidade que a realizou.

A licitação pública é processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Poder Público, deve-se, de forma obrigatória, observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da **proposta mais vantajosa**.

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, prevê que **poderá** ser dispensada a licitação para contratação que envolva valores inferiores a **RS 50.000,00** (*cinquenta mil reais*), conforme assim disciplina o art. 75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.



No presente caso concreto, a justificativa apresentada para a **contratação direta** foi o critério valorativo dos SERVIÇOS que se pretende contratar, de modo a implicar que a realização de procedimento licitatório regular para a CONTRATAÇÃO deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto – **estimado em R\$ 25.310,58** -. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar ao presente caso é a hipótese permissiva excepcional da **contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, em razão do valor**, prevista no acima citado art. 75, inciso II, da nova Lei Licitatória – Lei Federal nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

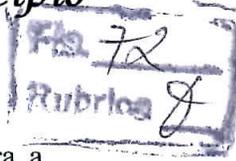
§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

(...) (DESTAQUEI)

Considerando, ainda, que o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, do Presidente da República, atualizou os valores estabelecidos na antes citada Lei Federal nº 14.133/2021, modificando o valor previsto no art. 75, inciso II, para **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, seiscentos e seis reais e dois centavos)**, e considerando os dados acima, tomando por base o valor estimado para o presente Certame, que no caso foi orçado no valor global de **R\$ 25.310,58 (vinte e cinco mil, trezentos e dez reais e cinquenta e oito centavos)**, possível, pois, o prosseguimento do presente feito com escora no dispositivo legal, antes mencionado.



Feitas essas premissas, infere-se que o procedimento licitatório para a realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos ao seu regular prosseguimento.

II.I – PESQUISA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

A Administração Pública Municipal, anteriormente a qualquer aquisição/contratação, deverá prever o total de despesa, por estimativa, que será necessário despendido com o objeto pretendido.

Nesse passo, convém que a **pesquisa de preços** seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exames de valores em outras contratações do Poder Público com objetos semelhantes, preços constantes em Sistema de Registro de Preços, dentre outros meios possíveis e acessíveis nos sites especializados, possibilitando, assim, que a autoridade competente avalie as vantagens e a economicidade da aquisição/contratação que se pretende levar a efeito.

A **pesquisa de preços** não cumpre apenas o papel de estipular o valor estimado ou máximo da licitação. Ao contrário, influencia em todo o processo de aquisição/contratação, por isso justamente é indispensável e é imprescindível que seja realizada de forma séria e adequadamente o mais próximo da realidade do mercado.

No caso presente, foi realizada a devida **pesquisa de preços** por meio de consulta ao Sistema Banco de Preços, cujo resultado consta da planilha apresentada pelo senhor Chefe do Setor Municipal de Compras, presente no bojo deste processo.

II.II – DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A já citada Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 25, é taxativa em mencionar que:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Em análise a minuta do edital que compõe a fase preparatória desta Licitação regular, constata-se o cumprimento das exigências mínimas previstas no dispositivo, acima transcrito.

Quanto a minuta do Contrato, deve-se afirmar que foi elaborada em consonância com a legislação de regência, havendo, portanto, condições de prosseguimento da licitação em seus ulteriores termos.

II.IV - FASE EXTERNA DA DISPENSA ELETRÔNICA.

Quanto a fase externa da presente Dispensa de Licitação Eletrônica, que ainda se iniciará, mister asseverar neste ponto tão somente quanto a convocação dos

interessados por meio de ampla divulgação do Edital, nos termos do previsto no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021.

De igual forma, importante se faz mencionar a obrigatoriedade da obediência ao disposto no § 3º, do art. 75, da Lei Licitação em vigor, em especial quanto a observação da etapa de lances que deverá ser, no mínimo, 03 (três) dias úteis após a data da divulgação do aviso de contratação direta.

No ambiente virtual deverá, ainda, ser observado pela Administração/Comissão Permanente de Licitações:

- Informações se a dispensa de licitação eletrônica se dará com ou sem disputa, considerando a possibilidade de disputa em todas as hipóteses de aquisição prevista em Lei, a critério do gestor;
- As aquisições com disputa serão preferencialmente para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- Em caso de impossibilidade da participação preferencial de ME e EPP, a necessidade da apresentação, no sistema, de informação da previsão legal;
- Informações precisas, no sistema, do prazo da etapa de lances (*etapa de lances deverá ser, no mínimo, 03 (três) dias úteis após a data da divulgação do aviso de contratação direta*);
- Indicação no instrumento convocatório que a publicação da dispensa eletrônica de licitação é imediata, uma vez que publicada no sistema, o prazo para o cadastro das propostas será prontamente iniciado;
- Indicação no instrumento convocatório que o aviso de contratação direta publicado entre 08:00 e 18:00 horas, a contagem do prazo terá início no próprio dia da publicação;
- Indicação no instrumento convocatório que após a divulgação, a dispensa eletrônica poderá ser consultada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na aba editais e avisos de contratações.

Registra-se, por importante, que na condução dos trabalhos no ambiente virtual da dispensa de licitação eletrônica deverá a Administração se valer de todos os meios para o sucesso do Certame, por conseguinte, da contratação que atenda ao interesse público, sem se afastar do princípio norteador da economicidade, de modo que na definição do resultado do julgamento, em ocorrendo proposta do primeiro colocado acima do preço máximo estimado, deve iniciar intensa negociação de modo a buscar condições para o sucesso da licitação, sem, entretanto, se afastar das condições vantajosas para a Administração.

IV – DA CONCLUSÃO.

Diante do todo exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor máximo quanto à conveniência e oportunidade da prática do ato administrativo, a Procuradoria-Geral do Município, por seu titular signatário, se **POSICIONA** pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como da minuta do Contrato, ao passo que **OPINA** pela **CONTINUIDADE** da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 16/2024, com a **imprescindível observância dos seguintes pontos:**

➤ **1 - CONSIDERANDO A ESCOLHA DA PLATAFORMA BANCO NACIONAL DE COMPRAS (WWW.BNC.ORG.BR) PARA CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E FASES DE**

RUA LADISLAU COIMBRA, Nº 20, 1º ANDAR - CENTRO
BOCA DA MATA – ALAGOAS – CEP. 57680-000
TELEFONE: (00 .. 82) 9 9116-6089 E-MAIL: pmbmata.pgm@gmail.com
CNPJ: 12.264.396/0001-63

PSL 73
Publ. 0

LANCES, BEM COMO DEMAIS ATOS DESTA LICITAÇÃO, DEVE O EDITAL E SEUS ANEXOS SEREM DISPONIBILIZADOS E MANTIDOS NA REFERIDA PLATAFORMA;

➤ **2 - O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 54, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL E MANUTENÇÃO DO INTEIRO TEOR DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP);**

➤ **3 - SEM PREJUÍZO DO CUMPRIMENTO DO ITEM PRECEDENTE, A OBRIGATÓRIA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA (ART. 54, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021);**

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para o seu regular prosseguimento.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 21 de março de 2024.



DANIEL PADILHA VILANOVA
Procurador-Geral do Município
OAB/AL. 16.839 - Portaria nº 202/2023



Gabinete do Prefeito

Processo Administrativo Nº: 01250009/2024

Referência: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE
ASSESSORIA DO E-SOCIAL E DCTF WEB**

DESPACHO

D E C L A R O para os devidos fins de direito, cumprindo as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

De acordo com as informações contidas nos autos, em cumprimento aos princípios da boa administração, **A U T O R I Z O** prosseguimento do feito. Evoluam os autos para CPL, para adoção das formalidades cabíveis. Quanto à recomendação da Procuradoria, que determina a publicação ampla de todos os atos em todos os meios possíveis, por questões de economicidade, autorizamos somente que se publique no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado de Alagoas o chamamento inicial e, quanto aos demais atos, desde que a legislação obrigue, que publicação seja efetivada no DOM do Município de Boca da Mata.

Boca da Mata, 21 de março de 2024.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão
Permanente de
Licitação



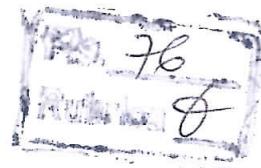
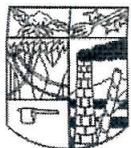
FASE EXTERNA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01250010/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 16/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA DO E-SOCIAL E DCTF WEB, COM O FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ANEXOS.

Interessado: Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 16/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01250010/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA DO E-SOCIAL E DCTF WEB

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto 11.871, de 29/12/2023.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 25.310,580 (vinte e cinco mil trezentos e dez reais e cinquenta e oito centavos).

O EDITAL poderá ser acessado através:

- a) Portal BNC www.bnc.org.br
- b) Portal PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- c) Contato: cplbocadamata2020@gmail.com

SESSÃO DE LANCES

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

DATA: 28/03/2024 (QUINTA-FEIRA)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Das 09H ÀS 15H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

BOCA DA MATA, 21 de MARÇO de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUCIANA BEZERRA

Pregoeira/Agente de Contratação



EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INTRODUÇÃO

Torna-se público que o Município de Boca da Mata/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 206/2023, de 01 de agosto de 2023, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis, consoante descrição do objeto e características da prestação/ fornecimento abaixo discriminadas.

SESSÃO DE LANCES

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

DATA: 28/03/2024 (QUINTA-FEIRA)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Das 09H ÀS 15H

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO global

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ACESSORIA DO E-SOCIAL E DCTF WEB.**

Certame exclusivo para MEI / ME / EPP.

1.1. Aquisição/Serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Os itens, descrições, unidade de medida e estimados de preços seguem conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	ESTIMADO GLOBAL - 12 MESES
------	----------------------	---------	------------	----------------------------



1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ACESSORIA DO E-SOCIAL E DCTF WEB - POR 12 (DOZE) MESES - Contratação de empresa para Serviços de Assessoria do E-SOCIAL DCTF Web para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Boca da Mata para 2 (dois) Servidores, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais na sede da CONTRATADA. Consultoria acompanhamento e orientação mensal das informações prestadas ao e-social compreendendo: a) Qualificação cadastral de todos os trabalhadores; b) Capacitação dos profissionais do setor; c) Capacitação da equipe sempre que houver liberação do novo manual do e-social e ao final das adequações, envio de todos os dados das 3 fases para ambiente teste e ambiente de produção do e-social; d) Aplicação de mudança na folha de pagamento atendendo Portarias da Receita Federal para adequação ao e-social e redução dos valores da folha de pagamento.	Ano	1	R\$ 25.310,580
ESTIMADO GLOBAL POR EXTENSO:		Vinte e cinco mil trezentos e dez reais e cinquenta e oito centavos		

1.2 O Valor estimado total para a contratação para Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL é de **R\$ 25.310,580 (vinte e cinco mil trezentos e dez reais e cinquenta e oito centavos)**.

1.3 Cada secretaria realizará seu próprio contrato;

1.4 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

-> PREÇOS PROPOSTOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, ONDE JÁ ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS (IMPOSTOS, TAXAS, EMOLUMENTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PARA-FISCAIS E EVENTUAIS), LEIS SOCIAIS, ADMINISTRAÇÃO, LUCROS E QUALQUER DESPESA, ACESSÓRIA E/OU NECESSÁRIA, NÃO ESPECIFICADA NESTE EDITAL E/OU TERMO DE REFERÊNCIA;

-> A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;



-> OS SERVIÇOS/OBJETOS LICITADOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DE FORMA ÚNICA OU PARCELADA PELA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DAS SECRETARIAS DEMANDANTES.

-> A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS É NO PRAZO PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, A CONTAR DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO PELA (S) ADJUDICATÁRIA (S);

-> Endereço da sede administrativa: RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – AL / CEP: 57680-000

2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

2.2 A participação do licitante na Dispensa eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



3. PARTICIPAÇÃO:

3.1 A participação na Dispensa, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.5.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.5.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



3.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

3.7 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto da contratação oriunda da dispensa são oriundos da PREFEITURA MUNICIPAL na seguinte dotação orçamentária para o exercício 2024:

06.0550.2013 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção da Secretaria de Administração) **3390.39** (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema Eletrônico do BNC – Bolsa Nacional de Compras – com acesso disponível no endereço eletrônico: www.bnc.org.com.

4.1.1 O Edital de licitação poderá ser acessado pela web ou pelo site www.bnc.org.br.

4.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

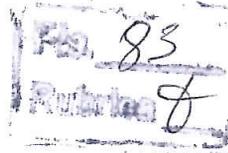
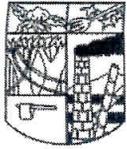
4.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – CADASTRAMENTO FORNECEDOR

5.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, incluindo no sistema www.bnc.org.br.

5.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;



5.8.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.8.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.9 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6 – DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

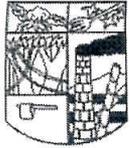
6.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global

6.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00 (um real).



6.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7 – PÓS DISPUTA

7.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários



- 7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

8.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de fornecedores do Município;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992,

P.



8.3.1 Que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

8.3.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

8.3.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Habilitação jurídica:

8.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

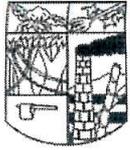
8.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



8.4.8 CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL emitida pela junta comercial competente, com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento da documentação.

8.5 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5.8 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.6 Qualificação Econômico-Financeira.

P.



8.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item IX do preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

8.6.2 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

8.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



8.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.4.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações de atualizações fiscais para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

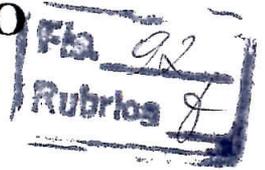
8.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

8.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os



documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.9 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deve apresentar comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já prestou ou está prestando, de maneira satisfatória e a contento, os serviços de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação; em papel timbrado do órgão / empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.0 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

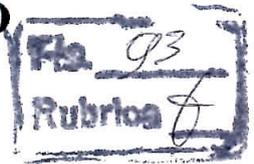
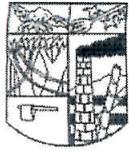
9.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

B.



9.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10 – DAS INFRAÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

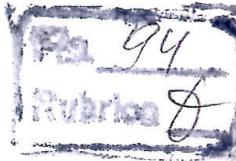
10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- b) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 10.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º).
- 10.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 10.10 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.11 As peculiaridades do caso concreto;
- 10.12 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.13 Os danos que dela provierem para o Contratante;

B



10.14 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este.

11 – CERTAME FRACASSADO OU DESERTO

11.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



11.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2 As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazão conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



11.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.12 JUSTIFICATIVA DE USO DA PLATAFORMA PRIVADA (BNC - www.bnc.org.com)

Considerando que as limitações de pessoal técnico desta Prefeitura Municipal, bem como o fato de que através do sistema BNC o cadastro de itens de um Pregão ou Dispensa de Licitação pode durar várias horas, em razão do retrabalho, uma vez que o servidor terá que cadastrar no sistema de gestão, e na sequência na plataforma BNC;

Considerando ainda que após a realização da Dispensa Eletrônica, o Agente de Contratação terá que digitar manualmente todos os dados do resultado no sistema de gestão;

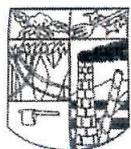
Considerando que na plataforma BNC não existe o retrabalho, devido à integração de dados, onde o servidor público realiza um único cadastro no sistema de gestão e importa para a plataforma BNC esses dados, em minutos;

E após a Dispensa Eletrônica o servidor público exporta o resultado para o sistema de gestão, novamente em poucos segundos;

Considerando que a BNC permite o cadastramento dinâmico de editais de Dispensa Eletrônica, com importação e exportação de dados, compatibilidade de linguagem com vários processadores de texto e dados disponíveis no mercado, além de ferramentas que facilitam a inserção de dados dos editais facilitando o trabalho dos servidores;

A fim de dar celeridade ao processo optou-se pela realização da sessão da Dispensa Eletrônica para aquisição e contratações em geral da Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA – ALAGOAS, na plataforma privada – BNC vez que a integração da plataforma BNC proporciona menor tempo dispendido em cadastro, garantindo maior eficiência e agilidade na realização do cadastro ou na operacionalização da Dispensa Eletrônica, assim como nas demais modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

É necessário ressaltar, que a Plataforma BNC – Licitações Eletrônicas não onera os cofres municipais, com a cobrança de qualquer importância pelo seu uso. A forma de remuneração pelo uso da plataforma é mais justa para os fornecedores, ou seja, as taxas são módicas e se destinam exclusivamente ao ressarcimento dos custos envolvidos no desenvolvimento e manutenção do sistema, excluindo qualquer cobrança de taxas variáveis em função do valor da proposta vencedora.



Ademais plataforma oferece uma gama de relatórios complementares que muitos auxiliam controles e fidelidade nas informações aos setores pertinentes, inclusive com base de dados exportável para outros processadores. Essas exportações de dados dos relatórios permitem ao Agente de Contratação um melhor gerenciamento das informações, as quais poderão até mesmo ser armazenadas de forma virtual, sem necessidade de impressões desnecessárias;

Acresce-se, ainda, que diferentemente das demais plataformas existentes, a plataforma BNC foi desenvolvida para ter uma postura ativa na angariação de fornecedores, contando com aumento na disputa e no suporte dos interessados, propiciando aos órgãos promotores maior economia e eficiência nas Dispensa Eletrônica e nos processos licitatórios em geral, além de que todas as informações trocadas na plataforma BNC ficam salvas em servidores cloud, assegurando o acesso a todo e qualquer tipo de relatório sobre as operações realizadas, sem necessidade do usuário investir em tecnologia própria;

Considerando que a eficiência, celeridade e economia são princípios basilares do direito administrativo, aos quais a Administração Pública deve se pautar; desse modo, tendo em vista que a BNC pratica os preços mais módicos do mercado, isto além da comprovada superioridade técnica e assistencial desta, essa Administração se sente confortável com a decisão tomada quanto a escolha dessa plataforma para operacionalização da Dispensa Eletrônica e dos demais Processos Licitatórios.

11.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1 ANEXO I - Termo de Referência;

11.13.2 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Boca da Mata/AL, 21 de março de 2024.


JUCIANA BEZERRA

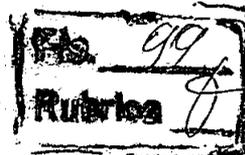
Presidente da CPL

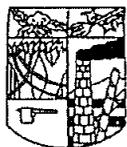


PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de LICITAÇÃO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

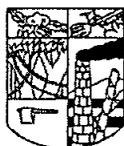
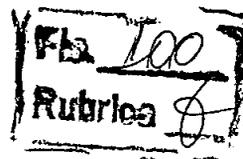




PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de LICITAÇÃO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

etor de Compras, Suprimentos e
Contratos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXXXX XXXXXXXXX

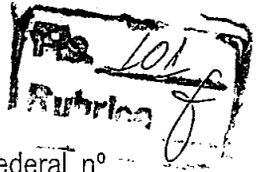
CONTRATO PARA XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX
XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX
XXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 12.264.396/0001-63, com endereço na Rua Rosalvo Pinto Damaso- Pç Padre Cicero, nº 224, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, representado por seu Prefeito Municipal cidadão BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 99001221719 SSP-AL, CPF nº 052.776.734-40, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, sn – Cajueiro - Município de Boca da Mata -AL.

CONTRATADA: XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX
XXXXXXXXXX,

Reuniram-se para celebrar o presente Contrato, que será regido conforme os ditames do da Lei n.º 14.133/21, acima registrado, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA LEGAL



Este contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei Federal nº 14.133/21 art 75 II e Decreto Federal sob o nº 11.317/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

O presente contrato tem por objeto XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX

XX

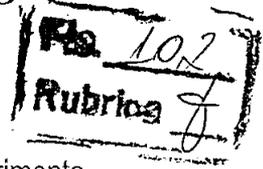
CLAUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

I – A CONTRATADA:

- A) Será responsável pela quantidade dos serviços prestados, desenvolvendo trabalhos pertinentes a sua função junto as secretarias;
- b) Será responsável pelos encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas pertinentes aos serviços aqui ajustados.
- c) Um furo para ensaio de percolação e execução de sondagem a percussão (SPT) em 4 furos com locais previamente definidos;
- d) Cumprimento de prazo à risca de conforme horários acordados com o cliente;
- e) Sondagem spt;
- f) Ensaio de percolação;
- g) Transporte e mobilização;
- h) Responsável Técnico é o senhor XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor está incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais



e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

A **CONTRATADA** receberá até o 10º (decimo) dia, o pagamento pela prestação de serviços que serão efetuados em Tesouraria ou em estabelecimento bancário credenciado, através de autorização de crédito lançado na conta corrente em nome da **CONTRATADA**:

CLÁUSULA QUINTA – VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO

Este contrato tem o valor global R\$ XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX sendo que as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

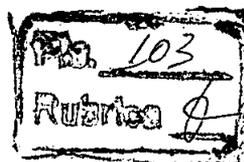
ÓRGÃO/UNIDADE	Secretaria Municipal de XXXXXX XXXXXXXXXXX
PROJETO/ATIVIDADE	XXXXXX XXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA	XXXXXX XXXXXXXXXXX
FONTE	XXXXXX XXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Este contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura até XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX podendo ser prorrogado por igual teor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA CLÁUSULA PENAL

O inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente contrato é motivo justo para a rescisão do mesmo.



Parágrafo Único - A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará o pagamento de valor estipulado em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO UNILATERAL

O presente contrato poderá ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA** previstos no presente contrato;
- b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos da lei 14.133/2021;
- c) **CADUCIDADE**- Nos casos de inoperância do serviços executados.
- d) **AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.

§ 1º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 79, sem culpa da **CONTRATADA**, este fará jus aos benefícios previstos no parágrafo 5º do art. 79 da Lei de Licitações.

§ 2º - Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato em benefício da parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vincendas

CLÁUSULA NONA – DO FORO

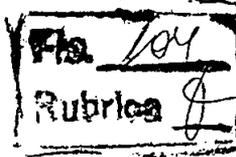
Fica eleito o foro do município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de LICITAÇÃO



Boca da Mata -Al (AL), XXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXX

Contratante

Sr. BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

PREFEITO

Contratado

<XXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXX

<XXXXXXXXX

Empresa

Responsável legal da CONTRATADA

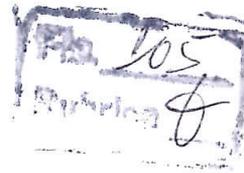
TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Aviso de Contratação Direta nº 16/2024

Acessar Contratação



Última atualização 25/03/2024

Local: Boca da Mata/AL Órgão: MUNICIPIO DE BOCA DA MATA Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 21/03/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 21/03/2024 14:10 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/04/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12264396000163-1-000027/2024 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ACESSORIA DO E-SOCIAL E DCTF WEB

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 25.310,58

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ACESSORIA DO E-SOCIAL E DCTF WEB - Contratação de empresa para Serviços de Assessoria do E-SOCIAL DCTF Web para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Boca da Mata para 2 (dois) Servidores, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais na sede da CONTRATADA. Consultoria acompanhamento e orientação mensal das informações prestadas ao e-social compreendendo: a) Qualificação cadastral de todos os trabalhadores; b) Capacitação dos profissionais do setor; c) Capacitação da equipe sempre que houver liberação do novo manual do e-social e ao final das adequações, envio de todos os dados das 3 fases para ambiente teste e ambiente de produção do e-social; d) Aplicação de mudança na folha de pagamento atendendo Portarias da Receita Federal para adequação ao e-social e redução dos valores da folha de pagamento.	1	R\$ 25.310,58	R\$ 25.310,58	



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

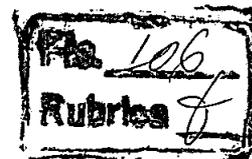
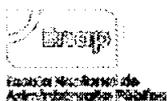
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9901

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Boca da Mata/AL, 25 de Março de 2024

Diário Oficial Eletrônico instituído e regulamentado pela Lei Municipal nº 850/2022.

Edição nº 533

BRUNO FEIJÓ TEXEIRA
PREFEITO



SERGIO MACIEL DA COSTA
VICE-PREFEITO

DANIEL PADILHA VILANOVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MARIA IZAURA TELES MACIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAURO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

VANESSA COSTA VIEIRA QUINTELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ARTICULAÇÃO POLÍTICA

ANTONIO ERALDO GOMES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO

CICERO CARLOS LINS VIEIRA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

FABIANA DE ALMEIDA BARROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RICARDO ANTONIO CORREIA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO,
TRANSPORTE E SUPRIMENTO

RONALDO DOS SANTOS SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

JOSE SILVANIO DE MOURA DUARTE
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

SERGIO MACIEL DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E
PROMOÇÃO A JUVENTUDE

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO
MUNICIPIO DE BOCA DA MATA – AL – BOCADAMATA PREV

MARIA BETANIA DE MELO DUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HILDEBERTO ARAUJO CAVALCANTE
DIÁRIO OFICIAL

AMANDO DE ALMEIDA TENORIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

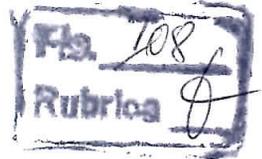
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO RETIFICAÇÃO DE DATA, ESTAMOS REPUBLICANDO A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024 - Processo Administrativo Nº 01250009/2024. Tipo: Menor Preço Global – Objeto: Contratação de empresa para serviços de assessoria do E-SOCIAL E DCTF WEB. Data/Horário: **01 DE ABRIL DE 2024, das 09:00h às 15:00h.** Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbocadamata2020@gmail.com. Pregoeira – Juciana Bezerra.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 16/2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **01250010/2024**
DISPENSA ELETRÔNICA Nº **16/2024** – 2ª CHAMADA
MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA DO E-SOCIAL
E DCTF WEB**

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto 11.871, de 29/12/2023.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 25.310,580 (vinte e cinco mil trezentos e dez reais e cinquenta e oito centavos).**

O EDITAL poderá ser acessado através:

- a) Portal BNC www.bnc.org.br
- b) Portal PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- c) Contato: cplbocadamata2020@gmail.com

SESSÃO DE LANCES

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

DATA: 09/04/2024 (TERÇA-FEIRA)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Das 09H ÀS 15H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

BOCA DA MATA, 02 de ABRIL de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUCIANA BEZERRA

Pregoeira/Agente de Contratação



Folha 108V
8
Rubrica

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INTRODUÇÃO

Torna-se público que o Município de Boca da Mata/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 206/2023, de 01 de agosto de 2023, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento MENOR PREÇO **global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis, consoante descrição do objeto e características da prestação/fornecimento abaixo discriminadas.

SESSÃO DE LANCES

Local de sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

DATA: 09/04/2024 (TERÇA-FEIRA)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Das 09H ÀS 15H

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO global

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ACESSORIA DO E-SOCIAL E DCTF WEB.**

Certame exclusivo para MEI / ME / EPP.

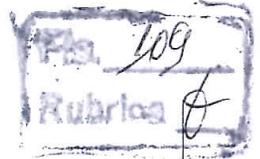
1.1. Aquisição/Serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Os itens, descrições, unidade de medida e estimados de preços seguem conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	ESTIMADO GLOBAL - 12 MESES
------	----------------------	---------	------------	----------------------------



Comissão Permanente de LICITAÇÃO



1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ACESSORIA DO E-SOCIAL E DCTF WEB - POR 12 (DOZE) MESES - Contratação de empresa para Serviços de Assessoria do E-SOCIAL DCTF Web para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Boca da Mata para 2 (dois) Servidores, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais na sede da CONTRATADA. Consultoria acompanhamento e orientação mensal das informações prestadas ao e-social compreendendo: a) Qualificação cadastral de todos os trabalhadores; b) Capacitação dos profissionais do setor; c) Capacitação da equipe sempre que houver liberação do novo manual do e-social e ao final das adequações, envio de todos os dados das 3 fases para ambiente teste e ambiente de produção do e-social; d) Aplicação de mudança na folha de pagamento atendendo Portarias da Receita Federal para adequação ao e-social e redução dos valores da folha de pagamento.	Ano	1	R\$ 25.310,580
ESTIMADO GLOBAL POR EXTENSO:	Vinte e cinco mil trezentos e dez reais e cinquenta e oito centavos		

1.2 O Valor estimado total para a contratação para Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL é de **R\$ 25.310,580 (vinte e cinco mil trezentos e dez reais e cinquenta e oito centavos)**.

1.3 Cada secretaria realizará seu próprio contrato;

1.4 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

-> PREÇOS PROPOSTOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, ONDE JÁ ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS (IMPOSTOS, TAXAS, EMOLUMENTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PARA-FISCAIS E EVENTUAIS), LEIS SOCIAIS, ADMINISTRAÇÃO, LUCROS E QUALQUER DESPESA, ACESSÓRIA E/OU NECESSÁRIA, NÃO ESPECIFICADA NESTE EDITAL E/OU TERMO DE REFERÊNCIA;

-> A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;



Comissão Permanente de LICITAÇÃO

-> OS SERVIÇOS/OBJETOS LICITADOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DE FORMA ÚNICA OU PARCELADA PELA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DAS SECRETARIAS DEMANDANTES.

-> A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS É NO PRAZO PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, A CONTAR DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO PELA (S) ADJUDICATÁRIA (S);

-> Endereço da sede administrativa: RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA - AL / CEP: 57680-000

2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

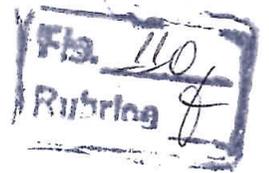
2.2 A participação do licitante na Dispensa eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



3. PARTICIPAÇÃO:

3.1 A participaçaõ na Dispensa , na Forma Eletrônica se darã por meio da digitaçaõ da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.2 Caberã ao fornecedor acompanhar as operaçaões no sistema eletrônico durante a sessãõ pública do pregaõ, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservãncia de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexãõ do seu representante;

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgãõ ou entidade promotora da licitaçaõ por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Poderã participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitaçaõ.

3.5 Nãõ poderã participar desta licitaçaõ os interessados:

3.5.1 Proibidos de participar de licitaçaões e celebrar contratos administrativos, na forma da legislaçaõ vigente;

3.5.2 Que nãõ atendam às condiçaões deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.3 Estrangeiros que nãõ tenham representaçaõ legal no Brasil com poderes expressos para receber citaçaõ e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4 Que se enquadrem nas vedaçaões previstas na Lei 14.133/2021;

3.5.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissoluçaõ ou liquidaçaõ;

3.5.6 Organizaçaões da Sociedade Civil de Interesse Pùblico - OSCIP, atuando nessa condiçaõ (Acórdãõ n° 746/2014-TCU-Plenãrio).



Folha 110v

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

3.7 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto da contratação oriunda da dispensa são oriundos da PREFEITURA MUNICIPAL na seguinte dotação orçamentária para o exercício 2024:

06.0550.2013 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção da Secretaria de Administração) **3390.39** (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema Eletrônico do BNC – Bolsa Nacional de Compras – com acesso disponível no endereço eletrônico: www.bnc.org.com.

4.1.1 O Edital de licitação poderá ser acessado pela web ou pelo site www.bnc.org.br.

4.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

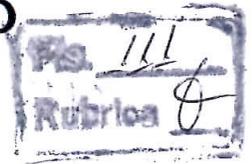
4.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



lênjgo ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

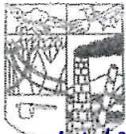
4.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5 – CADASTRAMENTO FORNECEDOR

5.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, incluindo no sistema www.bnc.org.br.

5.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



Folha

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;



5.8.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.8.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.9 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6 – DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global

6.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00 (um real).



Folha 1121

6.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7 - PÓS DISPUTA

7.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

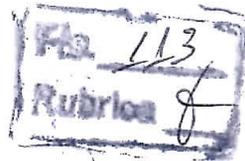
7.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

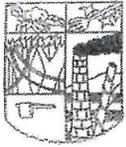
7.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários



- 7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Folha

113V

Rubrica

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

8.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de fornecedores do Município;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992,



8.3.1 Que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

8.3.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

8.3.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Habilitação jurídica:

8.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



~~Resto~~

8.4.8 CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL emitida pela junta comercial competente, com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento da documentação.

8.5 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1 Prova de inserção no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

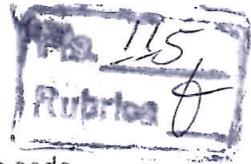
8.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5.8 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.6 Qualificação Econômico-Financeira.



8.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item IX do preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

8.6.2 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

8.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Art. 13

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.4.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações de atualizações fiscais para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhá-las, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais em busca de certidões lograr êxito em encaminhar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

8.4 Somente haverá a necessidade da comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os



documentos exigidos, a sessão serã suspensa, sendo informada a nova data e horãrio para a sua continuidade.

8.8 Serã inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentã-os em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.9 Na hipòtese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o òrgão ou entidade examinarã a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, atã a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deve apresentar comprovação de aptidão de desempenho tãcnico, atravã de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurãdica de direito pùblico ou privado, que comprove que a licitante jã prestou ou estã prestando, de maneira satisfatòria e a contento, os serviços de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação; em papel timbrado do òrgão / empresa de origem, com assinatura e identificação do responsãvel pelas informações atestadas.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.0 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor serã habilitado.

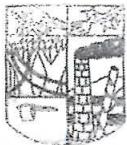
9.1 Apòs a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, serã firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2 O adjudicatãrio terã o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o òrgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderã encaminhã-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrõnico para esse fim ou outro meio eletrõnico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrõnico.

9.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderã ser prorrogado, por igual perãodo, por solicitação justificada do adjudicatãrio e aceita pela Administração.

9.3 O prazo de vigãncia da contratação é o estabelecido no Termo de Referãncia.



Folha 116v

Art. 9.4

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10 - DAS INFRAÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo sua ocorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

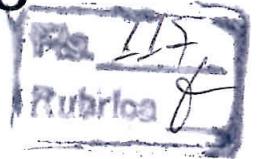
10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

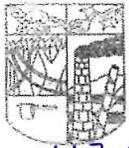
10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- b) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 10.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 10.10 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.11 As peculiaridades do caso concreto;
- 10.12 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.13 Os danos que dela provierem para o Contratante;



Folha

1176

10.14 A implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.17 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

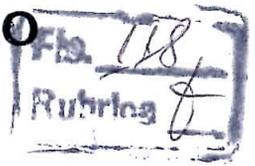
10.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este.

11 - CERTAME FRACASSADO OU DESERTO

11.1 No caso de todos os fornecedores serem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



11.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2 As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazão conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

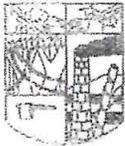
11.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



Folha 1182

6
Pública

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.12 JUSTIFICATIVA DE USO DA PLATAFORMA PRIVADA (BNC - www.bnc.org.com)

Considerando que as limitações de pessoal técnico desta Prefeitura Municipal, bem como o fato de que através do sistema BNC o cadastro de itens de um Pregão ou Dispensa de Licitação pode durar várias horas, em razão do retrabalho, uma vez que o servidor terá que cadastrar no sistema de gestão, e na sequência na plataforma BNC;

Considerando ainda que após a realização da Dispensa Eletrônica, o Agente de Contratação terá que digitar manualmente todos os dados do resultado no sistema de gestão;

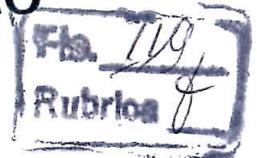
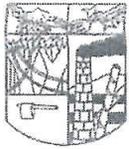
Considerando que na plataforma BNC não existe o retrabalho, devido à integração de dados, onde o servidor público realiza um único cadastro no sistema de gestão e importa para a plataforma BNC esses dados, em minutos;

E após a Dispensa Eletrônica o servidor público exporta o resultado para o sistema de gestão, novamente em poucos segundos;

Considerando que a BNC permite o cadastramento dinâmico de editais de Dispensa Eletrônica, com importação e exportação de dados, compatibilidade de linguagem com vários processadores de texto e dados disponíveis no mercado, além de ferramentas que facilitam a inserção de dados dos editais facilitando o trabalho dos servidores;

A fim de dar celeridade ao processo optou-se pela realização da sessão da Dispensa Eletrônica para aquisição e contratações em geral da Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA – ALAGOAS, na plataforma privada – BNC vez que a integração da plataforma BNC proporciona menor tempo dispendido em cadastro, garantindo maior eficiência e agilidade na realização do cadastro ou na operacionalização da Dispensa Eletrônica, assim como nas demais modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

É necessário ressaltar, que a Plataforma BNC – Licitações Eletrônicas não onera os cofres municipais, com a cobrança de qualquer importância pelo seu uso. A forma de remuneração pelo uso da plataforma é mais justa para os fornecedores, ou seja, as taxas são módicas e se destinam exclusivamente ao ressarcimento dos custos envolvidos no desenvolvimento e manutenção do sistema, excluindo qualquer cobrança de taxas variáveis em função do valor da proposta vencedora.



Ademais plataforma oferece uma gama de relatórios complementares que muitos auxiliam controles e fidelidade nas informações aos setores pertinentes, inclusive com base de dados exportável para outros processadores. Essas exportações de dados dos relatórios permitem ao Agente de Contratação um melhor gerenciamento das informações, as quais poderão até mesmo ser armazenadas de forma virtual, sem necessidade de impressões desnecessárias;

Acresce-se, ainda, que diferentemente das demais plataformas existentes, a plataforma BNC foi desenvolvida para ter uma postura ativa na angariação de fornecedores, contando com aumento na disputa e no suporte dos interessados, propiciando aos órgãos promotores maior economia e eficiência nas Dispensa Eletrônica e nos processos licitatórios em geral, além de que todas as informações trocadas na plataforma BNC ficam salvas em servidores cloud, assegurando o acesso a todo e qualquer tipo de relatório sobre as operações realizadas, sem necessidade do usuário investir em tecnologia própria;

Considerando que a eficiência, celeridade e economia são princípios basilares do direito administrativo, aos quais a Administração Pública deve se pautar; desse modo, tendo em vista que a BNC pratica os preços mais módicos do mercado, isto além da comprovada superioridade técnica e assistencial desta, essa Administração se sente confortável com a decisão tomada quanto a escolha dessa plataforma para operacionalização da Dispensa Eletrônica e dos demais Processos Licitatórios.

11.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1 ANEXO I - Termo de Referência;

11.13.2 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

Boca da Mata/AL, 02 de abril de 2024.

JUCIANA BEZERRA

Presidente da CPL



Folha 119v
2

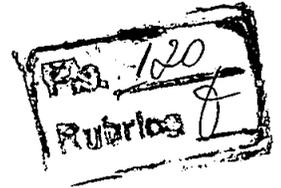
Assinatura

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de LICITAÇÃO



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

etor de Compras, Suprimentos e Contratos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXXXX XXXXXXXXX

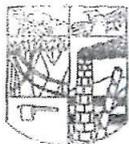
CONTRATO PARA XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX
XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX
XXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 12.264.396/0001-63, com endereço na Rua Rosalvo Pinto Damaso- Pç Padre Cicero, nº 224, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, representado por seu Prefeito Municipal cidadão BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 99001221719 SSP-AL, CPF nº 052.776.734-40, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, sn – Cajueiro - Município de Boca da Mata -Al.

CONTRATADA: XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX
XXXXXXXXXX,

Reuniram-se para celebrar o presente Contrato, que será regido conforme os ditames do da Lei n.º 14.133/21, acima registrado, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA LEGAL



Folha 120v
Rubrica

Este contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei Federal nº 14.133/21 art 75 II e Decreto Federal nº 11.077/2022.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 11, II)

O presente contrato tem por objeto XXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX

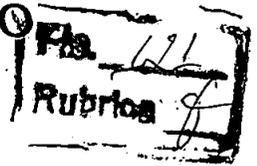
CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACOES DO CONTRATADO

1. DA CONTRATADA:

- A) Será responsável pela quantidade dos serviços prestados, desenvolvendo trabalhos pertinentes a sua função junto as secretarias;
- b) Será responsável pelos encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas pertinentes aos serviços aqui ajustados.
- c) Um furo para ensaio de percolação e execução de sondagem a percussão (SPT) em 4 furos com locais previamente definidos;
- d) Cumprimento de prazo à risca de conforme horários acordados com o cliente;
- e) Sondagem spt;
- f) Ensaio de percolação;
- g) Transporte e mobilização;
- h) Responsável Técnico é o senhor XXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor está incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais



e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

A **CONTRATADA** receberá até o 10º (decimo) dia, o pagamento pela prestação de serviços que serão efetuados em Tesouraria ou em estabelecimento bancário credenciado, através de autorização de crédito lançado na conta corrente em nome da **CONTRATADA**:

CLÁUSULA QUINTA - VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO

Este contrato tem o valor global R\$ XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX sendo que as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

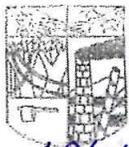
ORGAO/UNIDADE	Secretaria Municipal de XXXXXX XXXXXXXXXXX
PROJETO/ATIVIDADE	XXXXXXXX XXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA	XXXXXXXX XXXXXXXXXXX
FONTE	XXXXXXXX XXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

Este contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura até XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX podendo ser prorrogado por igual teor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA CLÁUSULA PENAL

O inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente contrato é motivo justo para a rescisão do mesmo.



Folha

1214
1.

Parágrafo Único - A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará o pagamento de valor estipulado em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO UNILATERAL

O presente contrato poderá ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA** previstos no presente contrato;
- b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos da lei 14.133/2021;
- c) **CADUCIDADE**- Nos casos de inoperância dos serviços executados.
- d) **AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.

§ 1º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 79, sem culpa da **CONTRATADA**, este fará jus aos benefícios previstos no parágrafo 5º do art. 79 da Lei de Licitações

§ 2º - Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato em benefício da parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vencidas

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
 COMPRAS E SERVIÇOS

Comissão Permanente de LICITAÇÃO

Boca da Mata - Al (AL), XXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXX

Fla. 122
 Rubrica

Contratante
 Sr. BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
 PREFEITO

Contratado
 XXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXX
 XXXXXXXXXXXX

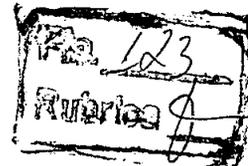
Empresa

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ACESSORIA DO E-SOCIAL E DCTF WEB**, por meio de DISPENSA de licitação, visando ao atendimento de demanda da **Secretaria Municipal de Administração**, durante o exercício de 2024, de acordo com as especificações e quantitativos descritos, bem ainda, com os preços máximos aceitáveis para a contratação e demais condições gerais deste termo.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, se houver, ou do recebimento do documento que o substitua (nota de empenho).

1.2.1. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado na contratação, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2. Quando a não conclusão deveser de culpa do contratado;

I – o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II – a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

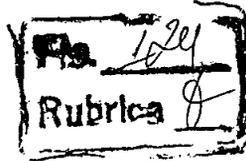
2.1. As referências legais para a presente contratação são, pelo menos, as referidas abaixo, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto:

a) Lei 14.133/2021;

b) Lei Complementar nº 123/2006, atualizada;

c) Decreto nº 8.538/2015;

e) Decreto nº 10.818/2021;



Por se tratar de contratação de empresa para Serviços de Assessoria do E-Social e DCTF WEB, onde o Programa E-Social foi instituído em 2014, por meio do Decreto Federal nº 8373/2014. O projeto consiste em comunicar/declarar ao Governo, de forma unificada e eletrônica, as informações relativas às relações onerosas de trabalho que existem no âmbito da empresa. Atualmente, as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes das relações de emprego são realizadas por meio do envio de arquivos/declarações aos órgãos gestores dessas obrigações em diversos sistemas ou programas (GFIP, DIRF, CAGED, RAIS, DCTF). Com o E-social, essas obrigações serão cumpridas pelo envio, em um único sistema.

2.3 Motivo pelo qual, inclusive, entendemos que seja a única solução possível para atendimento à necessidade. Dispensando-se, smj, inclusive, a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para a contratação, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e c.

2.3. Considerando que o custo administrativo de realizar uma licitação é certamente mais elevado que o objeto a ser contratado, sugerimos a contratação por meio de dispensa de licitação, em razão do valor da aquisição, na forma eletrônica, com fundamento no inciso II, art. 75, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, em atenção ao princípio da economicidade, eficiência, celeridade e competitividade.

2.4. Os bens/produtos adquiridos na presente contratação estão enquadrados como bens de qualidade consumo.

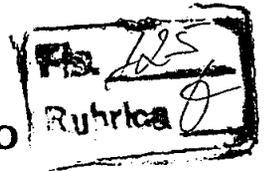
2.5. Para definição do valor máximo aceitável para a contratação, definido como valor máximo aceitável da proposta, realizamos pesquisa de mercado e de preços conforme IN SEGES nº 65/2021, definindo-se o menor valor como sendo o limite máximo aceitável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

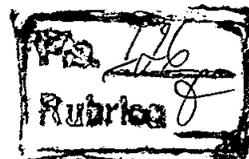
3.1. Conforme histórico da unidade, para o presente objeto, a presente solução é a única que atende à necessidade da administração no momento, sendo descrita abaixo.

3.1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1.1.2. Contratação de empresa para confecção de ovos de Páscoa Artesanal para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino.



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p>Contratação de empresa para Serviços de Assessoria do E-SOCIAL, DCTF Web, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Boca da Mata para 2 (dois) Servidores, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais na sede da CONTRATADA.</p> <p>Consultoria, acompanhamento e orientação mensal das informações prestadas ao e-social, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Qualificação cadastral de todos os trabalhadores.b) Capacitação dos profissionais do setor.c) Capacitação da equipe sempre que houver liberação do novo manual do e-social e ao final das adequações, envio de todos os dados das 3 fases para ambiente teste e ambiente de produção do e-social.d) Aplicação de mudança na folha de pagamento atendendo Portarias da Receita Federal para adequação ao e-social e redução dos valores da folha de pagamento.e) Mapeamento dos processos atuais.f) Implantação de controles para garantir a conformidade com a nova obrigação.g) Apoio á configuração da tabela de rubricas e demais tabelas do e-social.h) Impacto das mudanças sobre a cultura e os processos.i) Matriz de recomendações para adequação aos requisitos do e-social.j) Apoio e regularização de eventuais inconsistências na transmissão de arquivos ao ambiente do e-social.	MESES	12



3.1.1.3 - OBSERVAÇÕES:

3.1.1.3.1 - OS PREÇOS PROPOSTOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, ONDE JÁ ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS (IMPOSTOS, TAXAS, EMOLUMENTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PARA-FISCAIS E EVENTUAIS), LEIS SOCIAIS, ADMINISTRAÇÃO, LUCROS E QUALQUER DESPESA, ACESSÓRIA E/OU NECESSÁRIA, NÃO ESPECIFICADA NESTE EDITAL;

3.1.1.3.2 - A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E FERRAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

3.1.1.3.3 - OS SERVIÇOS LICITADOS DEVERÃO SEREM FORNECIDOS DE FORMA ÚNICA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SENDO ENTREGUE NO MÁXIMO 72 HORAS A CONTAR DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO PELA(S) ADJUDICATÁRIA(S);

3.1.1.3. Demais especificações do objeto, quantidades a serem contratadas e valores máximos aceitáveis estão detalhados no item 7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

3.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

3.2.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental.

3.2.2. Considerando que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (artigo 5º da Lei nº 14.133/2021), a Contratada deverá:

a) fornecer bens e materiais que atendam às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

b) o Serviço de Assessoria, será de forma presencial de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 17:00hs.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – AL
CEP: 57680-000 TELEFONE: 3279-1309 / 3279-1487
CNPJ: 12.264.396/0001-63

4.2.1.2. A solicitação do material, bem como seu recebimento, será de responsabilidade do fiscal designado pela secretaria solicitante.

4.2.2. A contratação será firmada por meio de contrato ou nota de empenho (art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021), e será encaminhada para o e-mail informado na proposta da licitante vencedora, com fulcro na alínea "m", do item 5.3.2. Obrigações da CONTRATADA, sendo todas as despesas relativas ao transporte, entrega e instalação dos bens adquiridos, se for o caso, às expensas, exclusivamente, da contratada.

4.2.3. O prazo da entrega, poderá ser prorrogado pelo contratante, desde que ocorra motivo justo, devidamente fundamentado, e seja solicitado antes do prazo final, pela contratada.



Municipal de Educação, datas de fabricação e validade, de acordo com as características do produtos

4.2.4. O prazo da entrega, poderá ser prorrogado pelo contratante, desde que ocorra motivo justo, devidamente fundamentado, e seja solicitado antes do prazo final, pela contratada.

4.2.4.1. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

4.3. RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;

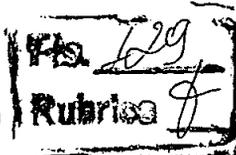
a.1) Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

4.3.2. No ato do recebimento das mercadorias, ~~proceder-se-á a conferência das~~ especificações e prazos de validade, quando aplicável, de todos os itens fornecidos. Este prazo de validade deverá atender o mínimo exigido no item 7.2 deste Termo de Referência, a contar do termo de recebimento definitivo pelo Município de Boca da Mata/AL.

4.3.3. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.3.4. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias



custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5. DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.3. A contratação poderá ser alterada, com as devidas justificativas, observando os art. 124 a 136, da Lei nº 14.133/2021, no que couber, conforme objeto da contratação.

5.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data da apresentação da proposta.

5.5. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

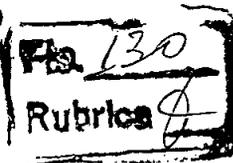
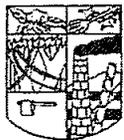
5.7. A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% do valor inicial atualizado da contratação, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

5.8. A contratante exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução da contratação, designando, em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021,

1 (um) ou mais fiscais da contratação, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, observando-se, ainda, as regras dos § 1º, 2º, 3º e 4º do referido artigo.

5.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

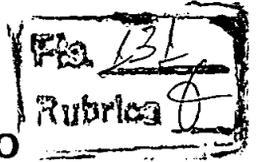


5.10.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento do objeto da contratação, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da contratada às dependências dos prédios para a entrega do objeto contratado, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pelo contratante e aquelas contidas nesta contratação e em diplomas legais específicos;
- b) fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias ao cumprimento do objeto da contratação e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado da contratação;
- c) **atestar as faturas/notas fiscais emitidas pela contratada, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas nesta contratação;**
- d) efetuar o pagamento à contratada na forma e no prazo estabelecidos na contratação, após cumpridas todas as formalidades legais;
- e) manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução da contratação, em especial, aplicação de sanções e alterações, notificando a contratada, por escrito, quando verificada qualquer irregularidade nos produtos entregues.

5.10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) entregar os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) substituir o produto que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação de rejeição pela CONTRATADA;
- c) comunicar ao Município de Boca da Mata/AL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento
- d) apresentar documento fiscal específico discriminando o produto fornecido, com indicação de preços unitários e totais;
- e) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante;
- f) manter os seus funcionários devidamente identificados quando em cumprimento do objeto deste Termo de Referência nas dependências do contratante;



- g) responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- h) solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- i) **não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto dessa contratação, sem prévia e expressa anuência da contratante;**
- j) não caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
- k) manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação;
- l) comunicar à contratante toda e qualquer alteração relativa à contratada, inclusive razão social, endereço, telefone, e-mail, etc.
- m) com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006, manter atualizado e informar à contratante endereço de e-mail eletrônico, por meio do qual poderão ser realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

5.10.2.1. Além das atribuições relatadas acima, inclui-se na prestação de serviço:

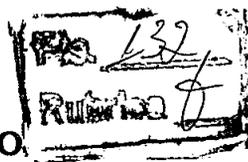
- a) proibição de fornecer informações de caráter pessoal dos servidores do Contratante;
- b) cumprir determinações e normas estabelecidas para o bom andamento do serviço no âmbito do Município de Boca da Mata/AL.

5.11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.11.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

5.11.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos dever de sigilo.

5.11.3. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor



e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

5.11.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta contratação e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1. A prefeitura municipal de Boca da Mata/AL, não se responsabilizará pelo atraso no pagamento, quando o documento de cobrança for entregue fora do local e/ou prazo estabelecido ou quando contiver alguma inconsistência que impossibilite o pronto pagamento.

6.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação, sendo ilícita a inclusão de qualquer atualização monetária ou incidência de juros em virtude de atraso provocado pela contratada.

6.3. O valor correspondente será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-

corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas na contratação.

6.4. Nenhum pagamento deverá ser efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta. Não haverá crédito à contratada, igualmente, em virtude de penalidade a esta cominada ou em caso de inadimplência contratual sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.5. Caso a contratada seja optante pelo "SIMPLES NACIONAL" (Lei Complementar nº 123/2006), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a contratada nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

46



6.6. A Secretaria Municipal de Finanças também poderá verificar a situação do fornecedor por meio de consulta on line nas plataformas oficiais, cujo resultado será impresso e juntado aos autos.

6.7. Fica assegurado ao contratante o direito de deduzir do pagamento devido à contratada as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura, a empresa contratada, tiver dado causa. Não tendo nenhum valor a receber, as importâncias deverão ser recolhidas pela contratada. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

6.8. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1 deste Termo de Referência, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.9. Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste termo de referencia e seus anexos;

6.10. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

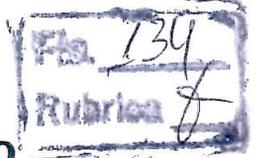
7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os VALORES MÁXIMOS TOTAIS E UNITÁRIOS ACEITÁVEIS para a contratação do objeto/prestação de serviços e para a aceitação da proposta na seleção, será aferido pelo Setor de Compras. De acordo com os preços atuais e médias de mercado, o Setor de Compras deve estabelecer o estimado unitário. A licitante vencedora apresentar sua proposta ajustando seus valores aos valores máximos unitários aceitáveis abaixo, sob pena de desclassificação, caso não adeque sua proposta.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$): Será apurado pelo Setor Municipal de Compras.

O VALOR MÁXIMO a ser contratado, não poderá ultrapassar o teto licitatório estabelecido no Art. 75, II, Lei 14.133/2021, que atualmente perfaz R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores. O valor foi atualizado pelo Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.



Classificação por Natureza da Despesa

7.3. O critério de julgamento para a seleção do fornecedor será menor preço por UNITÁRIO, sendo o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

7.3. Caso seja indicada a marca, esta serve apenas como referência para cotação de preços e como sugestão de marca anteriormente utilizada no órgão que, em sendo cotadas pelas licitantes, poderão dispensar a apresentação das amostras. Independente de marca, o produto apresentado na proposta da licitante deverá atender às especificações mínimas requeridas e ter qualidade igual ou superior.

7.4. O contratante não se obriga a adquirir a quantidade total registrada, podendo solicitar o fornecimento de quantidade menor que o estimado, conforme a necessidade demandada.

7.5. Em caso de divergência entre a descrição do material indicada na PLATAFORMA ELTRÔNICA e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

7.6. Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

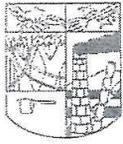
8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Boca da Mata/AL, constante do vigente orçamento geral, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

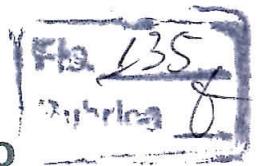
9.2. A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do fornecimento:

I - advertência;



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Secretaria
Municipal de
Administração



II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMRL indicadas no presente termo de referência, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.3. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.4. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

9.5. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMRL de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.6. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. Este TR foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo.

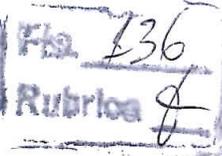
11. JUSTIFICATIVA DE USO DA PLATAFORMA PRIVADA (BNC - www.bnc.org.com)

Considerando que as limitações de pessoal técnico desta Prefeitura Municipal, bem como o fato de que através do sistema BNC o cadastro de itens de um Pregão ou Dispensa de Licitação pode durar várias horas, em razão do retrabalho, uma vez que o servidor terá que cadastrar no sistema de gestão, e na sequência na plataforma BNC;



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Secretaria
Municipal de
Administração



Considerando ainda que após a realização da Dispensa Eletrônica, o Agente de Contratação terá que digitar manualmente todos os dados do resultado no sistema de gestão;

Considerando que na plataforma BNC não existe o retrabalho, devido à integração de dados, onde o servidor público realiza um único cadastro no sistema de gestão e importa para a plataforma BNC esses dados, em minutos;

E após a Dispensa Eletrônica o servidor público exporta o resultado para o sistema de gestão, novamente em poucos segundos;

Considerando que a BNC permite o cadastramento dinâmico de editais de Dispensa Eletrônica, com importação e exportação de dados, compatibilidade de linguagem com vários processadores de texto e dados disponíveis no mercado, além de ferramentas que facilitam a inserção de dados dos editais facilitando o trabalho dos servidores;

A fim de dar celeridade ao processo optou-se pela realização da sessão da Dispensa Eletrônica para aquisição e contratações em geral da Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA – ALAGOAS, na plataforma privada – BNC vez que a integração da plataforma BNC proporciona menor tempo dispendido em cadastro, garantindo maior eficiência e agilidade na realização do cadastro ou na operacionalização da Dispensa Eletrônica, assim como nas demais modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

É necessário ressaltar, que a Plataforma BNC – Licitações Eletrônicas não onera os cofres municipais, com a cobrança de qualquer importância pelo seu uso. A forma de remuneração pelo uso da plataforma é mais justa para os fornecedores, ou seja, as taxas são módicas e se destinam exclusivamente ao ressarcimento dos custos envolvidos no desenvolvimento e manutenção do sistema, excluindo qualquer cobrança de taxas variáveis em função do valor da proposta vencedora.

Ademais plataforma oferece uma gama de relatórios complementares que muitos auxiliam controles e fidelidade nas informações aos setores pertinentes, inclusive com base de dados exportável para outros processadores. Essas exportações de dados dos relatórios permitem ao Agente de Contratação um melhor gerenciamento das informações, as quais poderão até mesmo ser armazenadas de forma virtual, sem necessidade de impressões desnecessárias;

Acresce-se, ainda, que diferentemente das demais plataformas existentes, a plataforma BNC foi desenvolvida para ter uma postura ativa na angariação de fornecedores, contando com aumento na disputa e no suporte dos interessados, propiciando aos órgãos promotores maior economia e eficiência nas Dispensa Eletrônica e nos processos licitatórios em geral, além de que todas as informações trocadas na plataforma BNC ficam salvas em servidores cloud, assegurando o acesso a todo e qualquer tipo de relatório sobre as operações realizadas, sem necessidade do usuário investir em tecnologia própria;

Considerando que a eficiência, celeridade e economia são princípios basilares do direito administrativo, aos quais a Administração Pública deve se pautar; desse modo, tendo em vista que a BNC pratica os preços mais módicos do mercado, isto além da comprovada superioridade técnica e assistencial desta, essa Administração se sente confortável com a decisão tomada quanto a escolha



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COM PROMISSO E TRABALHO

Secretaria
Municipal de
Administração



dessa plataforma para operacionalização da Dispensa Eletrônica e dos demais Processos Licitatórios.

Boca da Mata/AL, 25 de janeiro de 2024.

MARIA BETÂNIA MELO DUDA
Secretária Municipal de Administração

APROVADO:

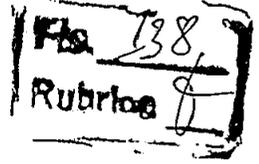
DATA ____/____/____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPRORMISSO E TRABALHO

Secretaria
Municipal de
Administração



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, Apresentamos nossa proposta referente à seleção:

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal:

Endereço/CEP:

Telefones/fax de contato:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO:

Nome:

Endereço:

CPF:

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOS:

Cargo/Função:

Naturalidade:

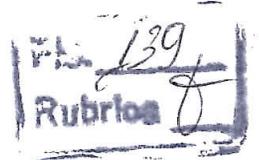
Nacionalidade:

Estado Civil:



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMISSÃO DE TRABALHO

Secretaria
Municipal de
Administração



3. DECLARAÇÕES

3.1. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Termo de Referência desta seleção e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

3.2. O prazo de validade da proposta de preços é de corridos, contados da data de abertura da seleção.

3.3. Declaramos que, nos preços cotados, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente seleção, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

Item

ESPECIFICAÇÃO

U.M.

Quantidade Valor unitário (R\$)

Valor total (R\$)

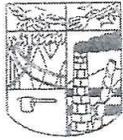
1 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

UN

XXXXXXXXXXXXXX

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)

Classificação por Natureza da Despesa XXXXXXXX



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Secretaria
Municipal de
Administração



3.4. O prazo de entrega deverá ser de, no máximo, XXXXX (XXXXX) dias, a partir da data da solicitação.

3.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

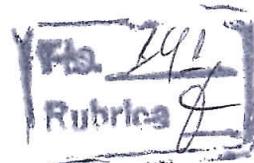
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LOCAL E DATA DA ASSINATURA



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRAPALHO

Secretaria
Municipal de
Administração



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na presente CONTRATAÇÃO DIRETA, realizado pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante

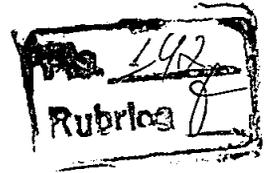
(responsável: nome, cargo e assinatura)



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Secretaria
Municipal de
Administração

ANEXO III



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO,
NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO
DISCRIMINAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na presente CONTRATAÇÃO DIRETA, realizado pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, DECLARA:

() Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

() Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

() Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

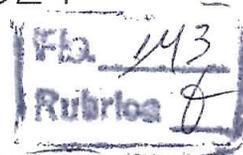
Empresa Licitante (responsável: nome, cargo e assinatura)

> Editar

Aviso de Contratação Direta nº 16/2024-2ªCH/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 02/04/2024



Local: Boca da Mata/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE BOCA DA MATA **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 02/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/04/2024 15:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/04/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12264396000163-1-000032/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ACESSORIA DO E-SOCIAL E DCTF WEB

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 25.310,58

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA DO E-SOCIAL E DCTF WEB - POR 12 (DOZE) MESES - Contratação de empresa para Serviços de Assessoria do E-SOCIAL DCTF Web para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Boca da Mata para 2 (dois) Servidores, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais na sede da CONTRATADA, Consultoria acompanhamento e orientação mensal das informações prestadas ao e-social compreendendo: a) Qualificação contratual de todos os contribuintes; b) Capacidade dos profissionais de e-social; c) Disponibilidade da equipe de apoio que efetua liberação do livro mensal de e-social e no final das adequações, envio de todos os dados das 3 fases para ambiente teste e ambiente de produção do e-social; d) Atualização de mudanças na folha de pagamento atencioso Portarias da Receita Federal para adequação ao e-social e redução dos valores da folha de pagamento.



Exibir 14 de 1 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória das atas, emendas, editais, licitações e contratos administrativos convocados pelo PNCP.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas na Decisão nº 10.790, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento de esta seção do Portal é um esforço conjunto de construção de uma conexão direta, lógica, harmonizada pelos indicadores a serem o modelo padrão.

A Adequação, fidelidade e coerência das informações e dos arquivos relacionados às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Folha 1432
1
 R\$ 25.310,58

<https://portaldecontratacoes.gov.br>

0000.078.0001

ACORDAMENTO AOS PARCEIROS

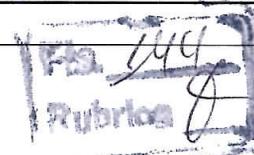


Boca da Mata/AL, 02 de Abril de 2024

Diário Oficial Eletrônico instituído e regulamentado pela Lei Municipal nº 850/2022.

Edição nº 537

BRUNO FEIJÓ TEXEIRA
PREFEITO



SERGIO MACIEL DA COSTA
VICE-PREFEITO

DANIEL PADILHA VILANOVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MARIA IZAURA TELES MACIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAURO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

VANESSA COSTA VIEIRA QUINTELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ARTICULAÇÃO POLÍTICA

ANTONIO ERALDO GOMES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO

CICERO CARLOS LINS VIEIRA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

FABIANA DE ALMEIDA BARROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RICARDO ANTONIO CORREIA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO,
TRANSPORTE E SUPRIMENTO

RONALDO DOS SANTOS SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

JOSE SILVANO DE MOURA DUARTE
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

SERGIO MACIEL DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E
PROMOÇÃO A JUVENTUDE

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO
MUNICIPIO DE BOCA DA MATA – AL – BOCADAMATA PREV

MARIA BETANIA DE MELO DUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

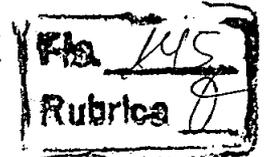
HILDEBERTO ARAUJO CAVALCANTE
DIÁRIO OFICIAL

AMANDO DE ALMEIDA TENORIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024 – 2ª CHAMADA - Processo Administrativo Nº 01250009/2024. Tipo: Menor Preço Global – Objeto: Contratação de empresa para serviços de assessoria do E-SOCIAL E DCTF WEB. Data/Horário: **09 DE ABRIL DE 2024, das 09:00h às 15:00h**. Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbocadamata2020@gmail.com. Pregoeira – Juciana Bezerra.



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa I DOS S DE SOUZA LIGHT, inscrita no CNPJ sob o n° 35.438.012/00001-87, situada na Rua Genauro Vieira, sn, Centro, Boca da Mata/AL, prestou serviços para minha Empresa S M Empreendimentos com o CNPJ sob o n° 17.705.246/000161 no ramo de Assessoria Para envio de Informações do E-Social e DCTF web prestados a minha empresa.

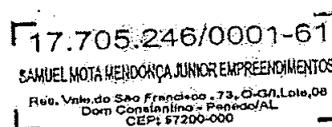
Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Penedo 08 de Abril de 2024

Outorgante

Samuel Mota Mendonça Junior Empreendimentos - ME

CNPJ: 17.705.246/0001-61



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ITALO DOS SANTOS DE SOUZA 12598246403

Nome do Empresário

ITALO DOS SANTOS DE SOUZA

Nome Fantasia

EQUIPAMENTOS LIGHT

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

36658480

Orgão Emissor

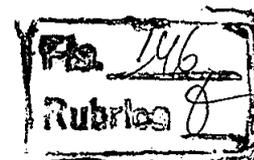
SEDS

UF Emissor

AL

CPF

125.982.464-03



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

07/11/2019

Números de Registro

CNPJ

35.438.012/0001-87

NIRE

27 8 0153528-2

Endereço Comercial

CEP

57680-000

Logradouro

RUA GENAURO VIEIRA

Número

430

Bairro

CENTRO

Município

BOCA DA MATA

UF

AL

Atividades

Data de Início de Atividades

07/11/2019

Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

Atividade Principal (CNAE)

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Ocupações Secundárias

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

Atividades Secundárias (CNAE)

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Cantor(a)/músico(a) independente

9001-9/02 - Produção musical

Locador(a) de instrumentos musicais, independente

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

Promotor(a) de eventos, independente

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Editor(a) de vídeo, independente

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Filmador(a) independente

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e

Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomeendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo

ME46980949

Número do Identificador

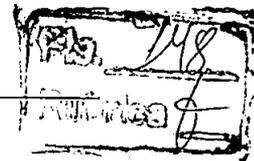
12598246403

Data de Emissão

07/11/2019



ITALO DOS SANTOS DE SOUZA12598246403



ITALO DOS SANTOS DE SOUZA, Brasileiro, Solteiro, Nascido Em 07/07/1997, Natural Da Cidade De São Miguel dos Campos/AL, Portador Da Carteira Nacional De Habilitação (CNH) Nº 06575143309 Detran-AL, Data De Emissão 04/03/2016, CPF nº 125.982.464-03, Residente E Domiciliado Na rua Genauro Vieira de Almeida, 430- Cruzeiro, Cidade De Boca da Mata/AL, CEP 57.680-000. Na qualidade de titular da Empresa ITALO DOS SANTOS DE SOUZA 12598246403, Sede No Seguinte Endereço: Rua Genauro Vieira de Almeida, 430- Cruzeiro, Cidade De Boca da Mata/AL, CEP 57.680-000. Com registro nesta Junta Comercial, inscrito Número de Registro 27801535282, CNPJ sob o nº 35.438.012/0001-87, resolve:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial ITALO DOS SANTOS DE SOUZA 12598246403, que passa a ser I DOS S DE SOUZA LIGTH e Usará A Expressão EQUIPAMENTOS LIGHT Como Nome Fantasia.

DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula segunda - Capital destacado é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) Subscrito E Integralizado, Neste Ato, Da Seguinte Forma: 5.000,00 (Cinco Mil Reais) Em Moeda Do País. DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Terceira - O Empresário Individual Terá Sua Sede No Seguinte Endereço: Rua Genauro Vieira de Almeida, 430- Cruzeiro, Cidade de Boca da Mata/AL, CEP 57.680-000 DO OBJETO(ART.968,IV DO CC)

Cláusula Quarta - O Empresário terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

SERVICOS DE ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES - LOCADOR DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, INDEPENDENTE.SERVICO DE ENTRETENIMENTO MUSICAL - CANTOR/MUSICO INDEPENDENTE.SERVICOS EM ESTRUTURAS DE MADEIRA PARA TELHADOS, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL - CARPINTEIRO INSTALADOR INDEPENDENTE.SERVICOS DE APLICACAO DE REVESTIMENTOS EM INTERIORES E EXTERIORES EM CONSTRUcoes COMERCIAIS OU DOMICILIARES - COLOCADOR DE REVESTIMENTOS INDEPENDENTE..SERVICOS DE DIGITACAO DE DOCUMENTOS - DIGITADOR INDEPENDENTE.SERVICOS DE EDICAO DE VIDEO - EDITOR DE VIDEO, IN

Cláusula Quinto - Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida (s) a (s) atividade (s): SERVICOS DE ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES - LOCADOR DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, INDEPENDENTE.SERVICO DE ENTRETENIMENTO MUSICAL - CANTOR/MUSICO INDEPENDENTE.SERVICOS EM ESTRUTURAS DE MADEIRA PARA TELHADOS, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL - CARPINTEIRO INSTALADOR INDEPENDENTE.SERVICOS DE APLICACAO DE REVESTIMENTOS EM INTERIORES E EXTERIORES EM CONSTRUcoes COMERCIAIS OU DOMICILIARES - COLOCADOR DE REVESTIMENTOS INDEPENDENTE..SERVICOS DE DIGITACAO DE DOCUMENTOS - DIGITADOR INDEPENDENTE.SERVICOS DE EDICAO DE VIDEO - EDITOR DE VIDEO, IN

Exerce Atividade no Local, Atividade Principal:

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Exerce Atividade no Local, Atividade(s) Secundária(s):

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

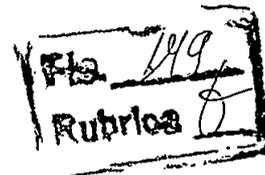
7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

9001-9/02 - Produção musical

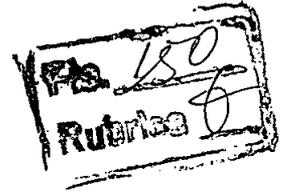
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação



Parágrafo Único – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Boca da Mata/AL, 17 de fevereiro de 2022.

ITALO DOS SANTOS DE SOUZA Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I DOS S DE SOUZA LIGHT consta assinado digitalmente por:

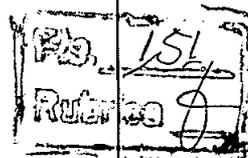
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12598246403	ITALO DOS SANTOS DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2022 18:31 SOB Nº 20220094616.
PROTOCOLO: 220094616 DE 21/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202305321. CNPJ DA SEDE: 35438012000187.
NIRE: 27801535282. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/02/2022.
I DOS S DE SOUZA LIGHT

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.438.012/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2019
NOME EMPRESARIAL I DOS S DE SOUZA LIGHT		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EQUIPAMENTOS LIGHT	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R GENAURO VIEIRA	NÚMERO 430	COMPLEMENTO *****
CEP 57.680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOCA DA MATA
UF AL		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MUNIZCONTABIL1999@GMAIL.COM	TELEFONE (82) 9993-6848	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

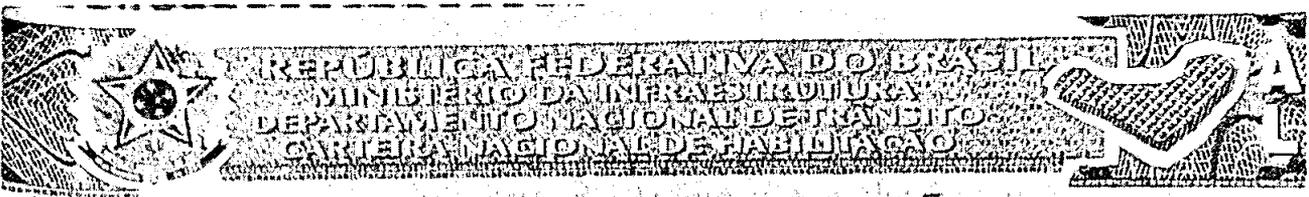


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2024 às 13:24:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fb. 152
Rubrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1997283402

NOME
ITALO DOS SANTOS DE SOUZA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
36658480 SEDS AL

CPF DATA NASCIMENTO
125.982.464-03 07/07/1997

FILIAÇÃO
MARCOS MOURA DE SOUZA
GILVANIA DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
06575143309

VALIDADE
29/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
04/03/2016

OBSERVAÇÕES
EAR



Italo dos Santos de Souza

CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO... ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARAPIRACA, AL

DATA EMISSÃO
20/10/2020

Adrialdo de Lima Catão
Adrialdo de Lima Catão
Diretor Presidente

CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO... ASSINATURA DO EMISSOR

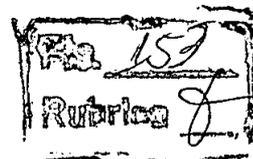
01805498105
AL023317116

PROIBIDO PLASTIFICAR
1997283402





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I DOS S DE SOUZA LIGHT
CNPJ: 35.438.012/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

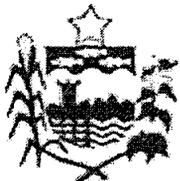
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:45 do dia 17/01/2024 <hora e data de Brasília>.

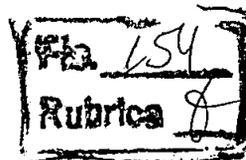
Válida até 15/07/2024.

Código de controle da certidão: 0704.F767.898F.4EC1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 35.438.012/0001-87

Nome/Contribuinte: ITALO DOS SANTOS DE SOUZA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 07/06/2024

Emitida às 14:58:01 do dia 08/04/2024

Código de controle da certidão: A2C8-2A11-E8B6-4662

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

Fls. 751
Rubrica

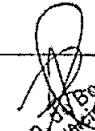


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224-CENTRO Telefone: (82)3279-1309 CNPJ: 12.264.396/0001-63

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2024 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 30/01/2024

Contribuinte: ITALO DOS SANTOS DE SOUZA 12598246403		Inscrição Mercantil: 2660 Sequencial: 2283 Referência Loteamento:
Localização: RUA GENAURO VIEIRA DE ALMEIDA, 430 , CRUZEIRO		Cadastro Imobiliário: 1.02.009.0000.003
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 3148
Razão Social: ITALO DOS SANTOS DE SOUZA 12598246403		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
35.438.012/0001-87		2660
Atividade Principal: 500740 - ALUG. DE PALCO E COBERTURAS E OUTROS DE USO TEMPORÁRIO.		
Atividades Secundárias 500003 - PRESTACAO DE SERVICOS		
Início Atividade: 07/11/2019	Validade: 15/03/2024	
Observações: Válido por 44 dias.		
 Assinatura do Responsável(is) Prefeitura Municipal de Boca da Mata Secretaria Municipal de Finanças Maria Ximenes Teixeira Barros CPF: 10.115.394-02 Chefe de Arquivo		

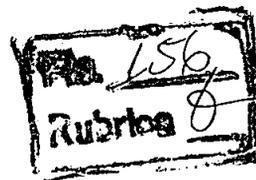


Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.
<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/edesim/prefeitura/bocadamata/views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

4237DE261E528ECDCF7627C73B7FCE2CD2E7EBD9

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.438.012/0001-87
Razão Social: ITALO DOS SANTOS DE SOUZA 12598246003
Endereço: RUA GENAURO VIEIRA 430 / CENTRO / BOCA DA MATA / AL / 57680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

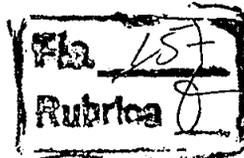
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2024 a 28/04/2024

Certificação Número: 2024033002105902564210

Informação obtida em 08/04/2024 14:58:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial do Estado de Alagoas

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: I DOS S DE SOUZA LIGHT NIRE : 27801535282 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)		Protocolo: ALC2401559860	
NIRE (Sede) 27801535282	CNPJ 35.438.012/0001-87	Arquivamento do Ato de Inscrição 07/11/2019	Início de Atividade 07/11/2019
Endereço Completo Rua GENAURO VIEIRA, Nº 430, CENTRO-Boca da Mata/AL- CEP57680-000			
Objeto SERVICOS DE ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES - LOCADOR DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, INDEPENDENTE.SERVICO DE ENTRETENIMENTO MUSICAL - CANTOR/MUSICO INDEPENDENTE.SERVICOS EM ESTRUTURAS DE MADEIRA PARA TELHADOS, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL - CARPINTEIRO INSTALADOR INDEPENDENTE.SERVICOS DE APLICACAO DE REVESTIMENTOS EM INTERIORES E EXTERIORES EM CONSTRUCOES COMERCIAIS OU DOMICILIARES - COLOCADOR DE REVESTIMENTOS INDEPENDENTE..SERVICOS DE DIGITACAO DE DOCUMENTOS - DIGITADOR INDEPENDENTE.SERVICOS DE EDICAO DE VIDEO - EDITOR DE VIDEO, IN			
Capital R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)		Porte ME (Microempresa)	
Último Arquivamento Data 21/02/2022		Número 20220094616	
		Ato/eventos 002 / 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	
Nome do Empresário: ITALO DOS SANTOS DE SOUZA Identidade: 36658480 Estado civil: NÃO INFORMADO		CPF: 125.982.464-03 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/02/2024, às 15:10:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código LKA2XKQG.

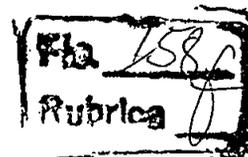


ALC2401559860

Edvaldo Majorano de Lima
Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I DOS S DE SOUZA LIGHT (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.438.012/0001-87
Certidão nº: 6986126/2024
Expedição: 30/01/2024, às 13:25:42
Validade: 28/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que I DOS S DE SOUZA LIGHT (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.438.012/0001-87, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

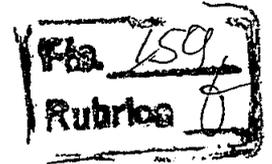
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 004008966

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

I DOS S DE SOUZA LIGHT, vinculado ao CNPJ: 35.438.012/0001-87 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

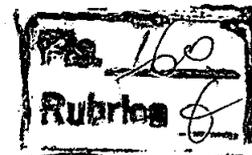
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 8 de abril de 2024 às 14h57min.

PEDIDO Nº:

0004008966





DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI
No 10.520/2002

À Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Comissão Permanente de Licitações e Julgamento

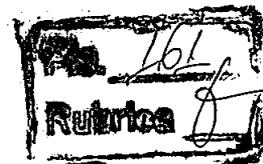
Pregão/Dispensa: 16/2024 2ª CH

A empresa ITALDO DOS SANTOS DE SOUZA LIGHT, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de no 02/Apensoao sistema – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no: Pregão/Dispensa: 16/2024 2ª CH

Boca da Mata 08 de Abril de 2024

Italdo dos Santos de Souza

ITALDO DOS SANTOS DE SOUZA



- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DEME/EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

À Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Comissão Permanente de Licitações e Julgamento

Pregão/Dispensa: 16/2024 2ª CH

A empresa **ITALO DOS SANTOS DE SOUZA LIGHT**, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, ser:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo;

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007;

E, portanto, faz jus a usufruir do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar 123/2006.

Boca da Mata 08 de Abril de 2024

Italo Dos Santos de Souza

ITALO DOS SANTOS DE SOUZA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Comissão Permanente de Licitações e Julgamento
Pregão/Dispensa: 16/2024 2ª CH

A empresa I DOS S DE SOUZA LIGTH, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, para fins deste certame que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quando à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

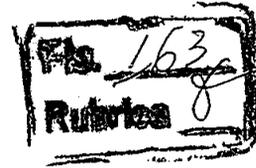
Boca da Mata 08 de Abril de 2024

Italo Dos Santos de Souza

ITALO DOS SANTOS DE SOUZA

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E FATOS SUPERVINIENTES

À Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Comissão Permanente de Licitações e Julgamento
Pregão/Dispensa: 16/2024 2ª CH



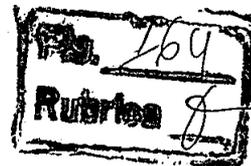
A empresa I DOS S DE SOUZA LIGTH, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, para fins de habilitação jurídica.

Boca da Mata 08 de Abril de 2024

Italo Dos Santos de Souza

ITALO DOS SANTOS DE SOUZA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO



À Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Comissão Permanente de Licitações e Julgamento
Pregão/Dispensa: 16/2024 2ª CH

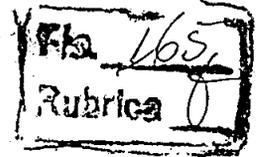
A empresa I DOS S DE SOUZA LIGTH, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos, para fins de habilitação jurídica.

Boca da Mata 08 de Abril de 2024

Italo Dos Santos de Souza

ITALO DOS SANTOS DE SOUZA

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE



À Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Comissão Permanente de Licitações e Julgamento
Pregão/Dispensa: 16/2024 2ª CH

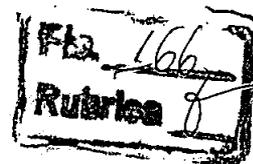
A empresa I DOS S DE SOUZA LIGTH, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação jurídica.

Boca da Mata 08 de Abril de 2024

Italo Dos Santos de Souza

ITALO DOS SANTOS DE SOUZA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

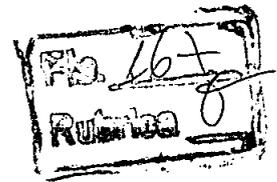


À Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Comissão Permanente de Licitações e Julgamento
Pregão/Dispensa: 16/2024 2ª CH

A empresa I DOS S DE SOUZA LIGTH, DECLARA expressamente, sob as penas da lei para fins destecertame assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos Documentos entregues. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal, para fins de habilitação jurídica.

Boca da Mata 08 de Abril de 2024

Italo Dos Santos de Souza
ITALO DOS SANTOS DE SOUZA



PROPOSTA DE DE PREÇO – PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA DO E-SOCIAL E DCTF WEB

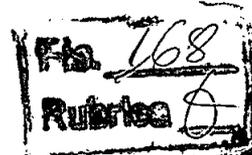
PROPOSTA DE PREÇO
1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social: I DOS S DE SOUZA	CNPJ: 35.438.012/0001-87
Endereço completo: RUA GENAURO VIEIRA – CENTRO – 438- CEP: 57.680-000	
E-mail: Italosantosbm3@gmail.com	Fone/fax: 82 999364848

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAT.	VL UNT	VL TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA DO E-SOCIAL E DCTF WEB - POR 12 (DOZE) MESES - Contratação de empresa para Serviços de Assessoria do E-SOCIAL DCTF Web para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Boca da Mata para 2 (dois) Servidores, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais na sede da CONTRATADA. Consultoria acompanhamento e orientação mensal das informações prestadas ao e-social compreendendo: a) Qualificação cadastral de todos os trabalhadores; b) Capacitação dos profissionais do setor; c) Capacitação da equipe sempre que houver liberação do novo manual do e-social e ao final das adequações, envio de todos os dados das 3 fases para ambiente teste e ambiente de produção do e-social; d) Aplicação de mudança na folha de pagamento atendendo Portarias da Receita Federal para adequação ao e-social e redução dos valores da folha de pagamento.	UND	01	R\$ 25.310,58	R\$ 25.310,58
VALOR TOTAL					R\$ 25.310,58

1. Propõe prestar Serviço para Prefeitura de Boca da Mata-AL , em estrito cumprimento ao previsto



no contrato em epígrafe, produtos e serviços, ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado;

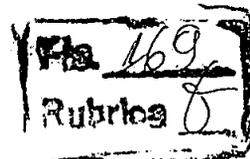
2. Na prestação dos serviços objeto desta proposta observaremos rigorosamente as especificações técnicas, as condições e os prazos;
3. Estabelecidos no termo de referência e em seus respectivos anexos, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita execução das obrigações assumidas, que também estão incluindo nos preços unitário e global, todos os custos diretos e indiretos, mão de obra especializada ou não, equipamentos, materiais, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, e tudo que atender as especificações das normas técnicas exigidas no edital, tanto no lance por escrito e nos lances verbais;
4. Nossa proposta de preços foi elaborada considerando todas as despesas diretas, como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc..., e quaisquer outras despesas indiretas como mão-de-obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial;

Boca da Mata 08 de Abril de 2024

Italo Dos Santos de Souza

ITALO DOS SANTOS DE SOUZA

5. Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias ou do termo de referencia (prevalece o maior)



Boca da Mata-Al 31 de Janeiro de 2024

A stylized handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke.

Italo dos Santos de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

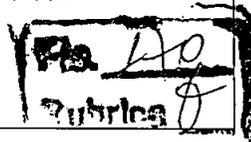
SEAC

Endereço: RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224-CENTRO Telefone: (82)3279-1309 CNPJ: 12.264.396/0001-63

Nº do Cadastro: 2660 Usuário: ALICY Data Inclusão/Intervenção: 06/01/2020

Identificação do Contribuinte

Cadastro (CGM):	2283		
Nome Contribuinte:	ITALO DOS SANTOS DE SOUZA 12598246403		
Nº Petição:		Fora do Município:	NÃO
Nome Fantasia:	EQUIPAMENTOS LIGHT		
C.P.F./C.N.P.J.:	35.438.012/0001-87	Data Início Atividade:	07/11/2019
Insc. Estadual:		Tipo Pessoa:	Jurídica
Logradouro:	RUA GENAURO VIEIRA DE ALMEIDA	Simplex Nacional:	Não
Complemento:		Bairro:	CRUZEIRO
Telefone(DDD):	008299936848	Fax (DDD):	00000000000000
Telefone comercial:	00000000000000		Nº: 430
Web Site:			
Complemento Estabelecimento:			



Cadastros Imobiliários

Insc.Imobiliária:	1.02.009.0000.003	Inscrição Reduzida:	3148	Situação:	Ativo
Endereço:	RUA GENAURO VIEIRA DE ALMEIDA ,430				

Base de Cálculo

Publicidade:	0.0	Nº Praça:		Situação Contribuinte.:	ATIVO
Área Coberta:	0.0	H. Especial:	0	Tipo Contribuição:	NORMAL
Área Descoberta:	0.0	Nº Quartos:	0	Tipo de Publicidade:	COMUM
Total de Prof. Hábil.:	0	Nº Leitos:	0	Data encerramento:	
Motor:	0	Atividades		Área Localização:	ÁREA PARTICULAR
Nº de Dias:	0	Atividade: 500740 - ALUG. DE PALCO E COBERTURAS E OUTROS DE USO TEMPORÁRIO.	Tipo: PRIMÁRIA	Risco:	NÃO
		Atividade: 500003 - PRESTACAO DE SERVICOS	Tipo: SECUNDÁRIA	Risco:	NÃO

Identificação Principal dos Sócios

Cadastro (CGM):	11072	Cargo:	SÓCIO OU ADMINISTRADOR
Nome Sócio:	ITALO DOS SANTOS DE SOUZA	Qsa:	SÓCIO-ADMINISTRADOR
Endereço:	RUA GENAURO VIEIRA		Nº: 430
Complemento:		Bairro:	CENTRO
Cidade:	BOCA DA MATA	UF:	AL
C.P.F.:	125.982.464-03	Email:	munizcontabil1999@gmail.com

Identificação Contador

Cadastro (CGM):		CRC:	
Contador:			Nº:
Endereço:		Bairro:	
Complemento:		Email:	
Cidade:		UF:	
C.P.F.:			



PROPOSTA READEQUADA DE DE PREÇO – PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA DO E-SOCIAL E DCTF WEB

PROPOSTA DE PREÇO

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social: I DOS S DE SOUZA	CNPJ: 35.438.012/0001-87
Endereço completo: RUA GENAURO VIEIRA – CENTRO – 438- CEP: 57.680-000	
E-mail: Italosantosbm3@gmail.com	Fone/fax: 82 999364848

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAT.	VL UNT	VL TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA DO E-SOCIAL E DCTF WEB - POR 12 (DOZE) MESES - Contratação de empresa para Serviços de Assessoria do E-SOCIAL DCTF Web para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Boca da Mata para 2 (dois) Servidores, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais na sede da CONTRATADA. Consultoria acompanhamento e orientação mensal das informações prestadas ao e-social compreendendo: a) Qualificação cadastral de todos os trabalhadores; b) Capacitação dos profissionais do setor; c) Capacitação da equipe sempre que houver liberação do novo manual do e-social e ao final das adequações, envio de todos os dados das 3 fases para ambiente teste e ambiente de produção do e-social; d) Aplicação de mudança na folha de pagamento atendendo Portarias da Receita Federal para adequação ao e-social e redução dos valores da folha de pagamento.	UND	01	R\$ 25.310,58	R\$ 25.310,58
VALOR TOTAL					R\$ 25.310,58

1. Propõe prestar Serviço para Prefeitura de Boca da Mata-AL , em estrito cumprimento ao previsto

Fla. 22
Publisa

no contrato em epígrafe, produtos e serviços, ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados;

2. Na prestação dos serviços objeto desta proposta observaremos rigorosamente as especificações técnicas, as condições e os prazos;
3. Estabelecidos no termo de referência e em seus respectivos anexos, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita execução das obrigações assumidas, que também estão incluindo nos preços unitário e global, todos os custos diretos e indiretos, mão de obra especializada ou não, equipamentos, materiais, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, e tudo que atender as especificações das normas técnicas exigidas no edital, tanto no lance por escrito e nos lances verbais;
4. Nossa proposta de preços foi elaborada considerando todas as despesas diretas, como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc..., e quaisquer outras despesas indiretas como mão-de-obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial;

Boca da Mata 10 de Abril de 2024

Italo Dos Santos De Souza

ITALO DOS SANTOS DE SOUZA

5. Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias ou do termo de referencia (prevalece o maior)



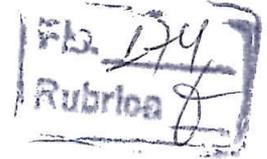
Boca da Mata-Al 31 de Janeiro de 2024

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a horizontal line, centered on a light gray grid background.

Italo dos Santos de Souza



MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024
Processo Administrativo Nº 01250010/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
Data de Publicação: 21/03/2024 14:03:16

TOTAL DO PROCESSO: **25.300,00**

TOTAL DA PROPOSTA **25.300,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 125 **Total: 25.300,00**

Item: 1 Unidade: ANO Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ACESSORIA DO E-SOCIAL E DCTF WEB - Contratação de empresa para Serviços de Assessoria do E-SOCIAL DCTF Web para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Boca da Mata para 2 (dois) Servidores, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais na sede da CONTRATADA. Consultoria acompanhamento e orientação mensal das informações prestadas ao e-social compreendendo: a) Qualificação cadastral de todos os trabalhadores; b) Capacitação dos profissionais do setor; c) Capacitação da equipe sempre que houver liberação do novo manual do e-social e ao final das adequações, envio de todos os dados das 3 fases para ambiente teste e ambiente de produção do e-social; d) Aplicação de mudança na folha de pagamento atendendo Portarias da Receita Federal para adequação ao e-social e redução dos valores da folha de pagamento.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 25.310,58 **Valor Unit.: 25.300,00** Total Item: 25.300,00



MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL



PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024-2ªCH
Processo Administrativo Nº 01250010/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
Data de Publicação: 02/04/2024 11:56:05

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: ANO Val. Ref.: 25.310,58

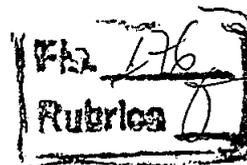
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ACESSORIA DO E-SOCIAL E DCTF WEB - POR 12 (DOZE) MESES - Contratação de empresa para Serviços de Assessoria do E-SOCIAL DCTF Web para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Boca da Mata para 2 (dois) Servidores, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais na sede da CONTRATADA. Consultoria acompanhamento e orientação mensal das informações prestadas ao e-social compreendendo: a) Qualificação cadastral de todos os trabalhadores; b) Capacitação dos profissionais do setor; c) Capacitação da equipe sempre que houver liberação do novo manual do e-social e ao final das adequações, envio de todos os dados das 3 fases para ambiente teste e ambiente de produção do e-social; d) Aplicação de mudança na folha de pagamento atendendo Portarias da Receita Federal para adequação ao e-social e redução dos valores da folha de pagamento.

Autor	Marca/Modelo	Valor
I DOS S DE SOUZA LIGHT	Serviço	25.310,58
D & W CONSULTORIA LTDA	Serviço	25.000,00
R.A DE LIMA E SILVA ASSESSORIA & CONSULTORIA	Serviço	24.900,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

D & W CONSULTORIA LTDA

- Horário: 03/04/2024 17:41 Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a9f2d33d003b4e72aca5c9c96002a055.pdf>
- Horário: 03/04/2024 17:41 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ce772135ba3b46ec8d6b374ff7ba60e8.pdf>
- Horário: 03/04/2024 17:41 Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/013f553b25f94ef4bfe782a3feb13d17.pdf>
- Horário: 03/04/2024 17:41 Documento: Cédula de Identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4d6a480442274ba09d9f591411056ace.pdf>
- Horário: 03/04/2024 17:41 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ede7234f912243fe9b5d8d36d231ec87.pdf>
- Horário: 03/04/2024 17:41 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f5139a519a0449189bd818ab6ce3e445.pdf>
- Horário: 03/04/2024 17:41 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0c5f0a03719c48cba2b010b91b64697c.pdf>
- Horário: 03/04/2024 17:41 Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/55ce80637beb448d9061a6a244c3d4dc.pdf>
- Horário: 03/04/2024 17:41 Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1fcb1d52bf594918a5eee5aa72a57d0a.pdf>



MUNICIPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

Horário: 03/04/2024 17:41 Documento: Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f29ca53c710e4f07a23b13dbf7fafaf8.pdf>

Horário: 03/04/2024 17:41 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8b39a060f3354d7b8d36ef17718b25f4.pdf>

Horário: 03/04/2024 17:41 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/fe2338bca87b4edf9070ae8b3ceaf757.pdf>

Horário: 03/04/2024 17:41 Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/fd479b23ccbe44c4b4890d0c5aacad72.pdf>

Horário: 03/04/2024 17:41 Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/39775ee52d7640c792405ef49ee625bd.pdf>

Horário: 03/04/2024 17:41 Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ff9102350e814985b8106237edc212f3.pdf>

Horário: 03/04/2024 17:41 Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4db37f4b1ec74f6285daec033c8e0463.pdf>

Horário: 03/04/2024 17:41 Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/66c89f02ec334c269ed0f585a00cc193.pdf>

Horário: 03/04/2024 17:41 Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/43a5b6d75d324a0784c8532affd26a6c.pdf>

Horário: 03/04/2024 17:41 Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8fda308e70454beca1fb842f42b76715.pdf>

Horário: 03/04/2024 17:41 Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/505a51a756b54576b33943cf92627d96.pdf>

Horário: 03/04/2024 17:41 Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/bcf2da115554b46b861f461dd7149fb.pdf>

Horário: 03/04/2024 17:41 Documento: Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2a3ac315be8f46018b8d479d420976bf.pdf>

Horário: 03/04/2024 17:41 Documento: Proposta em papel limbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d8ecf22ab86f466494343178a7c2bc71.pdf>

Horário: 03/04/2024 17:41 Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/24b3fe0af61f4d3587b18012a5efc27f.pdf>

R.A DE LIMA E SILVA ASSESSORIA & CONSULTORIA

Horário: 09/04/2024 08:18 Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6564c3bef2314683b8fa962b74db3b15.pdf>

Horário: 09/04/2024 08:18 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d70289a0be9b4db082a1ed2ded502529.pdf>

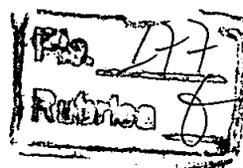
Horário: 09/04/2024 08:18 Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0ba90004ebeb42b98b5653b903990cff.pdf>

Horário: 09/04/2024 08:18 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f1f43a336a874ca3b3410675daedc0b9.pdf>

Horário: 09/04/2024 08:18 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/77829ab128d64c5dadfb1d80cccf20c.pdf>

Horário: 09/04/2024 08:18 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/866254ae9a974c2ca87a202244980281.pdf>

Horário: 09/04/2024 08:18 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a5a1009682cf486ab2f42a5ae22e1416.pdf>



**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

Horário: 09/04/2024 08:18 Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3ece858db7a24b40bcb5c309b21e9ce2.pdf>

Horário: 09/04/2024 08:18 Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2f90f7eb811f4b86be298484d8450ca6.pdf>

Horário: 09/04/2024 08:18 Documento: Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/bd51931eee284184b566b5c49cdd7e11.pdf>

Horário: 09/04/2024 08:18 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e6e2602d4fa54c1e8a7ff6465e89351e.pdf>

Horário: 09/04/2024 08:18 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ed81ffdcf2745419e1a6f85129f4bc0.pdf>

Horário: 09/04/2024 08:18 Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/aa7259d016344790a49707b67123982d.pdf>

Horário: 09/04/2024 08:18 Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9037f042b71444c1ab7c73cbfe6b3b60.pdf>

Horário: 09/04/2024 08:18 Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2d3458f2224d419aa55ba33a1ee38f34.pdf>

Horário: 09/04/2024 08:18 Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ae5f7bc5d23b43838e9803f999274d86.pdf>

Horário: 09/04/2024 08:18 Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/53e86968faf242cb8ccee2375762054e.pdf>

Horário: 09/04/2024 08:18 Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/52326f81ef5f4e0ca080ebe1b2ce6cf2.pdf>

Horário: 09/04/2024 08:18 Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/fdabd5281bbb4e51a6aed51c218e0561.pdf>

Horário: 09/04/2024 08:18 Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/aae9dd56f83d42a28026332302fd0cea.pdf>

Horário: 09/04/2024 08:18 Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/afdb41863dc443da8f5c33cb1fb25f8f.pdf>

Horário: 09/04/2024 08:18 Documento: Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/72a5ae9c6a4b4f96ab9f2d4d16e73382.pdf>

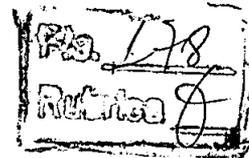
Horário: 09/04/2024 08:18 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c7c4360a1b5e47f3875d2715145a92bd.pdf>

Horário: 09/04/2024 08:18 Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a7a7e81e3ba54bde8bed749585e2a3dd.pdf>

I DOS S DE SOUZA LIGHT

Horário: 08/04/2024 15:06 Documento: Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c4c16c2880bb4391b7e90d35bd03171d.rar>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024-2ªCH
Processo Administrativo Nº 01250010/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
Data de Publicação: 02/04/2024 11:56:05

MOVIMENTOS DO PROCESSO

02/04/2024 12:46:48	MENSAGEM	CONDUTOR
O arquivo Declarações - Modelos.pdf foi adicionado ao processo.		
03/04/2024 09:45:16	CADASTRO DE PROPOSTA	D & W CONSULTORIA LTDA
03/04/2024 17:41:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	D & W CONSULTORIA LTDA
08/04/2024 15:06:41	CADASTRO DE PROPOSTA	I DOS S DE SOUZA LIGHT
09/04/2024 08:10:30	CADASTRO DE PROPOSTA	R.A DE LIMA E SILVA ASSESSORIA & CONSULTORIA
09/04/2024 08:18:42	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	R.A DE LIMA E SILVA ASSESSORIA & CONSULTORIA
09/04/2024 09:03:28	MENSAGEM	CONDUTOR
Bom dia, gostaria de agradecer a presença de todos e pedir para que no final da disputa o vencedor envie a proposta readequada		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA DO E-SOCIAL E DCTF WEB - POR 12 (DOZE) MESES - Contratação de empresa para Serviços de Assessoria do E-SOCIAL DCTF Web para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Boca da Mata para 2 (dois) Servi

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: ANO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA DO E-SOCIAL E DCTF WEB - POR 12 (DOZE) MESES - Contratação de empresa para Serviços de Assessoria do E-SOCIAL DCTF Web para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Boca da Mata para 2 (dois) Servidores, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais na sede da CONTRATADA. Consultoria acompanhamento e orientação mensal das informações prestadas ao e-social compreendendo: a) Qualificação cadastral de todos os trabalhadores; b) Capacitação dos profissionais do setor; c) Capacitação da equipe sempre que houver liberação do novo manual do e-social e ao final das adequações, envio de todos os dados das 3 fases para ambiente teste e ambiente de produção do e-social; d) Aplicação de mudança na folha de pagamento atendendo Portarias da Receita Federal para adequação ao e-social e redução dos valores da folha de pagamento.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 22.000,00	Valor Total: 22.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 D & W CONSULTORIA LTDA	103	40.008.943/0001-85	25.000,00	22.000,00		Sim
2 R.A DE LIMA E SILVA ASSESSORIA &	018	54.321.761/0001-74	24.900,00	22.900,00	4,09	Sim
3 I DOS S DE SOUZA LIGHT	015	35.438.012/0001-87	25.310,58	25.310,58	10,53	Sim

DESCCLASSIFICADOS

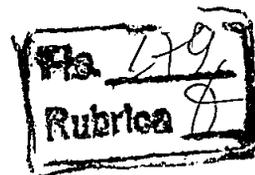
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

02/04/2024 11:56:04	PUBLICADO
02/04/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
09/04/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
09/04/2024 09:00:33	DISPUTA



MUNICIPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

09/04/2024 09:00:33	LANCE	D & W CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 103)	25.000,00
09/04/2024 09:00:33	LANCE	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 015)	25.310,58
09/04/2024 09:00:33	LANCE	R.A DE LIMA E SILVA ASSESSORIA & CONSULTORIA (PARTICIPANTE 018)	24.900,00
09/04/2024 09:06:24	LANCE	D & W CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 103)	24.000,00
09/04/2024 09:12:04	LANCE	R.A DE LIMA E SILVA ASSESSORIA & CONSULTORIA (PARTICIPANTE 018)	23.999,00
09/04/2024 09:12:44	LANCE	D & W CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 103)	23.900,00
09/04/2024 09:14:31	LANCE	R.A DE LIMA E SILVA ASSESSORIA & CONSULTORIA (PARTICIPANTE 018)	23.850,00
09/04/2024 09:14:50	LANCE	D & W CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 103)	23.800,00
09/04/2024 14:51:21	LANCE	R.A DE LIMA E SILVA ASSESSORIA & CONSULTORIA (PARTICIPANTE 018)	23.750,00
09/04/2024 14:53:40	LANCE	D & W CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 103)	23.700,00
09/04/2024 14:54:45	LANCE	R.A DE LIMA E SILVA ASSESSORIA & CONSULTORIA (PARTICIPANTE 018)	23.699,00
09/04/2024 14:55:00	LANCE	D & W CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 103)	23.600,00
09/04/2024 14:55:31	LANCE	R.A DE LIMA E SILVA ASSESSORIA & CONSULTORIA (PARTICIPANTE 018)	23.599,90
09/04/2024 14:55:43	LANCE	D & W CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 103)	23.550,00
09/04/2024 14:56:16	LANCE	R.A DE LIMA E SILVA ASSESSORIA & CONSULTORIA (PARTICIPANTE 018)	23.249,99
09/04/2024 14:56:24	LANCE	D & W CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 103)	23.000,00
09/04/2024 14:57:01	LANCE	R.A DE LIMA E SILVA ASSESSORIA & CONSULTORIA (PARTICIPANTE 018)	22.900,00
09/04/2024 14:57:27	LANCE	D & W CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 103)	22.000,00
09/04/2024 15:00:33	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é D & W CONSULTORIA LTDA			
09/04/2024 15:00:33	NEGOCIAÇÃO		
09/04/2024 15:19:41	MENSAGEM	D & W CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 103)	
Boa tarde, o envio da proposta readequada será pelo sistema BNC ou por outro meio?			
09/04/2024 15:33:29	HABILITAÇÃO		

CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS



**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024-2ªCH
Processo Administrativo Nº 01250010/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
Data de Publicação: 02/04/2024 11:56:05

TOTAL DO PROCESSO: **22.000,00**

D & W CONSULTORIA LTDA **40.008.943/0001-85** **22.000,00**

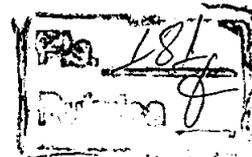
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 103 Lance: 22.000,00 **Total: 22.000,00**

Item: 1 Unidade: ANO Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA DO E-SOCIAL E DCTF WEB - POR 12 (DOZE) MESES - Contratação de empresa para Serviços de Assessoria do E-SOCIAL DCTF Web para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Boca da Mata para 2 (dois) Servidores, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais na sede da CONTRATADA. Consultoria acompanhamento e orientação mensal das informações prestadas ao e-social compreendendo: a) Qualificação cadastral de todos os trabalhadores; b) Capacitação dos profissionais do setor; c) Capacitação da equipe sempre que houver liberação do novo manual do e-social e ao final das adequações, envio de todos os dados das 3 fases para ambiente teste e ambiente de produção do e-social; d) Aplicação de mudança na folha de pagamento atendendo Portarias da Receita Federal para adequação ao e-social e redução dos valores da folha de pagamento.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 25.310,58 **Valor Unit.: 22.000,00** Total Item: 22.000,00


CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS



MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024-2ªCH

Processo Administrativo Nº 01250010/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS

Data de Publicação: 02/04/2024 11:56:05

MOVIMENTOS DO PROCESSO

02/04/2024 12:46:48 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo Declarações - Modelos.pdf foi adicionado ao processo.

03/04/2024 09:45:16 CADASTRO DE PROPOSTA D & W CONSULTORIA LTDA

03/04/2024 17:41:38 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA D & W CONSULTORIA LTDA

08/04/2024 15:06:41 CADASTRO DE PROPOSTA R I DOS S DE SOUZA LIGHT

09/04/2024 08:10:30 CADASTRO DE PROPOSTA R.A DE LIMA E SILVA ASSESSORIA & CONSULTORIA

09/04/2024 08:18:42 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA R.A DE LIMA E SILVA ASSESSORIA & CONSULTORIA

09/04/2024 09:03:28 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia, gostaria de agradecer a presença de todos e pedir para que no final da disputa o vencedor envie a proposta readequada

10/04/2024 10:51:59 MENSAGEM CONDUTOR

BOM DIA. ATENÇÃO A TODOS!!! A EMPRESA CLASSIFICADA D & W CONSULTORIA LTDA NÃO APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, CONFORME SOLICITADO EM EDITAL. POR ESTA RAZÃO, ESTÁ SENDO INABILITADA.

10/04/2024 10:54:04 MENSAGEM CONDUTOR

CONSIDERANDO A EMPRESA REMANESCENTE, R.A DE LIMA E SILVA ASSESSORIA & CONSULTORIA, SOLICITAMOS DESTA, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA READEQUADA NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS A CONTAR DESTA INFORME. A PROPOSTA DEVE SER JUNTADA AO SISTEMA BNC, HAVENDO DIFICULDADE PARA TAL, PODERÁ SER ENCAMINHADA PARA cplbocadamata2020@gmail.com, APÓS, SERÁ ANEXADA AO BNC POR ESTA CPL.

10/04/2024 11:16:04 MENSAGEM CONDUTOR

ATENÇÃO A TODOS!!! A EMPRESA REMANESCENTE E CLASSIFICADA, R.A DE LIMA E SILVA ASSESSORIA & CONSULTORIA, NÃO APRESENTOU PROVA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL, PORTANTO, PASSÍVEL DE INABILITAÇÃO, CONFORME SOLICITADO EM EDITAL. POR ESTA RAZÃO, ESTÁ SENDO INABILITADA.

10/04/2024 11:17:50 MENSAGEM CONDUTOR

CONSIDERANDO A EMPRESA REMANESCENTE, R I DOS S DE SOUZA LIGHT, SOLICITAMOS DESTA, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA READEQUADA NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS A CONTAR DESTA INFORME. A PROPOSTA DEVE SER JUNTADA AO SISTEMA BNC, HAVENDO DIFICULDADE PARA TAL, PODERÁ SER ENCAMINHADA PARA cplbocadamata2020@gmail.com, APÓS, SERÁ ANEXADA AO BNC POR ESTA CPL.

10/04/2024 12:57:46 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo PROPOSTA E-SOCIAL E DCT (1).pdf foi adicionado ao processo.

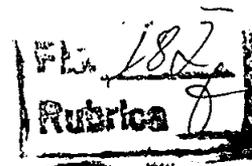
10/04/2024 12:58:38 MENSAGEM CONDUTOR

ATENÇÃO A TODOS. A EMPRESA R I DOS S DE SOUZA LIGHT ENCAMINHOU PROPOSTA READEQUADA ATRAVÉS DO E-MAIL INFORMADO DA CPL, PORTANTO, ESTAMOS ANEXANDO AO SISTEMA. OBRIGADA A TODOS.

LOTE 1 - ADJUDICADO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA DO E-SOCIAL E DCTF WEB - POR 12 (DOZE) MESES - Contratação de empresa para Serviços de Assessoria do E-SOCIAL DCTF Web para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Boca da Mata para 2 (dois) Servi

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

Item: 1 Unidade: ANO Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ACESSORIA DO E-SOCIAL E DCTF WEB - POR 12 (DOZE) MESES - Contratação de empresa para Serviços de Assessoria do E-SOCIAL DCTF Web para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Boca da Mata para 2 (dois) Servidores, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais na sede da CONTRATADA. Consultoria acompanhamento e orientação mensal das informações prestadas ao e-social compreendendo: a) Qualificação cadastral de todos os trabalhadores; b) Capacitação dos profissionais do setor; c) Capacitação da equipe sempre que houver liberação do novo manual do e-social e ao final das adequações, envio de todos os dados das 3 fases para ambiente teste e ambiente de produção do e-social; d) Aplicação de mudança na folha de pagamento atendendo Portarias da Receita Federal para adequação ao e-social e redução dos valores da folha de pagamento.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 25.310,58 Valor Total: 25.310,58

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 I DOS S DE SOUZA LIGHT	015 35.438.012/0001-87	25.310,58	25.310,58		Sim

DESCLASSIFICADOS

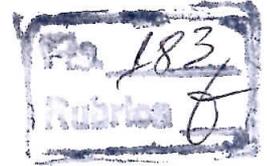
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
D & W CONSULTORIA LTDA	103 40.008.943/0001-85	25.000,00	22.000,00		Sim
R.A DE LIMA E SILVA ASSESSORIA &	018 54.321.761/0001-74	24.900,00	22.900,00	4,0909	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

02/04/2024 11:56:04	PUBLICADO				
02/04/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
09/04/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
09/04/2024 09:00:33	DISPUTA				
09/04/2024 09:00:33	LANCE	1 DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 015)			25.310,58
09/04/2024 09:00:33	LANCE	D & W CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 103)			25.000,00
09/04/2024 09:00:33	LANCE	R.A DE LIMA E SILVA ASSESSORIA & CONSULTORIA (PARTICIPANTE 018)			24.900,00
09/04/2024 09:06:24	LANCE	D & W CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 103)			24.000,00
09/04/2024 09:12:04	LANCE	R.A DE LIMA E SILVA ASSESSORIA & CONSULTORIA (PARTICIPANTE 018)			23.999,00
09/04/2024 09:12:44	LANCE	D & W CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 103)			23.900,00
09/04/2024 09:14:31	LANCE	R.A DE LIMA E SILVA ASSESSORIA & CONSULTORIA (PARTICIPANTE 018)			23.850,00
09/04/2024 09:14:50	LANCE	D & W CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 103)			23.800,00
09/04/2024 14:51:21	LANCE	R.A DE LIMA E SILVA ASSESSORIA & CONSULTORIA (PARTICIPANTE 018)			23.750,00
09/04/2024 14:53:40	LANCE	D & W CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 103)			23.700,00
09/04/2024 14:54:45	LANCE	R.A DE LIMA E SILVA ASSESSORIA & CONSULTORIA (PARTICIPANTE 018)			23.699,00
09/04/2024 14:55:00	LANCE	D & W CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 103)			23.600,00
09/04/2024 14:55:31	LANCE	R.A DE LIMA E SILVA ASSESSORIA & CONSULTORIA (PARTICIPANTE 018)			23.599,90
09/04/2024 14:55:43	LANCE	D & W CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 103)			23.550,00
09/04/2024 14:56:16	LANCE	R.A DE LIMA E SILVA ASSESSORIA & CONSULTORIA (PARTICIPANTE 018)			23.249,99
09/04/2024 14:56:24	LANCE	D & W CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 103)			23.000,00
09/04/2024 14:57:01	LANCE	R.A DE LIMA E SILVA ASSESSORIA & CONSULTORIA (PARTICIPANTE 018)			22.900,00
09/04/2024 14:57:27	LANCE	D & W CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 103)			22.000,00
09/04/2024 15:00:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é D & W CONSULTORIA LTDA					
09/04/2024 15:00:33	NEGOCIAÇÃO				



**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

09/04/2024 15:19:41 MENSAGEM D & W CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 103)

Boa tarde, o envio da proposta readequada será pelo sistema BNC ou por outro meio?

09/04/2024 15:33:29 HABILITAÇÃO

09/04/2024 19:34:47 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 103: Boa noite, primeiramente solicitamos a possibilidade de redução do valor, tendo em vista ser dever da administração essa tratativa de menor preço. Ao tempo em que alertamos para as exigências do Edital quanto ao exercício presencial na sede da prefeitura e, por fim, solicitamos que a proposta readequada seja juntada ao sistema BNC. Após análise de documentação completa, daremos seguimento ao feito. Muito obrigada pela atenção e participação.

10/04/2024 10:52:29 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é R.A DE LIMA E SILVA ASSESSORIA & CONSULTORIA

10/04/2024 10:52:30 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE CONDUTOR

D & W CONSULTORIA LTDA inabilitado. Motivo: NÃO APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA CONFORME PLEITEADA EM EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

10/04/2024 11:17:22 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE CONDUTOR

R.A DE LIMA E SILVA ASSESSORIA & CONSULTORIA inabilitado. Motivo: NÃO APRESENTOU PROVA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

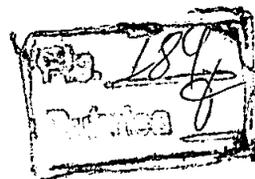
10/04/2024 11:17:22 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é I DOS S DE SOUZA LIGHT

10/04/2024 12:58:44 EM ADJUDICAÇÃO

10/04/2024 12:59:28 ADJUDICADO

CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS



MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024-2ªCH

Processo Administrativo Nº 01250010/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS

Data de Publicação: 02/04/2024 11:56:05

MOVIMENTOS DO PROCESSO

02/04/2024 12:46:48 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo Declarações - Modelos.pdf foi adicionado ao processo.

03/04/2024 09:45:16 CADASTRO DE PROPOSTA D & W CONSULTORIA LTDA

03/04/2024 17:41:38 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA D & W CONSULTORIA LTDA

08/04/2024 15:06:41 CADASTRO DE PROPOSTA R I DOS S DE SOUZA LIGHT

09/04/2024 08:10:30 CADASTRO DE PROPOSTA R.A DE LIMA E SILVA ASSESSORIA & CONSULTORIA

09/04/2024 08:18:42 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA R.A DE LIMA E SILVA ASSESSORIA & CONSULTORIA

09/04/2024 09:03:28 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia, gostaria de agradecer a presença de todos e pedir para que no final da disputa o vencedor envie a proposta readequada

10/04/2024 10:51:59 MENSAGEM CONDUTOR

BOM DIA. ATENÇÃO A TODOS!!! A EMPRESA CLASSIFICADA D & W CONSULTORIA LTDA NÃO APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, CONFORME SOLICITADO EM EDITAL. POR ESTA RAZÃO, ESTÁ SENDO INABILITADA.

10/04/2024 10:54:04 MENSAGEM CONDUTOR

CONSIDERANDO A EMPRESA REMANESCENTE, R.A DE LIMA E SILVA ASSESSORIA & CONSULTORIA , SOLICITAMOS DESTA, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA READEQUADA NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS A CONTAR DESTA INFORME. A PROPOSTA DEVE SER JUNTADA AO SISTEMA BNC, HAVENDO DIFICULDADE PARA TAL, PODERÁ SER ENCAMINHADA PARA cplbocadamata2020@gmail.com , APÓS, SERÁ ANEXADA AO BNC POR ESTA CPL.

10/04/2024 11:16:04 MENSAGEM CONDUTOR

ATENÇÃO A TODOS!!! A EMPRESA REMANESCENTE E CLASSIFICADA, R.A DE LIMA E SILVA ASSESSORIA & CONSULTORIA, NÃO APRESENTOU PROVA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL, PORTANTO, PASSÍVEL DE INABILITAÇÃO, CONFORME SOLICITADO EM EDITAL. POR ESTA RAZÃO, ESTÁ SENDO INABILITADA.

10/04/2024 11:17:50 MENSAGEM CONDUTOR

CONSIDERANDO A EMPRESA REMANESCENTE, R I DOS S DE SOUZA LIGHT, SOLICITAMOS DESTA, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA READEQUADA NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS A CONTAR DESTA INFORME. A PROPOSTA DEVE SER JUNTADA AO SISTEMA BNC, HAVENDO DIFICULDADE PARA TAL, PODERÁ SER ENCAMINHADA PARA cplbocadamata2020@gmail.com , APÓS, SERÁ ANEXADA AO BNC POR ESTA CPL.

10/04/2024 12:57:46 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo PROPOSTA E-SOCIAL E DCT (1).pdf foi adicionado ao processo.

10/04/2024 12:58:38 MENSAGEM CONDUTOR

ATENÇÃO A TODOS. A EMPRESA R I DOS S DE SOUZA LIGHT ENCAMINHOU PROPOSTA READEQUADA ATRAVÉS DO E-MAIL INFORMADO DA CPL, PORTANTO, ESTAMOS ANEXANDO AO SISTEMA. OBRIGADA A TODOS.

LOTE 1 - ADJUDICADO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA DO E-SOCIAL E DCTF WEB - POR 12 (DOZE) MESES - Contratação de empresa para Serviços de Assessoria do E-SOCIAL DCTF Web para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Boca da Mata para 2 (dois) Servi

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

Item: 1 Unidade: ANO Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA DO E-SOCIAL E DCTF WEB - POR 12 (DOZE) MESES - Contratação de empresa para Serviços de Assessoria do E-SOCIAL DCTF Web para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Boca da Mata para 2 (dois) Servidores, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais na sede da CONTRATADA. Consultoria acompanhamento e orientação mensal das informações prestadas ao e-social compreendendo: a) Qualificação cadastral de todos os trabalhadores; b) Capacitação dos profissionais do setor; c) Capacitação da equipe sempre que houver liberação do novo manual do e-social e ao final das adequações, envio de todos os dados das 3 fases para ambiente teste e ambiente de produção do e-social; d) Aplicação de mudança na folha de pagamento atendendo Portarias da Receita Federal para adequação ao e-social e redução dos valores da folha de pagamento.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 25.310,58 Valor Total: 25.310,58

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DOS S DE SOUZA LIGHT	015	35.438.012/0001-87	25.310,58	25.310,58		Sim

DECLASSIFICADOS

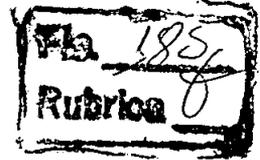
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
D & W CONSULTORIA LTDA	103	40.008.943/0001-85	25.000,00	22.000,00		Sim
R.A DE LIMA E SILVA ASSESSORIA &	018	54.321.761/0001-74	24.900,00	22.900,00	4,0909	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

02/04/2024 11:56:04	PUBLICADO					
02/04/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
09/04/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
09/04/2024 09:00:33	DISPUTA					
09/04/2024 09:00:33	LANCE	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 015)			25.310,58	
09/04/2024 09:00:33	LANCE	D & W CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 103)			25.000,00	
09/04/2024 09:00:33	LANCE	R.A DE LIMA E SILVA ASSESSORIA & CONSULTORIA (PARTICIPANTE 018)			24.900,00	
09/04/2024 09:06:24	LANCE	D & W CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 103)			24.000,00	
09/04/2024 09:12:04	LANCE	R.A DE LIMA E SILVA ASSESSORIA & CONSULTORIA (PARTICIPANTE 018)			23.999,00	
09/04/2024 09:12:44	LANCE	D & W CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 103)			23.900,00	
09/04/2024 09:14:31	LANCE	R.A DE LIMA E SILVA ASSESSORIA & CONSULTORIA (PARTICIPANTE 018)			23.850,00	
09/04/2024 09:14:50	LANCE	D & W CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 103)			23.800,00	
09/04/2024 14:51:21	LANCE	R.A DE LIMA E SILVA ASSESSORIA & CONSULTORIA (PARTICIPANTE 018)			23.750,00	
09/04/2024 14:53:40	LANCE	D & W CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 103)			23.700,00	
09/04/2024 14:54:45	LANCE	R.A DE LIMA E SILVA ASSESSORIA & CONSULTORIA (PARTICIPANTE 018)			23.699,00	
09/04/2024 14:55:00	LANCE	D & W CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 103)			23.600,00	
09/04/2024 14:55:31	LANCE	R.A DE LIMA E SILVA ASSESSORIA & CONSULTORIA (PARTICIPANTE 018)			23.599,90	
09/04/2024 14:55:43	LANCE	D & W CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 103)			23.550,00	
09/04/2024 14:56:16	LANCE	R.A DE LIMA E SILVA ASSESSORIA & CONSULTORIA (PARTICIPANTE 018)			23.249,99	
09/04/2024 14:56:24	LANCE	D & W CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 103)			23.000,00	
09/04/2024 14:57:01	LANCE	R.A DE LIMA E SILVA ASSESSORIA & CONSULTORIA (PARTICIPANTE 018)			22.900,00	
09/04/2024 14:57:27	LANCE	D & W CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 103)			22.000,00	
09/04/2024 15:00:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é D & W CONSULTORIA LTDA						
09/04/2024 15:00:33	NEGOCIAÇÃO					



MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

09/04/2024 15:19:41 MENSAGEM D & W CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 103)

Boa tarde, o envio da proposta readequada será pelo sistema BNC ou por outro meio?

09/04/2024 15:33:29 HABILITAÇÃO

09/04/2024 19:34:47 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 103: Boa noite, primeiramente solicitamos a possibilidade de redução do valor, tendo em vista ser dever da administração essa tratativa de menor preço. Ao tempo em que alertamos para as exigências do Edital quanto ao exercício presencial na sede da prefeitura e, por fim, solicitamos que a proposta readequada seja juntada ao sistema BNC. Após análise de documentação completa, daremos seguimento ao feito. Muito obrigada pela atenção e participação.

10/04/2024 10:52:29 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é R.A DE LIMA E SILVA ASSESSORIA & CONSULTORIA

10/04/2024 10:52:30 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE CONDUTOR

D & W CONSULTORIA LTDA inabilitado. Motivo: NÃO APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA CONFORME PLEITEADA EM EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

10/04/2024 11:17:22 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE CONDUTOR

R.A DE LIMA E SILVA ASSESSORIA & CONSULTORIA inabilitado. Motivo: NÃO APRESENTOU PROVA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

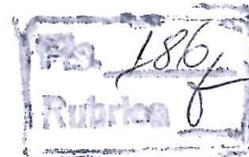
10/04/2024 11:17:22 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é I DOS S DE SOUZA LIGHT

10/04/2024 12:58:44 EM ADJUDICAÇÃO

10/04/2024 12:59:28 ADJUDICADO

CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS



MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024-2ªCH

Processo Administrativo Nº 01250010/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS

Data de Publicação: 02/04/2024 11:56:05

TOTAL DO PROCESSO: **25.310,58**

I DOS S DE SOUZA LIGHT **35.438.012/0001-87** **25.310,58**

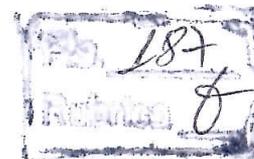
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 015 Lance: 25.310,58 **Total: 25.310,58**

Item: 1 Unidade: ANO Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ACESSORIA DO E-SOCIAL E DCTF WEB - POR 12 (DOZE) MESES - Contratação de empresa para Serviços de Assessoria do E-SOCIAL DCTF Web para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Boca da Mata para 2 (dois) Servidores, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais na sede da CONTRATADA. Consultoria acompanhamento e orientação mensal das informações prestadas ao e-social compreendendo: a) Qualificação cadastral de todos os trabalhadores; b) Capacitação dos profissionais do setor; c) Capacitação da equipe sempre que houver liberação do novo manual do e-social e ao final das adequações, envio de todos os dados das 3 fases para ambiente teste e ambiente de produção do e-social; d) Aplicação de mudança na folha de pagamento atendendo Portarias da Receita Federal para adequação ao e-social e redução dos valores da folha de pagamento.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 25.310,58 **Valor Unit.: 25.310,58** Total Item: 25.310,58


CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS



**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

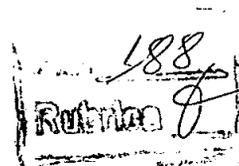
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024-2ªCH
Processo Administrativo Nº 01250010/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
Data de Publicação: 02/04/2024 11:56:05

				TOTAL DO PROCESSO:	25.310,58
I DOS S DE SOUZA LIGHT				35.438.012/0001-87	25.310,58
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 015	Lance: 25.310,58	Total: 25.310,58	
Item: 1	Unidade: ANO	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ACESSORIA DO E-SOCIAL E DCTF WEB - POR 12 (DOZE) MESES - Contratação de empresa para Serviços de Assessoria do E-SOCIAL DCTF Web para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Boca da Mata para 2 (dois) Servidores, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais na sede da CONTRATADA. Consultoria acompanhamento e orientação mensal das informações prestadas ao e-social compreendendo: a) Qualificação cadastral de todos os trabalhadores; b) Capacitação dos profissionais do setor; c) Capacitação da equipe sempre que houver liberação do novo manual do e-social e ao final das adequações, envio de todos os dados das 3 fases para ambiente teste e ambiente de produção do e-social; d) Aplicação de mudança na folha de pagamento atendendo Portarias da Receita Federal para adequação ao e-social e redução dos valores da folha de pagamento.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 25.310,58	Valor Unit.: 25.310,58		Total Item: 25.310,58	

CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS



MUNICIPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL



PARTICIPANTES E CLASSIFICAÇÕES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024-2ªCH

Processo Administrativo Nº 01250010/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS

Data de Publicação: 02/04/2024 11:56:05

LICITANTES

Razão Social: I DOS S DE SOUZA LIGHT			Doc: 35.438.012/0001-87
Email: italosantosbm3@gmail.com	Tel1: (8) 299364848	Tel2: ()	Cel: ()
Repres. Legal: ITALO DOS SANTOS DE SOUZA			Doc: 125.982.464-03
Email: italosantosbm3@gmail.com	Tel1: (8) 299364848	Tel2: ()	Cel: ()
Razão Social: D & W CONSULTORIA LTDA			Doc: 40.008.943/0001-85
Email: contato@conso.com.br	Tel1: (6) 137712022	Tel2: (6) 198322983	Cel: (61) 983229832
Repres. Legal: HUGO DONADONY DO VALE NOBREGA			Doc: 053.176.761-26
Email: hdonadony@gmail.com	Tel1: (6) 137712022	Tel2: (6) 198322983	Cel: (6) 198322983
Razão Social: R.A DE LIMA E SILVA ASSESSORIA & CONSULTORIA			Doc: 54.321.761/0001-74
Email: excelente.ac@gmail.com	Tel1: (8) 796802424	Tel2: ()	Cel: (8) 796802424
Repres. Legal: RAPHAELLE AZEVEDO DE LIMA E SILVA			Doc: 054.193.414-76
Email: excelente.ac@gmail.com	Tel1: (8) 796802424	Tel2: ()	Cel: (8) 796802424

LOTE 1 - ADJUDICADO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA DO E-SOCIAL E DCTF WEB - POR 12 (DOZE) MESES - Contratação de empresa para Serviços de Assessoria do E-SOCIAL DCTF Web para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Boca da Mata para 2 (dois) Servi

ITENS E PROPOSTAS

Item:	Quant.:	Unidade:	Val. Ref.:
1	1	ANO	25.310,58
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA DO E-SOCIAL E DCTF WEB - POR 12 (DOZE) MESES - Contratação de empresa para Serviços de Assessoria do E-SOCIAL DCTF Web para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Boca da Mata para 2 (dois) Servidores, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais na sede da CONTRATADA. Consultoria acompanhamento e orientação mensal das informações prestadas ao e-social compreendendo: a) Qualificação cadastral de todos os trabalhadores; b) Capacitação dos profissionais do setor; c) Capacitação da equipe sempre que houver liberação do novo manual do e-social e ao final das adequações, envio de todos os dados das 3 fases para ambiente teste e ambiente de produção do e-social; d) Aplicação de mudança na folha de pagamento atendendo Portarias da Receita Federal para adequação ao e-social e redução dos valores da folha de pagamento.			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
D & W CONSULTORIA LTDA	Serviço	25.000,00	
R.A DE LIMA E SILVA ASSESSORIA & CONSULTORIA	Serviço	24.900,00	
I DOS S DE SOUZA LIGHT	Serviço	25.310,58	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 I DOS S DE SOUZA LIGHT	015 35.438.012/0001-87	25.310,58	25.310,58		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
D & W CONSULTORIA LTDA	103	40.008.943/0001-85	25.000,00	22.000,00		Sim
R.A DE LIMA E SILVA ASSESSORIA &	018	54.321.761/0001-74	24.900,00	22.900,00	4,0909	Sim


CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024-2ªCH
Processo Adm: Nº 01250010/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA DO E-SOCIAL E DCTF WEB

Empresas vencedoras valor total: R\$ 25.310,58 (vinte e cinco mil e trezentos e dez reais e cinquenta e oito centavos): **IDOS S DE SOUZA LIGHT** (35438012000187) com o lote: 1 no valor total de R\$ 25.310,58 (vinte e cinco mil e trezentos e dez reais e cinquenta e oito centavos).

BOCA DA MATA - AL, 10 de abril de 2024


JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
CONDUTOR DE PROCESSOS

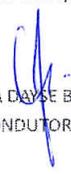




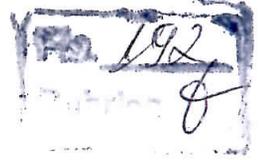
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024-2ªCH
Processo Adm: Nº 01250010/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ACESSORIA DO E-SOCIAL E DCTF WEB

Empresas vencedoras valor total: R\$ 25.310,58 (vinte e cinco mil e trezentos e dez reais e cinquenta e oito centavos): I DOS S DE SOUZA LIGHT (35438012000187) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 25.310,58 (vinte e cinco mil e trezentos e dez reais e cinquenta e oito centavos).


JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
CONDUTOR DE PROCESSOS

BOCA DA MATA (AL), quarta-feira, 10 de abril de 2024



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024-2ºCH
Processo Adm: Nº 01250010/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ACESSORIA DO E-SOCIAL E DCTF WEB

Empresas vencedoras valor total: R\$ 25.310,58 (vinte e cinco mil e trezentos e dez reais e cinquenta e oito centavos); **I DOS S DE SOUZA LIGHT** (35438012000187) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 25.310,58 (vinte e cinco mil e trezentos e dez reais e cinquenta e oito centavos).

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
AUTORIDADE DE PROMOTOR

BOCA DA MATA (AL), quarta-feira, 10 de abril de 2024



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO FINAL Nº 01.1004/2024/CPL/PMBM
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024



Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA DO E-SOCIAL E DCTF WEB	
Interessado(a):	Secretaria Municipal de Administração
Modalidade Sugerida: (Art. 75, da Lei 14.133)	Dispensa Eletrônica de Licitação
Processo Administrativo	01250010/2024
Tipo: (Art. 33, inciso I)	Menor Preço global
Fundamento Legal:	(Art. 75, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021)
Processo Licitatório	Dispensa Eletrônica Nº 16/2024
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 75, § 3º, Lei 14.133)	03 dias úteis.
1 - ANOTAÇÕES GERAIS <ul style="list-style-type: none">A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 206/2023, reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, certifica que em 10 de abril de 2024, emite RELATÓRIO FINAL referente à DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 16/2024.	
2 - FASE INTERNA <p>- O processo foi instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório acima sugerido, quais sejam:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Pedido da unidade requisitante, encaminhado pela Secretaria de Administrativo do Município através de Ofício sob nº 027/2024-SMA-PMBM, datado de 25 de janeiro de 2024;b) Documento de Formalização da Demanda – para processo de contratação;c) Termo de Referência, anexo aos autos;d) Despacho autorizador do Chefe de Gabinete para o trâmite, datado de 25 de janeiro de 2024;	



- e) Solicitação de Cotação;
- f) Cotação;
- g) Despacho lavrado pelo Setor de Compras em 20 de março de 2024;
- h) Dotação Orçamentária, datado de 18 de março de 2024;
- i) Portaria da CPL/Pregoeira;
- j) Minuta de Edital referente à Dispensa Eletrônica;
- k) Parecer PGM – Opinando pela regularidade e continuidade.

3 – FASE EXTERNA

A fase externa do presente procedimento foi autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito em 21 de março de 2024, pontuando-se os seguintes atos:

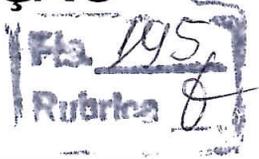
- **O Aviso de Convocação da Abertura do Certame foi publicado no PNCP – PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em 21/03/2024, bem como ficou disponibilizado e publicado na plataforma <http://bnc.org.br> (plataforma eletrônica) com data de abertura designada para o horário das 09H00 às 15H00.**
- **Não ocorreu impugnação ao edital.**
- **A primeira chamada foi fracassada, remarcamos a segunda chamada para o dia 09 de abril de 2024.**

4 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

- A sessão ocorreu no dia avençado, qual seja aos 09 (um) dia do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), das 09H00 às 15H00, através da plataforma Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC - <http://bnc.org.br>;
- Foi verificado a presença de 03 (três) empresas;
- Logrando-se vencedora do processo a empresa:
- **I DOS S DE SOUZA LIGHT, CNPJ 35.438.012/0001-87, com o Lote 01, no valor de R\$ 25.310,58 (vinte e cinco mil, trezentos e dez reais e vinte e oito centavos)**

5 – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Dispensa de Licitação é prevista no Artigo 75 da Lei Federal 14.133. Ao tempo em que o artigo 187 da mesma legislação garante que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão



aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei. O serviço é imprescindível para o bom seguimento do feito.

Conforme Art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME (Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Ministério da Economia, caso a Dispensa Eletrônica restar fracassada ou deserta, este Órgão poderá republicar o procedimento ou valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; mais especificamente nos incisos I e III do artigo citado.

Compreende-se que a contratação direta de fornecedor com proposta e documentação jurídica válida, se faz necessária no caso em tela, por não possuir Ata de Registro de Preços vigente e a demanda não atender interesse de fornecedores em âmbito nacional.

5 - CONCLUSÃO

Por tudo quanto alinhado, remetemos o presente Processo para análise da Controladoria Geral do Município para aferição da fase externa.

Boca da Mata-AL, Sala de Reunião de Licitações, 10 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Juciana Dayse Bezerra dos Santos
Presidente - Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 206/2023

Fls. 196
Rubrica

Processo Administrativo nº 01250010/2024.

Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 16/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria do e-social e DCTF WEB.

Parte interessada: Secretaria Municipal de Administração.

PARECER PGM GAB Nº 0239/2024.

EMENTA: FASE EXTERNA. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA. COMPRA COM VALOR INFERIOR A R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DO E-SOCIAL E DCTF WEB. PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA. PEDIDO DE COTAÇÕES DE PREÇOS PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA. PESQUISA DE PREÇOS PELO SISTEMA BANCO DE PREÇOS. 03 (TRÊS) EMPRESAS INTERESSADAS NA DISPUTA. PROCESSO INSTRUÍDO. ART. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. DECRETO FEDERAL Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 – ATUALIZAÇÃO DOS VALORES. PUBLICIDADE RESPEITADA. TRÂMITES LEGAIS OBEDECIDOS. LICITAÇÃO REGULAR. **PARECER PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, SOB CONDIÇÃO.**

I – RELATÓRIO.

Cuida-se de processo licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônica, do tipo menor lance, com exclusividade para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, oriunda da Secretaria Municipal de Administração, que tem como objeto a “... contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria do e-social e DCTF WEB”.

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir do Ofício nº 027/2024 – SMA/PMBM, de 25 de janeiro deste ano de 2024, em que a Secretária solicitante expõe e justifica:

“(…) **Assunto:** Pedido de Contratação Dispensa Eletrônica.

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, solicitar através de Processo Administrativo Regular a Contratação de empresa especializada na “prestação dos serviços de assessoria do e-social e DCTF WEB”.

Segue Termo de Referência, com as especificações necessárias.

Desde já, agradeço pela atenção e consideração ao presente pedido.

Folha 186V
1.
Rúbrica

Atenciosamente, (...)"

O pedido inicial veio instruído com o Termo de Referência, em que consta a declaração do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução como um todo / requisitos da contratação, especificações técnicas, descrição dos serviços, unidade de medida, quantidade, da execução do objeto, prazo da entrega do objeto/prestação do serviço, recebimento do objeto da contratação, da gestão do contrato, obrigações das partes, da proteção de dados pessoais, critérios de medição e pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor / estimativa do valor da contratação, adequação orçamentária, sanções administrativas, fundamentação legal, e justificativa de uso da plataforma privada (BNC – www.bnc.org.com). Síntese:

“(…) 1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ACESSORIA DO E-SOCIAL E DCTF WEB**, por meio de DISPENSA de licitação, visando o atendimento de demanda da **Secretaria Municipal de Administração**, durante o exercício de 2024, de acordo com as especificações e quantitativos descritos, bem ainda, com os preços máximo aceitáveis para a contratação e demais condições gerais deste termo.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, se houver, ou do recebimento do documento que o substitua (nota de empenho).

(…)

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As referências legais para a presente contratação são, pelo menos, as referidas abaixo, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto:

- a) Lei 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006, atualizada;
- c) Decreto nº 8.538/2015;
- d) Decreto nº 10.818/2021;

2.2. Por se tratar de contratação de empresa para Serviços de Assessoria do E-Social e DCTF WEB, onde o Programa E-Social foi instituído em 2014, por meio do Decreto Federal nº 8373/2014. O projeto consiste em comunicar/declarar ao Governo, de forma unificada e eletrônica, as informações relativas às relações onerosas de trabalho que existem no âmbito da empresa. Atualmente, as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes das relações de emprego são realizadas por meio do envio de arquivos/declarações aos órgãos gestores dessas obrigações em diversos sistemas ou programa (GFIP, DIRF, CAGED, RAIS, DCFT). Como o E-social, essas obrigações serão cumpridas pelo envio, em um único sistema.

2.3 Motivo pelo qual, inclusive, entendemos que seja a única solução possível para o atendimento a necessidade, Dispensando-se,



smj, inclusive, a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para a contratação, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Considerando que o custo administrativo de realizar uma licitação é certamente mais elevado que o objeto a ser contratado, sugerimos a contratação por meio de dispensa de licitação, em razão do valor da aquisição, na forma eletrônica, com fundamento no inciso II, do art. 75, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, em atenção ao princípio da economicidade, eficiência, celeridade e competitividade.

2.5. Os bens/produtos adquiridos na presente contratação estão enquadrados como bens de qualidade consumo.

2.6. Para definição do valor máximo aceitável para a contratação, definido como valor máximo aceitável da proposta, realizamos pesquisa de mercado e de preços conforme IN SEGES nº 65/2021, definindo-se o menor valor como sendo o limite máximo aceitável.

(...)"

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

Em cumprimento ao disposto no art. § 3º, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei Licitatória, consta dos autos a publicação do pedido de cotação da presente dispensa de licitação, no Diário Oficial do Município de Boca da Mata (<http://bocadamata.al.gov.br>), edição de 25 de janeiro de 2024.

Em atendimento a determinação do senhor Prefeito, o senhor Chefe do Setor Municipal de Compras realizou a imprescindível pesquisa de preços, ocasião em que prestou informações nos autos, nos seguintes termos, em síntese:

“(…) Venho, através deste, encaminhar cotação de preços realizada pelo Sistema Banco de Preços, com o fim de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA DO E-SOCIAL E DCFT WEB**, conforme pleito de 25 de janeiro de 2024, lavrado pela Ilma. Secretária de Administração. Veio apenso ao ofício inicial, o documento de formalização de demanda e Termo de Referência.

O preço estimado foi extraído do Sistema Banco de Preços, utilizando como método matemático aplicado, a média saneada dos preços obtidos, conforme orientação do TCU. Conforme pesquisa de preços, o estimado GLOBAL da contratação é no valor estimado de **R\$ 25.310,580 (vinte e cinco mil, trezentos e dez reais e cinquenta e oito centavos)**.

Para acesso e conferência de validade da cotação realizada, ao final de cada lauda segue QR Code e o seguinte código:

(...)

Folha 197V
8
PÁGINA

O pedido se refere à contratação de empresa para serviços de assessoria do e-social e DCFT WEB, por meio de dispensa eletrônica de licitação, portanto, certifico que não há outra aquisição (pagamento) nos mesmos moldes deste processo, desclassificando a possibilidade de fracionamento de despesa. Encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças.

Boca da Mata – AL., 20 de março de 2024. (...)"

As informações do senhor Chefe do Setor Municipal de Compras, acima reproduzidas, em síntese, vieram instruída com o “*mapa comparativo*”, bem como com extensão pesquisa realizada em 20 de março de 2024, ao Relatório de Cotação do Sistema de Preço de Compras Governamentais, sistema BANCO DE PREÇOS, ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, que consiste em um sistema de pesquisas baseada em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, **em que restaram constatados os preços médios dos serviços que que pretende contratar.**

A Secretária Municipal de Planejamento e Finanças informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito, assegurando, assim, o pagamento das obrigações decorrentes da contratação/aquisição a ser executada.

De posse dos autos, a Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura do procedimento licitatório, que veio acompanhado da minuta do Edital de Contratação Direta (*Dispensa de Licitação Eletrônica*) e da minuta do contrato.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer PGM GAB nº 0182/2024, posicionando-se pelo prosseguimento do feito, posto que a fase preliminar obedeceu os trâmites legais aplicável à espécie.

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (21/03/2024).

Nova publicação do aviso de licitação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (25/03/2024), no Diário Oficial deste Município de Boca da Mata, edição de 25 de março de 2024, com disponibilizado no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (<http://bcn.org.br>).

Terceira publicação do aviso de licitação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (02/04/2024), no Diário Oficial deste Município de Boca da Mata, edição de 02 de abril de 2024, com disponibilizado no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (<http://bcn.org.br>).

Não consta dos autos informação acerca de possível impugnação aos termos do Edital de Contratação Direta nº 16/2024 (*Dispensa de Licitação Eletrônica*).



Na data designada para a abertura da sessão pública – *apresentação das propostas* –, ou seja, 09 de abril de 2024, **03 (três)** empresas manifestaram interesse na disputa, no caso, a D & W CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.008.943/0001-85; R.A DE LIMA E SILVA ASSESSORIA & CONSULTORIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.321.761/0001-74; e I DOS S DE SOUZA LIGHT – ME (Equipamentos Light), inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.438.012/0001-87.

Na fase de lances e negociação de preços, a licitante I DOS S DE SOUZA LIGHT – ME (Equipamentos Light), inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.438.012/0001-87, se sagrou vencedora do ÚNICO LOTE (*serviços de assessoria do e-social e DCFT WEB, pelo prazo de 12 (doze) meses*), no valor total de R\$ 25.310,58 (*vinte e cinco mil, trezentos e dez reais e cinquenta e oito centavos*).

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica se resume ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público, sendo de caráter, portanto, opinativo.

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 17, inciso I, prevê que o processo de licitação terá sua sequência iniciada pela *fase preparatória*. Concluída essa etapa iniciando-se a *fase externa* da licitação, com a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, divulgação do edital, fase de apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação e fase de recurso (*art. 17, incisos I a VI*).

Decorridas as fases, mencionadas no item precedente, tem-se a fase de análise técnico-jurídica, que antecede a fase de homologação prevista no acima citado art. 17, inciso VII, da Lei Licitação.

Assim sendo, os autos **retornaram** corretamente a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Folha 198V

(...)

1
Pública

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

(...)

Da análise da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que “*estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*”, observa-se que o legislador ordinário não se contentou com simples atos da Assessoria Jurídica em procedimento licitatório, determinando, conforme a Lei, a necessidade de parecer jurídico observando todos os atos praticados com os critérios objetivos e manifestação em linguagem simples, compreensível e de forma clara e objetiva das peças que compõem o caderno processual administrativo.

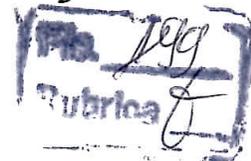
Extrai-se dos dispositivos, acima transcritos, que o controle prévio de legalidade da Procuradoria-Geral do Município possui o fim maior de garantir segurança jurídica para os envolvidos, no caso, em procedimento licitatório, responsáveis pela elaboração dos documentos e elementos que compõem a fase preparatória e as demais fases subsequentes.

No presente caso concreto, cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar o certame por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade do procedimento administrativo.*

Em regra, cabe a Procuradoria Geral Municipal, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar à Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

No mais, verifica-se dos presentes autos que foram obedecidas todas as formalidades legais, notadamente no que diz respeito a publicação do aviso de licitação, o prazo mínimo entre a publicação e a sessão pública e obediência as regras postas no edital.

Observa-se, bem assim, que a empresa vencedora atendeu as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.



IV – DA CONCLUSÃO.

Diante do todo exposto, a Procuradoria Geral do Município, por seu signatário representante, levando em consideração que pela análise dos autos, restrita ao seu conteúdo, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, ao passo que **OPINA PELA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO, devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular homologação**, convocando-se a licitante **IDOS S DE SOUZA LIGHT – ME (Equipamentos Light)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.438.012/0001-87, do **ÚNICO LOTE (serviços de assessoria do e-social e DCFT WEB, pelo prazo de 12 (doze) meses)**, no valor total de R\$ 25.310,58 (*vinte e cinco mil, trezentos e dez reais e cinquenta e oito centavos*), para os demais atos da presente licitação.

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS – CONDICIONAMENTO.

A nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos – *Lei Federal nº 14/133, de 1º de abril de 2021* – preceitua em seu art. 66 que os documentos alusivos à habilitação jurídica limitam-se à comprovação da existência jurídica da pessoa. Vejamos:

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

A boa doutrina nos ensina que as atividades desempenhadas pelas empresas licitantes devem guardar relação de pertinência com o objeto da licitação, sem que isso signifique, necessariamente, uma correspondência literal entre o objeto social e o objeto descrito no instrumento convocatório.

A nova Licitatória não traz exigibilidade de que a atividade específica, objeto da licitação, esteja expressamente prevista no contrato social das licitantes, cabendo à Administração aferir se as atividades dispostas nos documentos constitutivos da empresa são compatíveis, de maneira geral, com os serviços que se pretende contratar, posto que não há como se admitir que empresas atuantes em ramos impertinentes, ou cuja natureza jurídica seja incompatível com a prestação dos serviços ou fornecimento de bens previstos no edital do certame.

No presente caso concreto, o objeto do Certame consiste na **“contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria do e-social e DCTF WEB”**, descrito no Termo de Referência como de atividade de **“comunicar/declarar ao Governo, de forma unificada e eletrônica, as informações relativas às relações onerosas de trabalho que existem no âmbito da empresa. Atualmente, as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes das relações de emprego são realizadas por meio do envio de arquivos/declarações aos órgãos gestores dessas obrigações em diversos sistemas ou programa (GFIP, DIRF, CAGED, RAIS, DCFT). Como o E-social, essas obrigações serão cumpridas pelo envio, em um único sistema”**

Em análise ao Contrato Social da licitante vencedora observa-se que a mesma possui vários ramos de atividades, sendo que o que mais se aproxima dos serviços

especializados que se pretende contratar, é o de “*preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente*”.

Por sua vez, em pesquisa ao sistema CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas – *forma utilizada pela Receita Federal para padronizar os códigos de atividade econômica no País* -, o ramo de atividade **92.19-9-99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos não especificados anteriormente** autoriza o exercício de atividades de (i) *serviço de preparo de documentos*; (ii) *serviço de digitação de textos*; (iii) *serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade*; (iv) *serviços de apoio à secretaria*; (v) *redação de cartas e resumos*; (vi) *serviço de transcrição de documentos*; e (vii) *atividades de registro e de cadastramento de usuários, exceto para fins de certificação digital*.

Nesses termos, sem adentrar no mérito do convencimento e das decisões da Comissão Permanente de Licitações, **recomenda-se** que a CPL realize a reanálise dos documentos relativos à habilitação jurídica da licitante vencedora de modo a consignar no presente caderno processual administrativo licitatório se as atividades dispostas nos documentos constitutivos da empresa são compatíveis, mesmo que de maneira geral, com os serviços que se pretende contratar.

Cumprida a recomendação, ora apresentada, devem os autos ser apresentados ao Chefe do Poder Executivo Municipal, o senhor Prefeito, a quem compete exclusivamente a decisão final sobre a matéria.

Ocorrendo a decisão do senhor Prefeito pela homologação da presente licitação, no ato da contratação deverá a empresa licitante vencedora apresentar certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos tributários da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, Alagoas, devidamente atualizada/válida, posto que aquela apresentada nestes autos encontra-se com o prazo de validade alcançado em 15 de março de 2024.

No caso de dispensa de licitação, em razão do pequeno valor, não há exigência de celebração do instrumento de contrato, pois pode ser substituído por outro instrumento hábil, a exemplo de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do que preceitua o art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

Ocorre, todavia, que a prestação dos serviços que se pretende contratar será executada durante o exercício de 2024, possivelmente por longo prazo, o que torna imprescindível a formulação do instrumento de contrato, visando, sobretudo, dentre outras exigências, se firmar as obrigações das partes.

Realizada a contratação, cumpra-se ao que determina o § 3º, do art. 53, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **com a disponibilização da presente licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.**

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 11 de abril de 2024.




DANIEL PADILHA VILANOVA
Procurador Geral do Município
OAB/AL. 16.839 - Portaria nº 202/2023



Parecer CGM/2024

Processo: 01250010/2024

Trata-se de Processo Administrativo de nº 01250010/2024 na modalidade Dispensa, cujo objeto refere-se à ***A contratação Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Assessoria do E- social e DCTF WEB tendo como vencedor a empresa I DOS S DE SOUZA LIGHT.***

Após análise do processo acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Boca da Mata, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Questiona-se se é possível a manutenção da eleição da empresa à cargo de síndico profissional sem que sua Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE estivesse adequada no momento da candidatura e se é recomendado a impugnação da referida eleição.

A CNAE é a metodologia oficial utilizada por nosso Sistema Estatístico Nacional e pelos órgãos federais, estaduais e municipais e vem sendo implementado desde 1994. Tendo como principal função a padronização, à nível nacional, dos códigos de atividade econômica e dos critérios de enquadramento utilizados pelos diversos órgãos da Administração Tributária do Brasil.

Ao analisar a definição da CNAE, verifica-se facilmente que esse tem unicamente função tributária, de modo que a operacionalidade da empresa, ou seja, o que possibilitaria ou não a atuação de determinada empresa em um ramo de serviço é o seu contrato social, nos termos do Art. 997, II do NCC. Vejamos:

“Art. 997. A sociedade constitui-se mediante contrato escrito, particular ou público, que, além de cláusulas estipuladas pelas partes, mencionará: II - denominação, sede e prazo da sociedade;

Considera-se que o objeto social é a definição do conteúdo da atividade empresarial, ou seja, sua especificação é de extrema importância, até mesmo para fins tributários; contudo, principalmente, para determinar a atividade e função da empresa. Também sendo pelo objeto, que se afere se a sociedade adota a forma empresarial ou não. Tal entendimento é corroborado também pela Secretaria da Receita Federal, onde, em julgamento junto a 6ª Turma, emanou o seguinte acórdão: EMENTA: SIMPLES NACIONAL. OPÇÃO. INDEFERIMENTO. ATIVIDADE VEDADA. PREVALÊNCIA DO OBJETO SOCIAL SOBRE O CÓDIGO DA CNAE.

É insubsistente o Termo de Indeferimento de Opção pelo Simples Nacional apoiado numa suposta base fática anunciada neste último, quando o objeto social aponta para outra



realidade. Data do fato gerador: 22/03/2011 a 22/03/2011.

No caso trazido ao prisma de análise, pode-se facilmente concluir que a CNAE da empresa individual XXX possui diversas anotações sem, contudo, conter alguma que permita a administração de imóveis. Como seria, por exemplo, o caso do código "6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária." Contudo, como explicitado, não existe, à princípio, óbice a realização da atividade econômica, se esta estiver contida na descrição do contrato social da empresa.

Superado o ponto inicial, torna-se necessária a análise da adequabilidade do contrato social à exploração da atividade econômica pretendida. Em análise ao documento que nos foi apresentado (Contrato social da empresa citada) nota-se que o mesmo possui indicação de "Administração de Condomínios Residenciais e Comerciais" entre outros. De modo que estendemos ser suficiente à exploração pretendida. Ademais, torna-se imperioso destacar que as sociedades empresariais não estão adstritas somente em executar as atividades expressamente previstas em seu ato constitutivo. Isso porque, no ordenamento pátrio não vigora o princípio da especialidade da pessoa jurídica, não sendo limitada a desenvolver as atividades estritamente apontadas em seu contrato.

Entretanto, imprescindível é ressaltar que não se admite que a empresa se utilize dessa pequena margem de liberdade para desempenhar qualquer atividade exclusiva ou vedada à determinada categoria profissional.

De modo que recomenda-se que haja mínima relação entre o objeto social e a atividade econômica exercida.

De formar análoga, considera-se o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU que já destacou a dispensabilidade da descrição pormenorizada da atividade pretendida.

No que tange à questão de o objeto social ser incompatível com a atividade de transporte de pessoas, verifico uma preocupação exacerbada por parte dos gestores ao adotar a decisão de inabilitar a empresa. A administração procurou contratar uma prestadora de serviços devidamente habilitada para o exercício dos serviços terceirizados e, ao constatar que o objeto social da empresa Egel, na época da licitação, era "locação de veículos; locação de equipamentos; coleta, entrega e transporte terrestre de documentos e/ou materiais", vislumbrou que não estava incluída a possibilidade do transporte de pessoas.

De fato, não está expressamente consignado no contrato social o serviço de transporte de pessoas almejado pela CNEN. Porém, constam dos autos três atestados de capacidade técnica apresentados pela Egel que comprovam a prestação dos serviços desejados para três distintas pessoas jurídicas de direito público.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conclui-se, qual seja: A CNAE não estar em desconformidade com a atividade econômica exercida;

Diante do atendimento aos preceitos legais, a Controladoria Geral do Município de Boca da Mata opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo do bem em tela.

É o parecer.

Boca da Mata- Al, 11 de abril de 2024


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Maurício Pereira, Rômulo José Junior
Controlador Geral do Município
Poder Judiciário - CP nº 11.113.33-2

ITALO DOS SANTOS DE SOUZA12598246403

Folha 2031
Pública

ITALO DOS SANTOS DE SOUZA, Brasileiro, Solteiro, Nascido Em 07/07/1997, Natural Da Cidade De São Miguel dos Campos/AL, Portador Da Carteira Nacional De Habilitação (CNH) N° 06575143309 Detran-AL, Data De Emissão 04/03/2016, CPF n° 125.982.464-03 , Residente E Domiciliado Na rua Genauro Vieira de Almeida, 430–Cruzeiro, Cidade De Boca da Mata/AL, CEP 57.680-000. Na qualidade de titular da Empresa ITALO DOS SANTOS DE SOUZA 12598246403, Sede No Seguinte Endereço: Rua Genauro Vieira de Almeida, 430–Cruzeiro, Cidade De Boca da Mata/AL, CEP 57.680-000. Com registro nesta Junta Comercial, inscrito Número de Registro 27801535282, CNPJ sob o n° 35.438.012/0001-87, resolve:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial ITALO DOS SANTOS DE SOUZA 12598246403, que passa a ser I DOS S DE SOUZA LIGTH e Usará A Expressão EQUIPAMENTOS LIGHT Como Nome Fantasia.

DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula segunda - Capital destacado é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) Subscrito E Integralizado, Neste Ato, Da Seguinte Forma: 5.000,00 (Cinco Mil Reais) Em Moeda Do País. DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Terceira - O Empresário Individual Terá Sua Sede No Seguinte Endereço: Rua Genauro Vieira de Almeida , 430- Cruzeiro, Cidade de Boca da Mata/AL, CEP 57.680-000 DO OBJETO(ART.968,IV DO CC)

Cláusula Quarta - O Empresário terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

SERVICOS DE ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES - LOCADOR DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, INDEPENDENTE.SERVICO DE ENTRETENIMENTO MUSICAL - CANTOR/MUSICO INDEPENDENTE.SERVICOS EM ESTRUTURAS DE MADEIRA PARA TELHADOS, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL - CARPINTEIRO INSTALADOR INDEPENDENTE.SERVICOS DE APLICACAO DE REVESTIMENTOS EM INTERIORES E EXTERIORES EM CONSTRUCOES COMERCIAIS OU DOMICILIARES - COLOCADOR DE REVESTIMENTOS INDEPENDENTE..SERVICOS DE DIGITACAO DE DOCUMENTOS - DIGITADOR INDEPENDENTE.SERVICOS DE EDICAO DE VIDEO - EDITOR DE VIDEO, IN

Cláusula Quinto - Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida (s) a (s) atividade (s): SERVICOS DE ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES - LOCADOR DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, INDEPENDENTE.SERVICO DE ENTRETENIMENTO MUSICAL - CANTOR/MUSICO INDEPENDENTE.SERVICOS EM ESTRUTURAS DE MADEIRA PARA TELHADOS, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL - CARPINTEIRO INSTALADOR INDEPENDENTE.SERVICOS DE APLICACAO DE REVESTIMENTOS EM INTERIORES E EXTERIORES EM CONSTRUCOES COMERCIAIS OU DOMICILIARES - COLOCADOR DE REVESTIMENTOS INDEPENDENTE..SERVICOS DE DIGITACAO DE DOCUMENTOS - DIGITADOR INDEPENDENTE.SERVICOS DE EDICAO DE VIDEO - EDITOR DE VIDEO, IN

Exerce Atividade no Local, Atividade Principal:

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Exerce Atividade no Local, Atividade(s) Secundária(s):

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

9001-9/02 - Produção musical

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Parágrafo Único – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Boca da Mata/AL, 17 de fevereiro de 2022.

ITALO DOS SANTOS DE SOUZA Empresário

Folha 204
8
MÚSICA



Folha 205
1
PÚBLICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I DOS S DE SOUZA LIGHT consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12598246403	ITALO DOS SANTOS DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2022 18:31 SOB Nº 20220094616.
PROTOCOLO: 220094616 DE 21/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202305321. CNPJ DA SEDE: 35438012000187.
NIRE: 27801535282. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/02/2022.
I DOS S DE SOUZA LIGHT

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DECLARAÇÃO

Venho Por meio desta declaração deixar notorio que a empresa I DOS S DE SOUZA LIGTH , Deixa claro que a empresa e repartida em setores que são dividos entre aqueles que fazem parte parte da empresa bem como temos setor responsavel pelo Assessoramento Administrativo Para o Envio de Documentos sendo assim deixo claro e reintero a responsabilidade da empresa com os serviços propostos.

Boca da Mata 23 de Abril de 2024

Italo Dos Santos de Souza

ITALO DOS SANTOS DE SOUZA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.2304.2024 – DL 16/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA DO E-SOCIAL E DCTF WEB, COM
O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 12.264.396/0001-63, com endereço na Rua Rosalvo Pinto Damaso- Pç Padre Cicero, nº 224, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, representado por seu Prefeito Municipal cidadão BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 99001221719 SSP-AL, CPF nº 052.776.734-40, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, sn – Cajueiro - Município de Boca da Mata -AL.

CONTRATADA: I DOS S SANTOS LIGHT, inscrita no CNPJ sob nº:35.438.012/0001-87, estabelecido(a) na(o) Rua Genauro Vieira, n.º 430, bairro centro, Boca da Mata /AL, representada pelo(a) Senhor(a) **ITALO DOS SANTOS DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob nº 125.982.464-03 doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo de Contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo n.º 01250010/2024, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Reuniram-se para celebrar o presente Contrato, que será regido conforme os ditames do da Lei n.º 14.133/21, acima registrado, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA LEGAL

Este contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei Federal nº 14.133/21 art 75 II e Decreto Federal sob o nº 11.317/2022.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

O presente contrato tem por objeto :

ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QUAT	VL UNT	VL TOTAL
-------	-----------	-----	------	--------	----------

Italo

01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ACESSORIA DO E-SOCIALE DCTF WEB - POR 12 (DOZE) MESES - Contratação de empresa para Serviços de Assessoria do E-SOCIAL DCTF Web para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Boca da Mata para 2 (dois) Servidores, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais nasede da CONTRATADA. Consultoria acompanhamento e orientação mensal das informações prestadas ao e-social compreendendo: a) Qualificação cadastral de todos os trabalhadores; b) Capacitação dos profissionais do setor; c) Capacitação da equipe sempre que houver liberação do novo manual do e-social e ao final das adequações, envio de todos os dados das 3 fases para ambiente teste e ambiente de produção do e-social; d) Aplicação de mudança na folha de pagamento atendendo Portarias da Receita Federal para adequação ao e-social e redução dos valores da folha de pagamento.	UND	01	R\$ 25.310,58	R\$ 25.310,58
VALOR TOTAL					R\$ 25.310,58

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Folha 208
8
 RUCRICA

I – A CONTRATADA:

- A) Será responsável pela quantidade dos serviços prestados, desenvolvendo trabalhos pertinentes a sua função junto a **Secretaria Municipal de Administração**;
- b) Será responsável pelos encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas pertinentes aos serviços aqui ajustados.
- c) Cumprimento de prazo à risca de conforme horários acordados;

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor está incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

Stelo

A **CONTRATADA** o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, que serão efetuados em estabelecimento bancário credenciado, através de autorização de crédito lançado na conta corrente em nome da **CONTRATADA**:

Folha 209
8
Rubrica

CLÁUSULA QUINTA – VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO

Este contrato tem o valor estimado total da contratação de R\$ 25.310,58 (VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) sendo que as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.0550.2013 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção da Secretaria de Administração) **3390.39** (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Este contrato tem vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado automaticamente se objeto não for concluído no período firmado na contratação, nos termos do art.111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA CLÁUSULA PENAL

O inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente contrato é motivo justo para a rescisão do mesmo.

Parágrafo Único - A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará o pagamento de valor estipulado em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO UNILATERAL

O presente contrato poderá ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA** previstos no presente contrato;
- b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos da lei 14.133/2021;
- c) **CADUCIDADE**- Nos casos de inoperância do serviços executados.
- d) **AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.

§ 1º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 79, sem culpa da **CONTRATADA**, este fará jus aos benefícios previstos no parágrafo 5º do art. 79 da Lei de Licitações.

§ 2º - Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato em benefício da parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vincendas

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer

Italo

dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Folha 210
8
PÚBLICA

Boca da Mata -Al (AL), 23 de Abril de 2024.



Contratante
Sr. BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

Contratado
ITALO DOS SANTOS DE SOUZA
I DOS S SANTOS LIGHT, inscrita no CNPJ
sob nº:35.438.012/0001-87
Empresa

Italo dos Santos de Souza

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL CONTRATO Nº 001.2304.2024 – DL 16/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024

Nº 001.2304.2024 – DL 16/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a empresa **I DOS S SANTOS LIGHT**, inscrita no CNPJ sob nº:35.438.012/0001-87

DO OBJETO: SERVIÇOS DE ACESSORIA DO E-SOCIAL E DCTF WEB, COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.

DO CONTRATADO I DOS S SANTOS LIGHT, inscrita no CNPJ sob nº:35.438.012/0001-87, estabelecido(a) na(o) Rua Genauro Vieira, n.º 430, bairro centro, Boca da Mata /AL, representada pelo(a) Senhor(a) ITALO DOS SANTOS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob nº 125.982.464-03

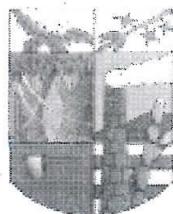
DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 25.310,58 (vinte e cinco mil, trezentos e dez reais e cinquenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 23 DE ABRIL DE 2024.

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

ITALO DOS SANTOS DE SOUZA
I DOS S SANTOS LIGHT



Prefeitura de
BOCA DA MATA
DIÁRIO OFICIAL